



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.931

DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém sexta-feira,
26 de março de 1999

100
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

26 de março de 1931

☑ Foi criado, em caráter provisório, através do Decreto nº 218/31, assinado pelo Interventor Magalhães Barata, o Departamento dos Negócios Municipais do Interior do Estado. Esse órgão teria como atribuições orientar e fiscalizar as atividades administrativas e econômicas dos municípios e territórios paraenses.

O ato determinava que o departamento ficaria anexo ao gabinete do interventor, compreendendo as seguintes seções: Informações e estatísticas, contabilidade, expansão econômica e leis, atos, regulamentos e fiscalização.

Magalhães Barata considerava, no ato, que o sistema utilizado não oferecia eficiência, por não haver centralização e uniformização em tais serviços.



Online

www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Venda de peixe para outros estados está proibida a partir de amanhã

A comercialização interestadual de peixe *in natura* e/ou resfriado está proibida no Estado, durante o período de 27 de março a 4 de abril. A decisão foi tomada através do Decreto nº 3.374, do Governo

do Estado, e tem como objetivo fiscalizar e controlar a comercialização e movimentação interestadual do pescado, assegurando o abastecimento e suprimento do mercado interno, durante o período da Se-

mana Santa. Para o cumprimento do decreto, a Secretaria Executiva da Fazenda será auxiliada pela Secretaria Executiva de Segurança Pública e pela Defensoria Pública.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Polícia Civil cria Delegacia especial de Buscas e Capturas



A Polícia Civil, considerando a necessidade de centralizar e controlar informações, expedição e cumprimento de ordem judicial de prisão no Pará, resolve criar a Delegacia Especializada de Busca e Capturas (DEBC), com circunscrição em todo o território paraense. A nova delegacia vai comandar operações destinadas a capturar pessoas com mandados de prisão expedidos por autoridade judicial

competente. Segundo a portaria nº 044/99, todas as cópias de mandados, contramandados de prisão e alvarás de soltura, inclusive os remetidos por outros estados da federação e pelos municípios do Estado do Pará, deverão ser encaminhados à DEBC para registro e acompanhamento. Os órgãos policiais terão um prazo de 48 horas para cumprimento de mandado de prisão.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Instruções normativas para parcelamento de ICMS e IPVA



A Secretaria Executiva da Fazenda baixa duas instruções normativas referentes a parcelamento de créditos tributários do ICMS e IPVA.

A Instrução nº 003/99 estabelece que a dívida do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores poderá ser parcelada em até 6 mensalidades. O valor

de cada parcela não poderá ser inferior a 50 Unidades Fiscais de Referência (UFIR). A Instrução Normativa nº 002/99 estabelece o valor mínimo de 600 UFIR para o parcelamento de ICMS. Essa instrução determina, ainda, que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 200 UFIR.

(Caderno 1 - Págs. 10 e 12)

Recuperação de escolas



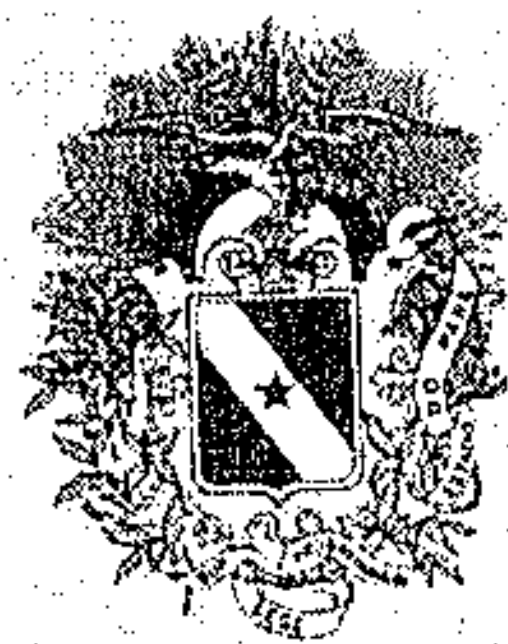
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará vai receber repasses financeiros da Secretaria Executiva de Educação, através do convênio nº 012/99. O objetivo do repasse é a execução de obras civis para recuperação das escolas José Querino Pinheiro, Francisca Alves de Lima e Andraci Alexandre Falcão.

O convênio tem vigência até maio e está orçado em R\$ 50 mil. A Seduc assina, ainda, contratos de prestação de serviços com técnicos para gerenciamento do projeto de avaliação em áreas de insucesso escolar.

(Caderno 1. Pág. 6)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**Governo**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**Educação**

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

NESTA EDIÇÃO**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Decretos Cad. 1-Pág. 14
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 14

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portaria Cad. 1-Pág. 4
Errata Cad. 1-Pág. 4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Administrativo Cad. 1-Pág. 15
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 15

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad. 1-Pág. 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licitação/Resultado Cad. 1-Pág. 12

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 1-Pág. 12

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias Cad. 1-Pág. 15

FEDERAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

Portarias Cad. 1-Pág. 15

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Aviso de Edital Cad. 1-Pág. 12

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 15
Convite Cad. 1-Pág. 15

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Errata Cad. 1-Pág. 15

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portaria Cad. 1-Pág. 4

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria Cad. 1-Pág. 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 1
Apostila Cad. 2-Pág. 1

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 16
Atos Administrativos Cad. 1-Pág. 16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 55 Cad. 1-Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 13
Licitação /Resultado Cad. 1-Pág. 13

PARTICULARES

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. Cad. 1-Pág. 16
Sandiesel S.A. Cad. 1-Pág. 16
Centrais Elétricas do Pará S.A. Cad. 1-Pág. 16
Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins Cad. 2-Pág. 3
Viraco Com. de Alim. Ltda Cad. 2-Pág. 4
Rayol e Neves Ltda Cad. 2-Pág. 4
Sá Ribeiro Com. e Ind. S.A. Cad. 2-Pág. 3
Estacon Engenharia S.A. Cad. 2-Pág. 4
Amazonas Indústrias Alimentícias S.A. Cad. 2-Pág. 4
Companhia Agroindustrial do Pará Cad. 2-Pág. 4
Agropalma S.A. Cad. 2-Pág. 4
Companhia Real Agroindustrial Cad. 2-Pág. 4
Companhia Refinadora da Amazônia Cad. 2-Pág. 4
Amapalma Cad. 2-Pág. 4
Agropecuária Rio das Antas S.A. Cad. 2-Pág. 4
Sev. Agropecuária S.A. Cad. 2-Pág. 4
Camargo Corrêa Metais S.A. Cad. 2-Pág. 4
Companhia Têxtil de Castanhal Cad. 2-Pág. 4
SIPASA - Sínaga Industrial do Pará S.A. Cad. 2-Pág. 3
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará Cad. 2-Pág. 3
Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A. Cad. 2-Pág. 5
Belém Diesel S.A. Cad. 2-Pág. 4
Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. Cad. 2-Pág. 4
Banco da Amazônia S.A. Cad. 2-Pág. 6

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad. 2-Pág. 2

POLÍCIA MILITAR

Instituição de Decisão Cad. 2-Pág. 2
Errata Cad. 2-Pág. 2

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 2

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Santarém Cad. 2-Pág. 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1-Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 5
Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 5
Portarias Cad. 1-Pág. 4
Licitação/Aviso Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1-Pág. 5
Errata Cad. 1-Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 5
Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 5
Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 6
Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 6
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 6
Comunicação Cad. 1-Pág. 7
Avisos Cad. 1-Pág. 7
Errata Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Instuições Normativas Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 7
Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL Cad. 1-Pág. 5

Ratificação Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1-Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 7
Licitação/Dispensa Cad. 1-Pág. 7
Extrato Contratual Cad. 1-Pág. 7

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Edital Cad. 1-Pág. 9

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Portaria Cad. 1-Pág. 9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Contrato Cad. 1-Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 13
Editais de Citação Cad. 1-Pág. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 1-Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 3

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 45/99 Cad. 1-Pág. 15

MINISTÉRIO PÚBLICO

Portarias Cad. 1-Pág. 2
Extrato de Nota de Empenho Cad. 1-Pág. 2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resoluções Cad. 1-Pág. 1

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

Editais Cad. 1-Pág. 1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Ato Cad. 1-Pág. 3
[CJ] de Ananindeua Cad. 1-Pág. 11
1ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 3
12ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 3
11ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 3
10ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 3
9ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 4
8ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 4
4ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 4
3ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 5
2ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 6
1ª [CJ] de Belém Cad. 1-Pág. 6
Seção Especializada Cad. 1-Pág. 11
Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad. 1-Pág. 8
Relatório 15-99 - 3ª Turma Cad. 1-Pág. 6
Relatório 13-99 - 2ª Turma Cad. 1-Pág. 2

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.374, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a proibição da comercialização interestadual, de peixe *in natura* e/ou resfriado no Estado do Pará, no período de 27 de março a 4 de abril de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que aos Estados é facultada a promoção de medidas que visem assegurar o abastecimento de mercadorias ou serviços necessários à população, Considerando, finalmente, que cabe ao Estado fiscalizar e controlar a comercialização e movimentação interestadual do pescado, visando garantir o suprimento de mercado interno,

DECRETAArt. 1º Fica proibida a comercialização interestadual de peixe *in natura* e/ou resfriado no Estado, durante o período de 27 de março a 4 de abril de 1999.

Art. 2º Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Executiva da Fazenda será auxiliada pela Secretaria Executiva de Segurança Pública e Defensoria Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

tornar sem efeito o Decreto datado de 05.03.99, que exonou PAULO SÉRGIO FAUSTINO DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ TABAJARA BRITO FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DEUSARINA SALES DE ABREU FARIAS do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ TABAJARA BRITO FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LORENCIO OLIVEIRA DA SILVA**T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA**SEMESTRAL Na capital:
R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00**ASSINATURA ANUAL**Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00**PUBLICAÇÕES**Centímetro x col. de
8cm: R\$ 28,00**COMPOSIÇÃO**Centímetro x col. de
8cm: R\$ 4,00**FOTOLITO**Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00**PREÇO DO EXEMPLAR**

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES24 horas após a circulação
do Diário e 8 dias nos
Municípios e outros
Estados.**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**Devem acompanhar as
publicações**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.03.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, KIMIKO TAKAHASHI do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, THEODOMIRO TEIXEIRA DE AZEVEDO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o TEN CEL QOPM MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES do cargo em comissão de Subchefe da Casa Militar, Código GEP-DAS-0116, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 12/03/99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98.029/96-

SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 191/99 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", DOMINGOS PEREIRA PACHECO, matrícula nº 0181358-017, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 110.803/96-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 195, de 18 de março de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 0564532-010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98.257/96-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 190/99, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", LUIS SERGIO SAMICO MACIEL, matrícula nº 0406090-016, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.92.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 117.936/96-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 194, de 18 de março de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", MARIA BORGES XAVIER, matrícula nº 0264857-011, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 175.430/98-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer nº 193, de 17 de março de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", MARIA DE FÁTIMA BASTOS DE BRITO, matrícula nº 0461172-12, do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.03.96.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos n.º 15.481 e 98.176/96-SEDUC,
Considerando os termos do Parecer n.º 196/99 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir MARIA PLÁCIDA ANDRADE DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 0569836-019, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria Executiva de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.219/96-SEDUC,
Considerando os termos do Parecer n.º 192/99 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex-offício", ROSANA ALVES VIANA BOCKER, matrícula n.º 0487520-012, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.92.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de Março de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.03.99.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, RENATA CUNHA BICHARA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, HILARIO MIRANDA COIMBRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 024/99-GVG DE 25 DE MARÇO DE 1999
O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de atender despesas por terem viajado a serviço deste Órgão.
CAP PM HÉLIO LISBOA DA SILVA – AJUDANTE DE ORDENS

LOCALIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE
Santarém-PA	24.01.99	1/2
Santarém-PA	28.01.99	1/2
Altamira-PA	30 e 31.01.99	1 1/2
Belém-PA	15.03.99	1/2
TOTAL DE DIÁRIAS		03

CAP PM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – CHEFE DE SEGURANÇA
LOCALIDADE PERÍODO QUANTIDADE
Rama-PA 19 a 21.03.99 2 1/2
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 0087/99-SCCG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o processo n.º 1999/45744-PG, datado de 23 de março do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias à servidora ANA GLÓRIA NASCIMENTO DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor AD-4, a fim de viajar para o Estado do Rio Grande do Sul, a serviço do Governo do Estado, no período de 27 a 31.03.99.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHIEFA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 25 de março de 1999.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA N.º 241/99-CCG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 074/99,
RESOLVE:
exonerar DANIEL VICTOR MOTA PEREIRA E SILVA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, e nomear IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Transportes, a contar de 01.03.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE MARÇO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 28.928 DE 23.03.99.

Onde se lê : Vigência : 15.03 a 14.09.1999
Leia-se : Vigência : 22.03 a 21.09.1999

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0057/99-CMG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte n.º 027/99-CM, datado de 22 de março do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao SD PM MÁRIO SÉRGIO LEAL DA FONSECA, por ter viajado para os Municípios de Barcarena e Tomé-Açu, a serviço do Governo do Estado, no período de 23 a 25.03.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de março de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0058/99-CMG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Ofício n.º 025/99-STÁ, datado de 23 de março do corrente ano,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias ao servidor FRANCISCO CARLOS LOBATO BRABO, Piloto de Aeronave, a fim de viajar para

a Cidade de Terezina/PI, a serviço do Governo do Estado, no período de 28.03 a 02.04.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de março de 1999.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N.º 009 DE 23 DE MARÇO DE 1999
NOME: GERALDO DE SOUZA MONTEIRO
CARGO: MOTORISTA FLUVIAL
NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 15/05/91 À 14/05/94

PORTARIA N.º 046 DE 23 DE MARÇO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo do mem.º n.º 038/99-DAT
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o processo de implantação do Programa de Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará
RESOLVE:
Designar o servidor RODOLFO EUGÊNIO F. NUNES – Médico Veterinário, para coordenar as atividades do Programa de Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará.

PORTARIA N.º 059 DE 23 DE MARÇO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o conteúdo do Mem.º n.º 038/99-DAT
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o processo de implantação do Programa de Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços junto ao Programa de Defesa Sanitária Animal, observando a legislação vigente em parcerias com o DFA/PA e demais Instituições Públicas e Privadas.
RODOLFO EUGÊNIO F. NUNES – Médico Veterinário
ADEMAR MONTEIRO – Médico Veterinário
FRANCISCO MILTON ARAUJO – Médico Veterinário
GERSON FRANCISCO ROCHA AMAZONAS – Médico Veterinário
JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS SANTOS COSTA – Médico Veterinário
MARIA ANTONIETA M. PRIANTE – Médica Veterinária
KLEBER MENDES DOS SANTOS – Médico Veterinário
TIAGO CUNHA DE LUCENA – Médico Veterinário
TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA – Médico Veterinário
JOELSON YAGHI SALAME – Médico Veterinário
REINALDO L. DE SENA BENTES – Médico Veterinário
RUY GUILHERME DE MIRANDA FERREIRA – Médico Veterinário
JOSÉ CARLOS G. COUTINHO – Médico Veterinário

PORTARIA N.º 060 DE 25 DE MARÇO DE 1999
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta da Lei n.º 6.181/98 e ainda o exposto pela Diretoria Técnica através do Memorando n.º 23/99.
RESOLVE:
Designar os servidores: UBIRAN MESSIAS DE ANDRADE COSTA - Eng.º Agr., KLEBER JOSÉ DA ROCHA BRIGLIA - Eng.º Agr., OMAR CORREA MOURÃO FILHO - Economista e ALEXANDRE ALBERTO GONÇALVES GALVÃO - Eng.º Agr., para sob a coordenação do primeiro, procederem os estudos necessários a efetiva regulamentação do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado – FDR, criado pela Lei n.º 6.181/98, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/99

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o agenciamento de passagens aéreas em trechos regionais, nacionais e internacionais.
DATA: 19 de abril de 1999
HORA: 10.00 hs
LOCAL: Órgão - sede da Secretaria Executiva de Agricultura, sito à Tv. do Chaco, 2232, em Belém, Estado do Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação, (091 - 246-6163).
Belém, 25 de março de 1999
Shirley Sabbá Coelho
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.054.945/0001-00 e a Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará, com CGC/MF nº 63.869.275/0001-86.

OBJETO: A SAGRI, cede e transfere à FAMEP, através de cessão de uso especial de um Microcomputador Pentium, Impressora Jato de Tinta e Break De 0.6 KVA

VIGÊNCIA: A contar de sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2002

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CLÁUDIO FURMAN

Presidente da FAMEP

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, com CGC/MF nº 05.251.632/0001-41.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar o setor rural do município.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2000

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CLÁUDIO FURMAN

Prefeito Municipal



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 839 - (091) 228-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93.

Belém (PA), 22 de março de 1999.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal do Estado.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Publicado no DO E Nº 28.929 de 24/03/99, cad. 01, pag. 04.

Onde se lê:

OBJETO: Atendimento de Emenda Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Pará/ Orçamento 1999 -

LEIA-SE:

OBJETO: Atendimento de Emenda Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Pará/ Orçamento 1998 -

PORTARIA Nº 086/99-GAB/SECTAM DE 18/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e matrícula do servidor:

- EMANUEL ARESTI S. GONÇALVES MATOS - 5723752-069

Localidade: Manaus

Período: 18 A 21/03/99

Objetivo: Participar da 3ª Reunião do Grupo Ministerial de Produção.

PORTARIA Nº 087/99-GAB/SECTAM DE 23/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e matrícula do servidor:

- SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE - 0025020-070

Localidade: Brasília

Período: 23 e 24/03/99

Objetivo: Participar de Reunião para discutir a proposta de reestruturação do Setor Mineral Brasileiro.

PORTARIA Nº 088/99-GAB/SECTAM DE 23/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e matrícula dos servidores:

- PEDRO PAULO N. R. FERREIRA - 0091090-013

- CLEO FERNANDO DE S. CRUZ - 5654823-019

Localidade: São Miguel do Guamá e Itaituba

Período: 24 A 26/03/99

Objetivo: Subsidiar pedido de L.O. de empresas requerentes.

PORTARIA Nº 089/99-GAB/SECTAM DE 23/MAR/1999.

Assunto: Suprimento de Fluidos

Nome e matrícula do servidor:

- PEDRO PAULO NAZARENO R. FERREIRA - 0091090-013

Valor do suprimento: R\$ 80,00

Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048

Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 80,00

Período de aplicação: 24 A 26/03/99

Data da concessão: 24/03/99

PORTARIA Nº 090/99-GAB/SECTAM DE 23/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e matrícula dos servidores:

- SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621-011

- EUCLIDES HOLANDA C. FILHO - 5569648-015

- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010

Localidade: Bragança e Peixe-Boi

Período: 22 A 26/03/99

Objetivo: Apurar degradação ambiental em área de mangue e vistoria técnica para realizar petição "in loco" sobre a pesca predatória.

PORTARIA Nº 091/99-GAB/SECTAM DE 23/MAR/1999.

Assunto: Suprimento de Fluidos

Nome e matrícula do servidor:

- SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621-011

Valor do suprimento: R\$ 500,00

Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048

Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 200,00

34.90.34.30 R\$ 300,00

Período de aplicação: 22 A 26/03/99

Data da concessão: 22/03/99

PORTARIA Nº 092/99-GAB/SECTAM DE 23/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e matrícula do servidor:

- LAHIRE DILLON F. DE F. FILHO - 0023752-014

Localidade: Jacareacanga

Período: 22 A 26/03/99

Objetivo: Proceder identificação do local para construção de um Posto de Fiscalização na Reserva Estadual Sítio Pesqueiro Rio São Benedito e Rio Azul.

PORTARIA Nº 093/99-GAB/SECTAM DE 23/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e matrícula do servidor:

- LUIS ERCILIO DO CARMO F. JÚNIOR - 5092400-051

Localidade: Brasília

Período: 22 e 23/03/99

Objetivo: Representar a SECTAM durante Reunião Setorial que o Ministério do Meio Ambiente fará realizar com relação à Instrução Normativa nº 004 de 18/02/99

PORTARIA Nº 094/99-GAB/SECTAM DE 24/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Adicional por Tempo Integral

Nome e matrícula do servidor:

- RAIMUNDA LUCAS CARDOSO - 5517702-014

Tipo de Gratificação: Adicional por Tempo Integral

Porcentagem da Gratificação: 70% (setenta por cento)

A partir de 01/03/99.

PORTARIA Nº 106/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.

Assunto: Suprimento de Fluidos

Nome e matrícula do servidor:

- ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 5085390-010

Valor do suprimento: R\$ 1.330,00

Elementos de despesa: 03.077.0455.2049.0000

Fonte: 006.001176 34.90.36 R\$ 550,00

34.90.39 R\$ 600,00

34.90.30 R\$ 180,00

Período de aplicação: 25 e 26/03/99

Data da concessão: 25/03/99

PORTARIA Nº 107/99-GAB/SECTAM DE 25/MAR/1999.

Assunto: Concessão de Diárias

Nome e matrícula dos servidores:

- LUIS ERCILIO DO CARMO F. JÚNIOR - 5092400-051

- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011

- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010

- GILBERTO GONZALEZ PIÑA - 5654777-014

Localidade: Itaituba

Período: 25 e 26/03/99

Objetivo: Participar do I Fórum de Mineração de Itaituba.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/99

CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº SECTAM/UEPA-004/98

Objeto do Convênio: Apoio financeiro a realização do Projeto Curso de Especialização em Tecnologia de Produtos de Origem Animal.

Valor do Convênio Originário: R\$ 36.375,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e da prestação de contas.

Vigência do Aditamento: até 31 de dezembro de 1999.

Dotação Orçamentária: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Sr. Ismália Rayol Cardoso.

Objeto: Prestação de serviços técnicos e financeiros junto a Unidade de Coordenação Estadual dos Projetos de Execução Descentralizada - UCE/PED/SECTAM.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: de 20 de março de 1999 a 19 de maio de 1999.

Dotação Orçamentária: 27101-0307704552.0490000 - 34903640 - Fonte: 001 - Nota de

Empenho nº 99NE00241.

Data da Assinatura: 20 de março de 1999.

Ordenador de Despesa: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e o Sr. Manuel Luiz Andrade da Silva.

Objeto: Prestação de serviços especializados na área do processamento e beneficiamento de alimentos nas agro-indústrias junto a UCE/PED/SECTAM.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Vigência: de 20 de março de 1999 a 19 de maio de 1999.

Dotação Orçamentária: 27101-0307704552.0490000 - 34903640 - Fonte: 001 - Nota de

Empenho nº 99NE00248.

Data da Assinatura: 20 de março de 1999

Ordenador de Despesa: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 02754/99 DE 23.03.99.

Nº DE DIAS: 120

NOME: HAMILTON DE BRITO BEZERRA

MATRÍCULA: 0274240/015

CARGO/LOT: PROF AD-1/4ª URE/MARABÁ

PERÍODO: 03.03.97 A 01.05.97 / 02.05.97 A 30.06.97

TRÊNIÇO: 02.10.89 A 01.10.92 / 02.10.92 A 01.10.95

PORTARIA Nº 02753/99 DE 23.03.99.

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 0599026/010

CARGO/LOT: PROF/ERC S FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA

PERÍODO: 01.02.99 A 01.04.99 / 02.04.99 A 31.05.99

TRÊNIÇO: 26.05.82 A 25.05.85 / 26.05.85 A 25.05.88

PORTARIA Nº 02752/99 DE 23.03.99.

Nº DE DIAS: 120

NOME: ROSA ALVES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0589640/018
CARGO/LOT.: SERV/EE MACARIO DANTAS/SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.04.99 A 30.05.99 / 31.05.99 A 29.07.99
TRIÊNIO: 18.04.84 A 17.04.87 / 18.04.87 A 17.04.90

PORTARIA Nº 02751/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: HILDA PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0589551/016
CARGO/LOT.: SERV/EE M DANTAS/S GERALDO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01.04.99 A 30.05.99 / 31.05.99 A 29.07.99
TRIÊNIO: 04.06.84 A 03.06.87 / 04.06.87 A 03.06.90

PORTARIA Nº 02784/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ONEIDE CIPRIANO MOREIRA
MATRÍCULA: 0317357/026
CARGO/LOT.: PROF/DIV. ISÃO DE DINAMIZ. DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS/BELÉM
PERÍODO: 24.03.99 A 22.05.99
TRIÊNIO: 02.01.96 A 01.01.99

PORTARIA Nº 02785/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSEMARY DE SOUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 0193577/016
CARGO/LOT.: AG. PORT./UNID. TECA DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 15.01.99 A 15.03.99
TRIÊNIO: 30.03.95 A 29.03.98

PORTARIA Nº 02747/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: TELMA PATRICIA SANTANA DE CASTRO
MATRÍCULA: 0389528/011
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE INGLÊS DE SOUZA/DISTR. DE MOSQUEIRO
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 10.09.95 A 09.09.98

PORTARIA Nº 02763/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ILTON CAMPOS BEZERRA
MATRÍCULA: 0731013/010
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 10.05.99 A 08.07.99
TRIÊNIO: 17.04.94 A 16.04.97

PORTARIA Nº 02767/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LAUDELINA ALVES COSTA
MATRÍCULA: 0386634/010
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE PTE. C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 24.03.95 A 23.03.98

PORTARIA Nº 02765/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA HELENA SANTA MARIA MORAES
MATRÍCULA: 0598640/017
CARGO/LOT.: INSPALUNOS/ERC R. GATTORNO/BELÉM
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 30.03.87 A 29.03.90

PORTARIA Nº 02764/99 DE 23.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: DOLAIR DE MARIA MAFRA CARNEIRO
MATRÍCULA: 0674842/015
CARGO/LOT.: SERV/EE PTE. C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 13.05.91 A 12.05.94

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 02797/99 DE 23.03.99

NOME: MARCIA SUELY DAS NEVES AMADOR
MATRÍCULA: 5684773/016
CARGO/LOT.: PROF/ERC ASS. MORAD DO BAIRRO DA TERRA FIRME/BELÉM
PERÍODO: 29.01.99 A 28.05.99

PORTARIA Nº 02798/99 DE 23.03.99

NOME: ADRIANA DE OLIVEIRA MEIRELES
MATRÍCULA: 5771129/016
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF. P. GABRIEL/DISTR. DE ICOARACI
PERÍODO: 22.01.99 A 21.05.99

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 08/98 DE 16.10.98

NOME: FRANCISCO OLIVEIRA PIMENTEL
MATRÍCULA: 0963950/019
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE ANGELO NASCIMENTO/MUANÁ

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 02769/99 DE 05.03.99

NOME: REGINA LUCIA DA FONSECA SANTA BRIGIDA
MATRÍCULA: 0672203/015
CARGO/LOT.: PROF/EE D BOSCO/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 22.02.99 A 10.03.99

PORTARIA Nº 02771/99 DE 05.03.99

NOME: EDNA MARIA DA SILVA LOPES
MATRÍCULA: 0962716/011
CARGO/LOT.: PROF/ERC M. CRISTINA PRIBEIRO/BENEVIDES
PERÍODO: 11.02.99 A 11.03.99

PORTARIA Nº 2800/99 DE 24.03.99

NOME: MARIA JOSE DAS GRAÇAS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0416959/019
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE CENTRO TRINDADE/TOME ACU
PERÍODO: 27.01.99 A 25.02.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 02775/99 DE 05.03.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 5291763/017
CARGO/LOT.: SERV/EE IR. ALBERTINA LEITÃO/SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO: 02.02.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 02776/99 DE 05.03.99

NOME: VANDEVALDO PANTOJA CARDOSO
MATRÍCULA: 5481228/013
CARGO/LOT.: SERV/ERC ASS. COM. DE ST.º ANTONIO DO TAUÁ
PERÍODO: 01.02.99 A 31.03.99

PORTARIA Nº 2757/99 DE 05.03.99

NOME: MARIA DE MIRANDA ALVES
MATRÍCULA: 0200794/010
CARGO/LOT.: PROF/EE AUGUSTO OLÍMPIO/NOVA TIMBOTEUA
PERÍODO: 01.02.99 A 01.04.99

PORTARIA Nº 2758/99 DE 05.03.99

NOME: RAIMUNDA LOPES PINHEIRO
MATRÍCULA: 5448620/014
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE JOSE E EMIN/IGARAPE AÇU
PERÍODO: 01.01.99 A 31.03.99

PORTARIA Nº 2759/99 DE 05.03.99

NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0360864/016
CARGO/LOT.: PROF/EE ST.ª IZABEL
PERÍODO: 01.03.99 A 29.04.99

PORTARIA Nº 2725/99 DE 05.03.99

NOME: JOSE VALDEMIR LIMA ARAUJO
MATRÍCULA: 5685893/019
CARGO/LOT.: PROF/EE MARIA VARI/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 16.02.99 A 21.03.99

PORTARIA Nº 2760/99 DE 05.03.99

NOME: SELIA MARIA TRINDADE CRUZ
MATRÍCULA: 0362212/016
CARGO/LOT.: PROF/EE A. LEITÃO/ST.ª IZABEL
PERÍODO: 21.02.99 A 21.05.99

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 012/99-SEDUC

Com fundamento na LEI 8.666/93 e alterações da LEI 8.883/94.

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/CGC/MF 051.49174/0001-34.

Objeto: Tem por objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC a Prefeitura Municipal de Santa Maria, para ocorrer com despesas das obras civis de recuperação nas Escolas: José Quirino Pinheiro, Francisca Alves de Lima e Andraci Alexandre Falcão, localizadas no município de Santa Maria do Pará.

Vigência: 18.03 até 16.05.99.

Valor global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária: SE/QE-99 (004) Meta: 0208/01.16.101.008.042.0188.2026.3490.39.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18.03.99.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Subsecretário Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 022/99-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/99-CPL/SEDUC

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Sra. Leida Irene dos Santos Carvalho.

Objeto: Considerando o processo nº 8121/98, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços da sr.ª Leida Irene dos Santos Carvalho, para atuar na equipe do projeto Municipalização.

Vigência do T.A.: 22.03.99 até 21.03.2000.

Valor mensal: R\$ 650,28 (Seiscentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

Dotação Orçamentária: SE/QE/99 (004) Meta: 0206/02.16.101.008.042.0188.1.010.3490.36.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 22.03.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 058/99-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/99-CPL/SEDUC

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Sr. Nair Brito Gonzalez Sember.

Objeto: Considerando o processo nº 14539/99, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços técnico especializados em Sociologia, da Sr.ª Nair Brito Gonzales Sember, com a finalidade de gerenciar o projeto avaliação em Áreas de Insucesso Escolar no Pará.

Vigência do T.A.: 22.03.99 até 21.06.99.

Valor mensal: R\$ 1.264,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Dotação Orçamentária: SE/QF/99 (005) Meta: 0777/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.03.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 059/99-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/99-CPL/SEDUC

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Sr. Augusto Rodrigues Filho.

Objeto: Considerando o processo nº 14539/99, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços técnico especializados em Agronomia, do Sr. Augusto Rodrigues Filho, com a finalidade de gerenciar o projeto avaliação em Áreas de Insucesso Escolar no Pará.

Vigência do T.A.: 22.03.99 até 21.06.99.

Valor mensal: R\$ 1.264,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Dotação Orçamentária: SE/QF/99 (005) Meta: 0777/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.03.99.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Subsecretário Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Empreitada Global) Nº 017/98-SEDUC.

Objeto do Contrato original: A construção de uma quadra de esporte polivalente na E.E.F. Presidente Costa e Silva, nesta Capital.

Valor do contrato Original R\$ 24.972,39.

Convite nº 131/98-CPL/SEDUC

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Firma FJF Construtora Ltda CGC/MF 02633039/0001-71.

Objeto e Justificativa do Aditamento:

Considerando o conteúdo do memorando nº 155/99-ASSERF, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto as obras civis de construção de uma quadra de esporte polivalente na E.E.F.Pte Costa e Silva, nesta Capital, prorrogando sua vigência por mais 30 dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 22.03 até 22.04.99.

Data da assinatura: 22.03.99.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva - Subsecretário Executivo de Educação.

Aditivo Anteriores: 1º T.A. Data: 22.01.99. 2º T.A. Data: 22.02.99. 3º T.A. Data: 05.03.99. Valor Global do T.A. R\$ 10.566,01.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO CONVITE Nº 002/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 002/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa ESTOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 25 de março de 1999.

A Comissão

COMUNICAÇÃO CONVITE Nº 003/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 003/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa ESTOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 25 de março de 1999.

A Comissão

AVISO CONVITE Nº 002/99

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 002/99-CPL/SEDUC, será realizado no dia 30.03.99 às 09.30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- BRASTEX COMERCIAL LTDA
- SOCIBRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
- B BRASIL COMERCIAL LTDA
- BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA
- DISTRIBUIDORA MIRIM LTDA
- IMOSA LTDA.
- J DE VCABEÇA.
- MULTINORTE LTDA,
- LENITA GONZAGA RIBEIRO (COMERCIAL LENI).

ESTOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Belém, 25 de março de 1999.

A Comissão

AVISO CONVITE Nº 003/99

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 003/99-CPL/SEDUC, será realizado no dia 30.03.99 às 10.30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- W.L.L. DE MEDEIROS,
- COMERCIAL RIO TEJO LTDA;
- B BRASIL COMERCIAL LTDA.
- FIS COMÉRCIO REP LTDA;
- BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA
- CARPS LTDA;
- MIRANDA COMÉRCIO E SERV LTDA,
- DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA,
- PROMAX - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
- PAPELARIA BIGPEL LTDA;
- GRAFICA E EDITORA LEONORA LTDA;
- MULTINORTE COMERCIAL LTDA;
- COMERCIAL LENI,
- LAPMOREIRA COMERCIAL.
- ESTOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- SUCESSO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- L.P.DÁVILA,

TOPTECH SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Belém, 25 de março de 1999.

A Comissão

ERRATA

Com relação ao CONVITE nº 005/99, publicada no Diário Oficial nº 28.929 de 24.03.99, referente ao ÍTEM 2.1 do EDITAL - onde se lê: "compareceu ou não para vistoria oficial", leia-se: "compareceu ao local da obra para vistoria oficial".

Belém, 25 de março de 1999.

A Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/99

ABERTURA: 13.04.99

HORA: 09.30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CANTINA (COLHER EM AÇO INOX, FACA DE COZINHA EM INOX, KIT'S PRATO, COLHER, CANECA E TIGELA -, ETC.).

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08.00 às 13.00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.

Belém, 26 de março de 1999.



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 048 DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO, Coordenador de Grupo de Atividade de Controle Ambiental, Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas), LOCAL: Marabá-PA, OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do início dos trabalhos de implantação da Cooperativa dos Artesãos, Lapidários e Ourives de Marabá referente a implantação do Programa Pólo Joalheiro no Estado do Pará, DATA: 31.03.99 a 01.04.99.

PORTARIA Nº 049 DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma), LOCAL: Barcarena-PA, OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, DATA: 29.03.99.

PORTARIA Nº 050 DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor de Área de Indústria, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma), LOCAL: Barcarena-PA, OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, DATA: 29.03.99.

PORTARIA Nº 051 DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma), LOCAL: Paragominas-PA, OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, DATA: 30.03.99.

PORTARIA Nº 052 DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor de Área de Indústria, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma), LOCAL: Paragominas-PA, OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, DATA: 30.03.99.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 053 DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto, MATRÍCULA: 5619033-078.

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 11 007 0021 2102 349034-39 - R\$ 15,00

24101 11 007 0021 2102 349034-30 - R\$ 35,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 25.03.99

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 054 DE 25 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor de Área de Indústria, MATRÍCULA: 5746450-026.

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (cem reais).

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 11 007 0021 2102 349034-30 - R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 25.03.99

CONVÊNIO Nº 002/99

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Miss Model Agency (Mendonça e Araújo Ltda-ME).

OBJETO: O repasse pela SEICOM a Miss Model Agency (Mendonça e Araújo Ltda-ME), como apoio técnico e a cooperação financeira, como incentivo ao turismo de evento, por parte da SEICOM à realização do "CONCURSO MISS PARÁ 1999", a ocorrer em Belém, Estado do Pará, no dia 26 de março de 1999.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 1040 - 349039

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 1999.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES,

Secretário Executivo.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 075/98

PARTES: SESPA/CENTRO EDUCACIONAL RONALDO MIRANDA/CGC Nº 34.621.417/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Tem por objetivo: a transferência de recursos financeiros ao CEROM, para: reforma/ adaptação e aparelhamento do Centro de Diagnóstico, orientação jurídica e triagem dos portadores de deficiência. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 200.000,00.

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES: 1º Termo Aditivo/ 19.11.98.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem por objetivo prorrogar o Convênio nº 075/98 até 15.05.99.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura até 15.05.99.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.99.

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/99

REF. OF. Nº 129/DAT/SESPA, EM 24.03.99

ASSUNTO: Solicita-nos a Diretoria Administrativa e Financeira através do ofício em referência, a ratificação do ato de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tomando por base o contido no Art. 24 Inciso IV da mesma Lei, que garantirá as despesas em favor de Medical College Of Wisconsin Ophthalmology Department e Anesthesiology Department, Froedert Memorial Lutheran Hospital, referente a tratamento especializado no menor GUSTAVO FREITAS BARBOSA, portador de Persistência da Vascularização Fetal no Olho Direito (Persistência Hiperplasia de Vitreo Primário Anterior e Posterior).

DESPACHO: Considerando a exiguidade do tempo para realização do processo licitatório em virtude da emergência que envolve o atendimento, sendo a cirurgia realizada com resultados satisfatórios, segundo informações científicas constantes do laudo médico, apenas com o Prof. WILLIAM MIELLER, RATIFICO o ato, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e nas determinações do Art. 26, da Lei em referência, para que após publicação no DOE produza seus efeitos legais. VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 4047BR/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98.

PARTES: SESPA-REFORSUS/PRONET- C.G. CNº 001.45489/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática para a Rede Nacional de Informação em Saúde - RENIS.

VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura

VALOR: R\$ 31.023,58, pago em uma única parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.10113.075.0428.1043.459052, Fontes 033 e 002.

FORO: Belém

DATA: 19.03.99

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT PEREIRA

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA PRÊMIO:

PORT. N.º 001/09.02.1999 (CONCEDER)

NOME: MARIA NATALINA OLIVEIRA CARNEIRO

MATRÍCULA: 0725030-015

CARGO: Agente de Saúde

LOTAÇÃO: UM Acará
TRIÊNIO: 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO: 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias.

PORT.N.º 006/11.02.1999 (CONCEDER)
NOME: MARIA DO CÉU DIAS DA FONSECA
MATRÍCULA: 0108430-014
CARGO: Agente de Saúde
LOTAÇÃO: HR Salinópolis
TRIÊNIO: 23.05.93 a 23.05.96
PERÍODO: 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 004/08.02.1999 (CONCEDER)
NOME: TEREZINHA PINHEIRO DE BARROS
MATRÍCULA: 0108383-012
CARGO: Agente de Saúde
LOTAÇÃO: HR Salinópolis
TRIÊNIO: 17.03.95 a 17.03.98
PERÍODO: 02.03.99 a 31.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 068/18.02.1999 (DETERMINAR)
NOME: PERPETUA DE LOURDES LIMA
VERBICARO:
MATRÍCULA: 0087408-010
CARGO: Médica
LOTAÇÃO: HCGV
PORT. CONCEDER: 1489/30.12.1997
TRIÊNIO: 11.11.88 a 11.11.91
PERÍODO: 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 070/18.02.1999 (DETERMINAR)
NOME: ANTÔNIO JORGE VON GRAP DE PINHO
MATRÍCULA: 0080942-017
CARGO: Auxiliar de Reabilitação
LOTAÇÃO: UR Demétrio Medrado
PORT. CONCEDER: 679/05.06.1990
TRIÊNIO: 01.08.78 a 01.08.88
PERÍODO: 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 075/18.02.1999 (DETERMINAR)
NOME: WILLIAM SARAIVA GARCIA
MATRÍCULA: 0726133-017
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: HCGV
PORT. CONCEDER: 0800/26.05.1997
TRIÊNIO: 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO: 08.03.99 a 07.04.99 (30) dias.

PORT.N.º 069/18.02.1999 (CONCEDER)
NOME: ANA CRISTINA LIMA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0115720-014
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: HCGV
TRIÊNIO: 09.09.94 a 09.09.97
PERÍODO: 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 077/19.02.1999 (CONCEDER)
NOME: NARCISO FERREIRA PANTOJA
MATRÍCULA: 5076900-017
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: HCGV
TRIÊNIO: 15.03.95 a 15.03.98
PERÍODO: 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT.N.º 076/19.02.1999 (CONCEDER)
NOME: NAIDE LIMA PIRES
MATRÍCULA: 5175917-018
CARGO: Médica
LOTAÇÃO: LACEN
TRIÊNIO: 01.02.91 a 01.02.94
PERÍODO: 08.02.99 a 08.04.99 (60) dias.

PORT.N.º 071/18.02.1999 (CONCEDER)
NOME: JASIVA MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0722839-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: URE MIA
TRIÊNIO: 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO: 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 067/18.02.1999 (DETERMINAR)
NOME: MARIA COSTA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0121398-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: UR Psico Social
PORT. CONCEDER: 027/07.01.1997
TRIÊNIO: 01.12.88 a 01.12.91
PERÍODO: 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 008/22.02.1999 (CONCEDER)
NOME: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS
CORRÊA
MATRÍCULA: 3260909-013
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: HR Salinópolis
TRIÊNIO: 24.02.94 a 24.02.97
PERÍODO: 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias.

PORT.N.º 007/22.02.1999 (CONCEDER)
NOME: RAIMUNDO NONATO BATISTA
MATRÍCULA: 5265770-019
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 4º CRS
TRIÊNIO: 01.04.95 a 01.04.98
PERÍODO: 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias.

PORT.N.º 002/14.01.1999 (CONCEDER)
NOME: MARIA DALVA DA ROCHA
MATRÍCULA: 5094267-016
CARGO: Agente de Saúde
LOTAÇÃO: UM Itupiranga
TRIÊNIO: 03.07.92 a 03.07.95
PERÍODO: 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT.N.º 003/28.01.1999 (CONCEDER)
NOME: ANTÔNIA SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 5182735-015
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO: UM Itupiranga
TRIÊNIO: 01.03.94 a 01.03.97
PERÍODO: 02.12.98 a 31.12.98 (30) dias.

PORT.N.º 072/18.02.1999 (CONCEDER)
NOME: DIRCE RODRIGUES BARRA
MATRÍCULA: 5130964-010
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: UM Limoeiro do Ajurú
TRIÊNIO: 02.05.93 a 02.05.96
PERÍODO: 01.04.99 a 30.05.99 (60) dias.

PORT.N.º 074/18.02.1999 (DETERMINAR)
NOME: ELTER FERNANDES BAIA
MATRÍCULA: 5115434-010
CARGO: Agente de Saúde
LOTAÇÃO: UM Anajás
PORT. CONCEDER: 1158/28.06.1996
TRIÊNIO: 28.02.93 a 28.02.96
PERÍODO: 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias.

PORT.N.º 073/18.02.1999 (DETERMINAR)
NOME: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
MATRÍCULA: 5090474-013
CARGO: Farmacêutico
LOTAÇÃO: LACEN
PORT. CONCEDER: 499/09.09.1998
TRIÊNIO: 05.07.83 a 05.07.86
PERÍODO: 08.02.99 a 09.03.99 (30) dias.

LICENÇA SAÚDE:
L.M. 1747/10.03.98 - LUCIDEA ALVES DE MORAES, 0120790-010, Ag. Saúde, CN IV, no período de 19.03.98 a 02.04.98 (15) dias.

L.M. 0431/26.01.99 - MARCELO OLIVEIRA SARMAHNO, 5154847-010, Ag. Portaria, CN VI, no período de 07.01.99 a 05.04.99 (89) dias.

L.M. 001/27.01.99 - MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, 0078972-019, Ag. Artes Práticas, UM Barcarena, no período de 27.01.99 a 01.03.99 (34) dias.

L.M. 020/13.01.99 - MÁRIO ERNESTO AMORAS GONÇALVES, 5552362-012, Administrador, CN VI, no período de 30.12.98 a 19.01.99 (21) dias.

L.M. 043/15.01.99 - NATALINA VELOSO MONTEIRO, 0114995-011, Ag. Saúde, CS Juntas, no período de 13.01.99 a 22.01.99 (10) dias.

L.M. 036/13.01.99 - MARCIA ANDREA CAMPOS SOUZA, 5661544-017, Ag. Administrativo, U.E. ACR, no período de 06.01.99 a 25.01.99 (20) dias.

L.M. 057/19.01.99 - ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA, 0116262-011, Médica, URE MIA, no período de 07.01.99 a 21.01.99 (15) dias.

L.M. 016/06.01.99 - MARIA HERMINIA FIGUEIREDO CALDAS, 5305802-010, Datilógrafo, CS Pedreira, no período de 04.01.99 a 18.01.99 (15) dias.

L.M. 030/12.01.99 - DEUSANILZA CHAVES DE FREITAS, 0103802-019, Téc. Laboratório, C.S. Ananindeua, no período de 04.01.99 a 18.01.99 (15) dias.

L.M. 035/13.01.99 - RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DIAS, 0121380-016, Ag. Portaria, U.E. ACR, no período de 11.01.99 a 25.01.99 (15) dias.

L.M. 044/18.01.99 - EULINA DE CARVALHO HENDERSON, 5219825-019, Aux. de Saúde, C.S. Juntas, no período de 11.01.99 a 25.01.99 (15) dias.

L.M. 005/05.01.99 - INANCY DE ARAUJO RODRIGUES, Téc. Laboratório, C.S. Juntas, no período de 05.01.99 a 19.01.99 (15) dias.

L.M. 068/19.01.99 - EDILEUZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO, 5393265-014, Aux. de Saúde, CN VIII, no período de 19.01.99 a 23.01.99 (05) dias.

L.M. 039/15.01.99 - EDENILZA DO SOCORRO ALVES NASCIMENTO, 5322282-010, Ag. de Saneamento, C.S. Maguari, no período de 14.01.99 a 28.01.99 (15) dias.

L.M. 047/18.01.99 - MARIA AUGUSTA RODRIGUES MONTEIRO, 5150299-015, Ag. Portaria, C.S. Maguari, no período de 12.01.99 a 10.02.99 (30) dias.

L.M. 015/06.01.99 - MARIA ANGELICA PEREIRA DE LIMA, 0086576-010, Médica, C.S. Guanabara, no período de 04.01.99 a 15.01.99 (12) dias.

L.M. 041/15.01.99 - RENATA RODRIGUES DE PAIVA, 0119768-016, Aux. Saúde, C.S. Terra Firme, no período de 11.01.99 a 25.01.99 (15) dias.

L.M. 088/27.01.99 - MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA, 0115215-017, Ag. Portaria, C.S. Providencia, no período de 25.01.99 a 01.02.99 (08) dias.

L.M. 1349/29.12.98 - MARILDA EDNA DO ESPIRITO SANTO BARROS, 0092207-012, Farm. Bioquímica, C.S. Marco, no período de 28.12.98 a 11.01.99 (15) dias.

L.M. 032/12.01.99 - IEDA SALOMAO DA CRUZ ROCHA, 0100919-018, Médica, C.S. Pedreira, no período de 11.01.99 a 15.01.99 (05) dias.

L.M. 033/25.01.99 - MARIA DA GLORIA DOSSANTOS GONÇALVES, 0089060-017, As. Social, C.S. Marambaia, 11.01.99 a 09.02.99 (30) dias.

L.M. 037/15.01.99 - FILADELFA PINHEIRO DE MELO, 0098833-012, Ag. Administrativo, C.S. Juntas, no período de 11.01.99 a 20.01.99 (10) dias.

L.M. 040/15.01.99 - IRACEMA LIMA SERRA, 0076490-010, Ag. Saúde, HRAS, no período de 08.01.99 a 19.01.99 (12) dias.

L.M. 045/15.01.99 - FLORECY SALES MAGALHAES, 5552370-014, Aux. Saúde, UM. Marumbia, no período de 15.01.99 a 24.01.99 (10) dias.

L.M. 049/19.01.99 - MARIA ZULAIR DOSSANTOS PANTOJA, 0722120-010, Ag. Saúde, C.S. Providencia, no período de 18.01.99 a 22.01.99 (05) dias.

L.M. 065/22.01.99 - LUIZ VALTER MACIEL, 5167507-015, Médico, DCS/CEP, no período de 19.01.99 a 18.02.99 (31) dias.

L.M. 048/19.01.99 - MARIA CELIA FIGUEIREDO GARCIA, 0076791-014, Aux. Saúde, HRAS, no período de 18.01.99 a 24.01.99 (07) dias.

L.M. 056/19.01.99 - RAIMUNDO PINTO DOSSANTOS, 0102466-010, Odontólogo, C.S. Providencia, no período de 18.01.99 a 22.01.99 (05) dias.

L.M. 061/20.01.99 - NILDA FREITAS MONTEIRO, 0088200-015, Aux. Saúde, C.S. Pedreira, no período de 18.01.99 a 22.01.99 (05) dias.

L.M. 063/21.01.99 - ELIZABETH LOPES DE OLIVEIRA, 0089508-014, Ag. Portaria, C.S. Guamã, no período de 19.01.99 a 02.02.99 (15) dias.

L.M. 064/21.01.99 - DJANES MARY CORREA TEVARES, 5154499-014, Odontólogo, HRAS, no período de 20.01.99 a 03.02.99 (15) dias.

L.M. 066/22.01.99 - CELIS REGINA FERREIRA, 0076120-010, As. Social, HRAS, no período de 20.01.99 a 03.02.99 (15) dias.

L.M. 006/05.01.99 - MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA, 0119938-018, Ag. Saúde, C.S. Bengui, no período de 28.12.99 a 11.01.99 (15) dias.

L.M. 034/12.01.99 - RAIMUNDO SARAIVA, 5521220-011, Médico, URE Doca, no período de 12.01.99 a 31.01.99 (20) dias.

L.M. 1352/29.12.99 - MARIA TEREZA VALINOTO DA SILVA, 3184226-048, Médica, C.S. Pedreira, no período de 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

L.M. 008/05.01.99 - JOSE CRISTIANO DA SILVA COSTA, 0702951-021, Médico, CN VIII, no período de 05.01.99 a 14.01.99 (10) dias.

L.M. 025/11.01.99 - CECILIA CARDOSO DE MEDEIROS, 0729574-015, Ag. Portaria, C.S. Marabá, no período de 05.01.99 a 03.02.99 (30) dias.

L.M. 085/26.01.99 - HELENA LUCIA NOGUEIRA, 0100102-017, Enfermeira, C.S. Juruas, no período de 25.01.99 a 01.02.99 (08) dias.

L.M. 083/27.01.99 - ADALIA MIRANDA BATISTA DA COSTA, 5213843-010, Farmacêutica, 1º C.R.S., no período de 25.01.99 a 29.01.99 (05) dias.

L.M. 082/26.01.99 - MARIA DE NAZARE CUNHA DE JESUS, 5154138-012, Aux. Saúde, C.S. N. Senhora da Paz, no período de 19.01.99 a 02.02.99 (15) dias.

L.M. 076/25.01.99 - EDINETE TRINDADE RIBEIRO, 0079952-010, Ag. Saúde, C.S. Sardite, no período de 22.01.99 a 31.01.99 (10) dias.

L.M. 075/25.01.99 - GABRIEL GODIN HERMES, 0089079-019, Médico, C.S. Marabá, no período de 25.01.99 a 24.02.99 (30) dias.

L.M. 009/05.01.99 - CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, 5177294-018, Advogada, Gabinete, no período de 04.01.99 a 18.01.99 (15) dias.

L.M. 054/19.01.99 - JUCIREMA SOUZA GOMES WANDERLEI DA SILVA, 5146453-037, Contadora, DCS, no período de 18.01.99 a 22.01.99 (05) dias.

L.M. 007/05.01.99 - REGINA CLAUDIA MACIEL DE MOURA, 5076641-021, Fisioterapeuta, URE Demétrio Medrado, no período de 04.01.99 a 18.01.99 (15) dias.

L.M. 069/22.01.99 - MARGARETH BATISTA DA SILVA, 0119725-019, Ag. Administrativo, C.S. Bengui, no período de 22.01.99 a 29.01.99 (08) dias.

L.M. 046/18.01.99 - LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, 0109681-019, Médico, C.S. Benevides, 05.01.99 a 05.03.99 (60) dias.

L.M. 089/27.01.99 - RUBENITA HELENA CARLOS DA SILVA, 5424461-010, Enfermeira, C.S. Bengui, no período de 26.01.99 a 01.02.99 (07) dias.

LICENÇA PRORROGAÇÃO:

L.M. 722/23.12.98 - JOSE SOUZA DOSSANTOS, 0725897, Ag. Portaria, URE Psico Social, no período de 31.10.98 a 29.11.98 (30) dias.

L.M. 078/10.09.98 - NENES PRIMAVERA DA GAMA, 0099155-016, Ag. Artes Práticas, U.M. Portel, no período de 10.09.99 a 09.10.99 (30) dias.

L.M. 0487/22.01.99 - CARMEM LUCIA DA COSTA MACIEL, 5760569-015, Odontólogo, C.S. S. J. de Pirabas, no período de 22.01.99 a 05.02.99 (15) dias.

L.M. 0061/05.01.99 - ARLINDA DE SOUZA FERREIRA, 0104248-010, Enfermeira, HRAS, no período de 26.12.98 a 25.03.99 (90) dias.

L.M. 038/15.01.99 - MARIA ANGELICA PEREIRA DE LIMA, 0086576-010, Médico, C.S. Guanabara, no período de 16.01.99 a 25.01.99 (10) dias.

L.M. 059/20.01.99 - INANCY DE ARAUJO RODRIGUES, 0099597-018, Téc. Laboratório, C.S. Juruas, no período de 20.01.99 a 31.01.99 (12) dias.

L.M. 079/26.01.99 - EULINA CARVALHO HENDERSON, 5219825-019, Aux. Saúde, C.S. Juruas, no período de 26.01.99 a 06.02.99 (12) dias.

L.M. 052/19.01.99 - DEUSANILZA CHAVES DE FREITAS, 0103802-019, Téc. Laboratório, C.S. Ananindeua, no período de 19.01.99 a 05.02.99 (18) dias.

L.M. 055/19.01.99 - MARIA HERMINIA FIGUEIREDO CALDAS, 5305802-010, Datilógrafo, C.S. Pedreira, no período de 19.01.99 a 22.01.99 (04) dias.

L.M. 074/25.01.99 - MARIA HERMINIA FIGUEIREDO CALDAS, 5305802-010, Datilógrafo, C.S. Pedreira, no período de 23.01.99 a 25.01.99 (03) dias.

L.M. 080/26.01.99 - MARCIA ANDREIA CAMPOS SOUZA, 5661544-012, Ag. Administrativo, U.E. ACR, no período de 26.01.99 a 04.02.99 (10) dias.

L.M. 086/26.01.99 - NATALINA VELOSO MONTEIRO, 0114995-011, Ag. Saúde, C.S. Juruas, 23.01.99 a 01.02.99 (10) dias.

L.M. 060/20.01.99 - MARIO ERNESTO AMORAS GONÇALVES, 5552362-012, Administrador, CN VI, no período de 20.01.99 a 28.01.99 (09) dias.

L.M. 081/26.01.99 - RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DIAS, 0121380-015, Ag. Portaria, U.E. ACR, no período de 26.01.99 a 07.02.99 (13) dias.

L.M. 084/26.01.99 - ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA, 0116262-011, Médica, URE MIA, no período de 22.01.99 a 05.02.99 (15) dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA

L.M. 024/08.01.99 - CARLOS ALBERTO SOUTO ROCHA, 5463432-019, Aux. Saúde, URE Reduto, no período de 04.01.99 a 18.01.99 (15) dias.

L.M. 042/15.01.99 - JUCIREMA SOUZA GOMES WANDERLEY DA SILVA, 5146453-037, Contadora, D.C.S., no período de 11.01.99 a 15.01.99 (05) dias.

L.M. 087/26.01.99 - MARIA BRANCO RODRIGUES, 0115045-015, Ag. Saúde, C.S. Juruas, no período de 16.01.99 a 14.02.99 (30) dias.

L.M. 031/11.01.99 - IOLANDA VILHENA GONÇALVES, 0726567-017, Médica, C.S. Providencia, no período de 06.01.99 a 04.02.99 (30) dias.

L.M. 070/22.01.99 - ZULEIMARMARIA BASTOS DE MENEZES, 5446317-013, Aux. Informática, C.S. Maguari, no período de 18.01.99 a 26.01.99 (09) dias.

L.M. 062/22.01.99 - MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS, 0075914-011, Ag. Portaria, U.M. Mosqueiro, no período de 18.01.99 a 27.01.99 (10) dias.

L.M. 017/11.01.99 - MARIA JOSE DA SILVA BRITO, 0352900-028, As. Social, C.S. Aristides Lobo, no período de 28.12.98 a 20.01.99 (24) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 24.03.1999
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

ANEXO I – AVISO DE LICITAÇÃO
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 4047-BR

Edital nº 001/99 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

1. A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO PARÁ através da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 314 de 09/10/98, torna pública a Concorrência Nacional 001/99, para aquisição de equipamentos de informática para o Projeto de Implementação da Rede Nacional de Informação de Saúde ;

2. A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DO PARÁ, doravante denominado “comprador”, agora solicita propostas fechadas de proponentes admissíveis para o fornecimento dos bens referidos no item 1 acima e descritos na especificações técnicas (Seção V do Edital) ;

3. O proponente somente poderá apresentar uma proposta individualmente ou como participante de um “joint-venture”/consórcio, sendo admitido apenas propostas para lote completo ;

4. A documentação completa relativa à concorrência pode ser adquirida na Secretaria Executiva de Saúde do Pará, no horário de 09:00 às 13:00 h., a partir do dia 26/03/99, na Av. José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, CEP: 66.063-010, fone: (091) 229.8026 ou fone/fax 229.7803, por qualquer proponente admissível mediante recolhimento de uma taxa, não reembolsável, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida na agência do Banco do Brasil código 1674-8, conta corrente nº 754588-6 – Belém/Pa. A referida documentação poderá ser examinada no endereço acima.

5. As propostas deverão ser entregues na Av. José Bonifácio nº 1836, bairro do Guamá, conforme mencionado no item 4 acima, até as 09:00 h. do dia 26/04/99, acompanhadas de uma Garantia de Proposta de conformidade com o estabelecido no Escopo de fornecimento, e serão abertas na mesma hora e local na presença dos interessados que desejarem assistir a cerimônia de abertura.
Belém-Pa., 22 de março de 1999.

EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929/0001-17

DIÁRIA

PORTARIA Nº 065 DE 25/03/99, CONCEDER AOS SERVIDORES SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR C/C: 082.148.832/53 e ANA LUCIA CALDAS DA SILVA C/C: 074.151.012/00, 05(cinco) DIÁRIAS PARA CADA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAREM DO I ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO ESTADO DO PARÁ, NO TRECHO: BELÉM/MARABÁ/BELÉM.

REGISTRE-SE, PÍBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIÃO DE SAÚDE



SECRETARIA

EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA Nº 0624 DE 16 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
Considerando os termos do Proc.nº 1999/22983.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, SANDRA HELENA MENDONÇA DA SILVA, Mat.nº 5082234-012, do cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-ANM-802.1, Classe “A”, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar 03.02.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº 0625 DE 16 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

Considerando os termos do Proc.nº 1998/186063.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ROSILENE DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA, Mat.nº 5684668-010, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1.401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar 25.10.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº 3781 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea “d” da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, BENEDITA DOSSANTOS PIRES, Mat.nº 6021360-019, na função de Servente, Ref.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. “Celina Anglada”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.403 de 18.02.99.

PORTARIA Nº 3851 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea “d”) da Constituição Estadual, arts.35, “Caput”, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X, 114, “Caput” da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA DE LOURDES BASTOS AKEL, Mat.nº 0360635-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santa Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.532 de 11.03.99.

PORTARIA Nº 3462 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.99.

RESOLVE

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA DA COSTA SOARES BEZERRA, Mat. nº 3195406-010, na função de Servente, Nível "D", lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de novembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.315 de 04.02.99.

PORTARIA Nº 0693 DE 19 DE MARÇO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, art. 93, Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º e 6º da Lei nº 5320/86, combinado com o Decreto nº 1916/93, art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Coronel QOPMRG 5262 - JOÃO HERMENEGILDO DE SALES NEVES, MF 3348520-010, pertencente ao Quartel do Comando Geral da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1999.

CARLOS JENÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0248, DE 17 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo, Matrícula nº 0027685-018; Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento, Destino: São Paulo e Brasília, Período: 22 a 27.03.99, Objetivo: A fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 0253, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Adiantamento - Servidor: Érico Fabrício Nery da Costa, Matrícula nº 5486378-013 e CIC nº 302187132-15, Cargo: Técnico, Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (Cem Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos, Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0254, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Adiantamento - Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo, Matrícula nº 0027685-018 e CIC nº 098577612-91, Cargo: Secretária Adjunta de Planejamento, Valor do Suprimento: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402183 - 349034 - Suprimento de Fundos, Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0255, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, Destino: Municípios de Acará, com objetivo de assessorarem o referido município, no Treinamento de Planta de Valores e Atualização do Código Tributário.

NOME: Érico Fabrício Nery da Costa

MATRÍCULA: 5486378-013 CARGO: Técnico

PERÍODO: 22 a 24.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 03

NOME: José Carlos Machado dos Santos

MATRÍCULA: 0025593-015 CARGO: Aux. Tec.

PERÍODO: 22 a 26.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 05

NOME: Luiz Augusto Pereira Imbimba

MATRÍCULA: 3196488-010 CARGO: Aux. de Oper. e Seg.

PERÍODO: 22.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 01

PORTARIA Nº 0256, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Adiantamento - Servidor: Érico Fabrício Nery da Costa, Matrícula nº 5486378-013 e CIC nº 302187132-15, Cargo: Técnico, Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402186 - 349034 - Suprimento de Fundos, Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0257, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Servidora: Maria de Nazaré Azevedo Araújo, Matrícula nº 0028592-011; Cargo: Diretora de Área, Destino: Fortaleza e Salvador, Período: 22 a 27.03.99, Objetivo: A fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 0258, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Adiantamento - Servidora: Maria de Nazaré Azevedo Araújo, Matrícula nº 0028592-011 e CIC nº 090430802-25, Cargo: Diretora de Área, Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (Cem Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402186 - 349034 - Suprimento de Fundos, Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0259, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Servidor: Érico Fabrício Nery da Costa, Matrícula nº 5486378-013; Cargo: Técnico, Destino: Município de Acará, Período: 25 a 26.03.99, Objetivo: A fim de realizar vistoria de Convênios FDE.

PORTARIA Nº 0266, DE 19 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Servidora: Adalir Souza dos Santos, Matrícula nº 0028851-015; Cargo: Técnico, Destino: Município de Porto de Moz, Período: 23 a 26.03.99, Objetivo: A fim de realizar vistoria de Convênio.

PORTARIA Nº 0267, DE 19 DE MARÇO DE 1999

Adiantamento - Servidora: Adalir Souza dos Santos, Matrícula nº 0028851-015 e CIC nº 194384191-87, Cargo: Técnico, Valor do Suprimento: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402187 - 349034 - Suprimento de Fundos, Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0276, DE 22 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, Destino: Município de Soure, com objetivo de participar do "Fórum para o Desenvolvimento do Marajó".

NOME: Maria das Graças Vieira Figueiredo

MATRÍCULA: 0028088-011 CARGO: Coordenadora

PERÍODO: 25 a 27.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 03

NOME: Ana Maria de Oliveira Pinto

MATRÍCULA: 0028894-012 CARGO: Técnico

PERÍODO: 25 a 27.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 03

PORTARIA Nº 0277, DE 22 DE MARÇO DE 1999

Adiantamento - Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo, Matrícula nº 0028088-011 e CIC nº 069237552-04, Cargo: Técnico, Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (Cem Reais), Elemento de Despesa: 19101.0300900402186 - 349034 - Suprimento de Fundos, Período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0278, DE 22 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, Destino: Brasília/DF, a fim de tratarem de assuntos de interesse do Governo do Estado.

NOME: Belém de Maria da Silva Teixeira

MATRÍCULA: 0028223-026 CARGO: Assessor

PERÍODO: 24 a 27.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 04

NOME: Ana Maria Souza de Azevedo

MATRÍCULA: 0027650-012 CARGO: Assessora

PERÍODO: 24 a 27.03.99 Nº DE DIÁRIAS: 04

PORTARIA Nº 0286, DE 23 DE MARÇO DE 1999

Diárias - Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Matrícula nº 0025550-018, Cargo: Secretário Executivo de Planejamento, Destino: Brasília e São Paulo, Período: 25 a 27.03.99, Objetivo: A fim de participar de reunião sobre o Plano Plurianual 2000/2003.

PORTARIA Nº 0294, DE 24 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Diretor de Recursos Especiais Dr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES para responder pela Secretaria, no período de 25 a 27/03/99, durante a ausência do Titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 51, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS poderão ser objeto de parcelamento, observadas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, nas seguintes hipóteses:

I - declarado periodicamente pelo sujeito passivo e formalizado nos termos do inciso II, do art. 12, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

II - formalizado mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF;

III - formalizado conforme disposto nos incisos anteriores e inscrito como Dívida Ativa do Estado, para cobrança executiva, ajuizados ou não.

Parágrafo único. Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários:

I - provenientes de ICMS por substituição tributária pelos contribuintes responsáveis;

II - de importância inferior à quantia equivalente a 600 (seiscentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

Art. 2º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como existência do que tenha sido interposto, conforme disposto no § 1º, do art. 51, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 3º O pedido de parcelamento deverá ser dirigido à autoridade competente para apreciá-lo, conforme a natureza e o valor do crédito tributário, ficando a critério da mesma, após a análise do pedido e as condições de solvência do requerente, o seu atendimento e a fixação do número de parcelas em que o débito será desdobrado.

Art. 4º O parcelamento de créditos tributários poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, quando formalizado nos seguintes prazos:

I - até 30 de junho de 1999, no limite máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II - até 30 de setembro de 1999, no limite máximo de 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III - até 31 de dezembro de 1999, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV - a partir de 01 de janeiro de 2000, no limite máximo de 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 200 (duzentas) UFIR.

Art. 5º É competente para apreciar o pedido de parcelamento:

I - o Delegado Regional da Fazenda Estadual, da circunscrição do sujeito passivo, quando o valor total do crédito tributário a ser parcelado for igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - o Secretário Executivo da Fazenda, quando o valor total do crédito tributário a ser parcelado for superior ao limite fixado no inciso anterior;

Art. 6º O pedido de parcelamento será formalizado em 2 (duas) vias mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo anexo, e ficha de cadastro e instruído com os seguintes e principais documentos:

I - comprovante de recolhimento da 1ª (primeira) parcela, no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado;

II - cópia do documento de formalização do crédito tributário;

III - cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto social, nos casos de sociedade;

IV - cópia do Balanço Patrimonial, do exercício anterior;

V - garantia real ou fidejussória, quando for o caso.

§ 1º O Delegado Regional da Fazenda Estadual ao receber pedido de parcelamento sobre o qual não compete decidir, revisará as informações constantes do requerimento e acrescentará outras que julgar necessárias, enviando o expediente à autoridade competente para apreciá-lo até 2 (dois) dias após a data da protocolização.

§ 2º A autoridade competente poderá solicitar documentação complementar que julgar necessária para a análise da situação econômico-financeira do sujeito passivo.

§ 3º Enquanto não deferido o parcelamento, o sujeito passivo fica obrigado a recolher, a cada 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização, o valor correspondente a parcela subsequente, conforme o montante do crédito tributário e o prazo solicitado.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no indeferimento do pedido, ficando vedado novo pedido de parcelamento para o mesmo crédito tributário.

§ 5º Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, observado o disposto no art. 4º, em caso de não manifestação da autoridade competente no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da protocolização do pedido.

Art. 7º Considera-se valor total do crédito tributário o apurado na data do pedido de parcelamento.

I - quando formalizado nos termos do inciso II, do art. 12, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, o montante do imposto não pago declarado pelo sujeito passivo e os acréscimos decorrentes da mora, conforme disposto no art. 6º, incisos II e III e § 1º, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

II - quando formalizado mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

[illegible]

I – comprovante de recolhimento da 1ª (primeira) parcela do montante do crédito

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

Governo do Estado de Goiás Secretaria Especial do Estado do Grão Secretaria Executiva da Fazenda	PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL - IPVA
---	---

O contribuinte, abaixo identificado, requer, nos termos da Instrução Normativa n° 003, de 25 de março de 1999, parcelamento do(s) débito(s) fiscal(is) relativo(s) ao imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e declara estar ciente que:

1. O presente pedido implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a quaisquer impugnações ou recursos administrativo ou judicial, bem como extinção do que tenha sido interposto, conforme disposto no § 1°, do art. 51, da Lei n° 6.182, de 10 de dezembro de 1998.
2. Implicará imediata revogação do parcelamento, ficando o veículo devolvedor automaticamente vendido, nas seguintes hipóteses:
 - a) o não pagamento de 2 (duas) parcelas sucessivas ou o não pagamento da última parcela, devendo o título permanecer em inscrição em Dívida Ativa, conforme inciso III, do art. 52, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998;
 - b) o não pagamento do imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do exercício;
 - c) a prática de qualquer ilícito fiscal.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL, FANTASIA OU NOME:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CNPJ/CNPIS	
LOCOMOTOROR E ENDEREÇO:		
DISTRITO	MUNICÍPIO/MACRO	UF, Nº 90

DADOS DO VEÍCULO

MARCA	
MODELO	
N° CHASSIS	
PLACA/S	
REGISTRO*	
UNIDADE FABRICAÇÃO	

CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO

AUTOTECIDUAL	VEÍCULO	VALOR DEBIDA

TOTAL DA AUTOTECIDUAL _____

CONTRIBUINTE E/OU REPRESENTANTE LEGAL COM FIRMA RECONHECIDA		
ASSINATURA	DATA (DD/MM/AAAA)	ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - ATANR.: 55

Despachos de 24 de Março de 1999 a 24 de Março de 1999. Documentos D E F E R I D O S *** Firma Individual: Registro ***: 99/0080986 F M O R FERREIRA, 99/0081427 JOARISMAR P.SANTOS, 99/0081702 J NERI DOS SANTOS, 99/0085104 J N A OLIVEIRA, 99/0089711 F P DE MELLO COMERCIAL, 99/0090779 M H F L E A L, 99/0094600 D M DO NASCIMENTO, 99/0096246 GILBERTO V BENTES, 99/0096823 R F NAVEGANTE, 99/0098133 RAIMUNDA V L BARBOSA, 99/0098605 M G S D A GAMA, 99/0098648 R DOS SANTOS PAES, 99/0099059 ANTONIO CALDERARO JUNIOR, 99/0099202 ADAO L SILVA, 99/0099385 E NAUAR DE ARAUJO, 99/0099407 WALMIR RODRIGUES SIZO, 99/0099830 D R DE MORAES, 99/0100081 IZAIAS LOPES BRAGA, 99/0100227 M D O D F D A CONCEICAO, 99/0100480 A N LISBOA COMERCIAL *** Firma Individual: Anotacoes ***: 99/0081656 ISAUARA WOLF SOARES ME, 99/0081796 EDILSON DUARTE SOARES ME, 99/0094286 ISMAR A F ARAUJO, 99/0095142 JOVELINO P DIAS ME, 99/0098010 B F SOUSA DE OLIVEIRA, 99/0098265 MARKUS LEHMANN, 99/0098451 M R C DOS SANTOS COMERCIO ME, 99/0100367 M C FERNANDES MACHADO ME *** Firma Individual: Cancelamento ***: 99/0097552 JUDIMAR FIGUEIREDO FONSECA *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 99/0075354 CENTRO MEDICO AUGUSTO MONTENEGRO LTDA, 99/0075508 APOIO ENGENHARIA E COMUNICACOES LTDA, 99/0081826 IRMAOS FONTINELE TRANSPORTES LTDA, 99/0093506 B & A TRANSPORTES LTDA, 99/0093557 KLEBERSON REPRESENTACAO GAMA BORGES LTDA, 99/0094367 DISTRIBUIDORA SANTA LUZ LTDA, 99/0094421 RODRISOM PUBLICIDADE LTDA, 99/0095088 VIACAO BRASILEIRO LTDA, 99/0097102 POLO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 99/0097242 LIDER MERCANTIL DO BRASIL LTDA, 99/0098583 VICIFLASH CENTRAL DE ATENDIMENTOS DE SERVICOS LTDA, 99/0099326 MIAMI COMERCIAL LTDA, 99/0099776 T & S COMERCIAL LTDA, 99/0100537 A & C COMERCIAL LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 99/0068471 COMERCIAL SENADOR LTDA, 99/0074510 NAVIRE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, 99/0075354 CENTRO MEDICO AUGUSTO MONTENEGRO LTDA, 99/0081079 GASOFER GASES SÓLIDAS E FERRAMENTAS LTDA, 99/0081729 EMPORIO COMERCIAL DO PARA LTDA EPP, 99/0081737 LUBRIFICANTES ITUPIRANGA LTDA, 99/0082792 AMAZONIA REPTAIS LTDA, 99/0087166 DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS NOVO HORIZONTE LTDA ME, 99/0089061 A B ARQUITETURA LTDA ME, 99/0091783 PABLO SOUZA DE MENEZES E CIA LTDA, 99/0093077 J A M O V E I S LTDA, 99/0093280 AUTO SOS VIGILANTE LTDA, 99/0094332 DIGIMAQ COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, 99/0094944 DUARTE & PAMPLONA LTDA - ME, 99/0096807 TRAVEL STORE TURISMO LTDA, 99/0097935 BASOL PECAS E SERVICOS LTDA EPP, 99/0098001 DISTRIBUIDORA C L LTDA, 99/0098435 GESIEL N GAMA & CIA LTDA EPP, 99/0098443 GESIEL N GAMA & CIA LTDA EP, 99/0098885 MAREMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS E ARTISTICO LTDA, 99/0099091 SUPER TUDO LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrito ***: 99/0070441 CREA O & BARROS LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 99/0074544 CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 99/0065065 CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA, 99/0097293 COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA COHAB, 99/0097501 CIA VALE DO MOJUZINHO, 99/0098273 AGROINDUSTRIAL URUARA SA, 99/0098281 AGROPECUARIA BARRA FORTE S/A, 99/0098303 AGROPECUARIA RIO FLORES SA *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 98/0454972 UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, 98/0455146 UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, 98/0455154 UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, 98/0489350 UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 99/0098427 CBK ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA *** Microempresa: Enquadramento ***: 99/0080994 F M O R FERREIRA, 99/0081710 J NERI DOS SANTOS, 99/0081834 IRMAOS FONTINELE TRANSPORTES LTDA, 99/0090787 M H F L E A L, 99/0094430 RODRISOM PUBLICIDADE LTDA, 99/0095096 VIACAO BRASILEIRO LTDA, 99/0096254 GILBERTO V BENTES, 99/0098613 M G S D A GAMA, 99/0098630 VICIFLASH CENTRAL DE ATENDIMENTOS DE SERVICOS LTDA, 99/0098664 R DOS SANTOS PAES, 99/0099067 ANTONIO CALDERARO JUNIOR, 99/0099210 ADAO L SILVA, 99/0099334 MIAMI COMERCIAL LTDA, 99/0099415 WALMIR RODRIGUES SIZO, 99/0099784 T & S COMERCIAL LTDA, 99/0099865 D R DE MORAES, 99/0100090 IZAIAS LOPES BRAGA, 99/0100235 M D O D F D A CONCEICAO, 99/0100545 A & C COMERCIAL LTDA *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 99/0091694 J A COMERCIAL DE VEICULOS LTD *** Documentos em E X I G E N C I A ***: 99/0022064; 99/0035107; 99/0050157; 99/0057305; 99/0074277; 99/0074730; 99/0074749; 99/0080544; 99/0081214; 99/0081222; 99/0081672; 99/0081680; 99/0081745; 99/0081788; 99/0081885; 99/0081893; 99/0081915; 99/0088952; 99/0092925; 99/0092933; 99/0093085; 99/0093557; 99/0094731; 99/0094740; 99/0096157; 99/0096165; 99/0096408; 99/0096467; 99/0096564; 99/0096572; 99/0096726; 99/0096955; 99/0097234; 99/0097455; 99/0097510; 99/0097587; 99/0097609; 99/0097781; 99/0097790; 99/0097897; 99/0098320; 99/0098419; 99/0098516; 99/0098567; 99/0098893; 99/0098966; 99/0099261; 99/0099270; 99/0099504; 99/0099512; 99/0099652; 99/0099660; 99/0100391; ***** LIVROS APROVADOS 99/0098540; 99/0098559 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, 99/0096858; 99/0096831 CENTRO DE REABILITACAO DR. GUILHERME CHAVES LTDA, TAGIDE TURISMO LTDA, 99/0063445, TAGIDE VEICULOS S/A 99/0063437, ARAGUAIA HEVEAS S/A 99/0086569, CONTAP CONSTRUTORA LTDA 99/0099466, GAUCHA AGROPECUARIA LTDA 99/0099105, JORNAL DEFERIDO: ABACOL ABATEDOURO COLARESS S/A 99/0098290, AGROINDUSTRIAL VEMAGG S/A 99/0096351, COMPANHIA AGROPECUARIA DO JAHU 99/0096343, AGROPECUARIA WRS S/A 99/0096335, LIVROS EM EXIGENCIA 99/0097188, 99/0097170, 99/0097196, 99/0098397, 99/0099474, 99/0099482, 99/0099499, 99/0100510, 99/0100502, 99/0100499 ***** Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

RESULTADO DE LICITACAO
MODALIDADE: CONVITE 02/99 de 18-03-99
OBJETO: Fornecimento de até 530 refeições para os servidores da JUCEPA
FIRMA VENCEDORA: CARMEN NAZARETH & CIA LTDA
PRESIDENTE DA CPL: Dulcelina M.S. Calandrine Branco

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
Nº do Termo Aditivo: 02/99 - Nº Contrato Originário: 02/98
Parte Contratada: Digital, CGC 42286419/0006-06
Objeto do Contrato Originário: Serv. de manut. e suporte de software
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação 001/98, Fundamentação: "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93
Termo Inicial e Final do Contrato: 20.03.98 à 19.03.99
Valor do Contrato Originário: R\$ 745,10
Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação
Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 19.03.99 à 18.03.2000
Valor do Aditamento: R\$ 931,30
Dotação Orçamentária: 72201.1100700214.052 - 349039
Data da Assinatura: 19.03.99
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIA Nº 041/99 - D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) LOCAL: Soure-PA
PERÍODO DA VIAGEM: 26/03/99
OBJETIVO: Participar do I Fórum de Desenvolvimento do Marajó

PORTARIA Nº 042/99 - D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) LOCAL: Santarém-PA
PERÍODO DA VIAGEM: 27/03/99
OBJETIVO: Reunião com grupo turístico local.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 25 de março de 1999.

ADENAUER GÓES
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 038/99 PGE-G
BELÉM, 23 DE MARÇO DE 1999

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a Exposição de Motivos do Diretor do Departamento de Administração, referente à dispensa de licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8666/93;
CONSIDERANDO que a referida exposição de motivos se enquadra no permissivo legal que autoriza a contratação direta de locação para esta Procuradoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação e análise a pesquisa realizada no mercado imobiliário;
CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para atender a despesa.
RESOLVE:
APROVAR a dispensa de certame licitatório e AUTORIZAR a Contratação direta locação de uma sala de propriedade da empresa BARATA S/A, localizada no 2º pavimento do Prédio sito à Travessa Padre Eutiquio, nº 1.379 - Batista Campos - Belém-PA, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 24 meses, a partir do dia 20.03.99, para funcionamento do Setor de Material da Procuradoria Geral do Estado.
DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-se. Publique-se.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 04/99
Parte Contratada: Banco do Brasil S/A, CGC/MF 00.000.000/380750-50
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços para pagamento dos salários dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Vigência: 18-03-99 a 31-12-99
Valor do Contrato: Gratuito
Belém, 18 de março de 1999
Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana
Foro: Belém, Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 3º
Contrato Original nº: 01/96
Parte Contratada: Tecsistem - Técnica de Sistema Ltda, CGC/MF 34.841510/0001-03
Objeto do Contrato Original: Serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 18 (dezoito) máquinas de escrever e 09 (nove) máquinas de calcular eletrônica, de marca Olivetti, de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Convite nº 02/96
Valor do Contrato Original: R\$372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
Aditivo Anterior: 1º T.A. em 24-03-97
2º T.A. em 25-03-98
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, art. 57, II e seu §2º da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 26-03-1999 a 25-03-2000
Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
01002.0002.2004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Belém, 25 de março de 1999
Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana
Foro: Belém, Pará

CITAÇÃO - 024/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52129-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cunipópolis, em face do Convênio SEPLAN nº 088/97, assinado em 17.11.97.

Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 025/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Maria do Socorro de Souza, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52838-4, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Único Ofício de São Félix do Xingu, em face do Convênio SETEPS nº 186/97, assinado em 16.12.97.

Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 026/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Barbosa de Lima, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53148-1, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Marques de Lima - Magalhães Barata, em face do Convênio SETEPS nº 103/97, assinado em 21.08.97.

Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 027/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Lício José de Souza Ferreira, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52869-8, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Lício José de Souza Ferreira - Mãe do Rio, em face do Convênio SETEPS nº 127/97, assinado em 16.12.97.

Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 028/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. João Costa Guerra, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53141-2, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Ourilândia do Norte, em face do Convênio SETEPS nº 119/97 e termo aditivo, assinados em 10.09.97 e 17.09.97, respectivamente.

Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 029/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Haroldo Vicente Oldakoski, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53203-8, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Extrajudicial de Notas e Registro Civil - Pau D'Arco, em face do Convênio SETEPS nº 157/97 e termo aditivo, assinados em 24.11.97 e 31.12.97, respectivamente.

Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 030/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Alcy de Jesus Nery Pinheiro, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos

autos do Processo nº 1998/52777-1, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do 2º Ofício Alda Nery - Igampé-Miri, em face do Convênio SETEPS nº 111/97, assinado em 03.09.97.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 031/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Osvaldo Santiago, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53183-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Placas, em face do Convênio SEPLAN nº 110/97, assinado em 18.11.97.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 032/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Sílvia Rosana Pampolha Ferreira, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52776-9, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Conção do Araguaia, em face do Convênio SETEPS nº 202/97, assinado em 19.12.97 e termos aditivos.
Belém, 11 de março de 1998.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 033/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51280-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis em face do Convênio SEPLAN nº 054/97, assinado em 22.09.97.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 034/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio dos Prazeres Pinheiro, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53144-0, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício Antônio dos Prazeres Pinheiro - Cametá, em face do Convênio SETEPS nº 199/97, assinado em 19.12.97 e termos aditivos.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 035/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raimundo Nonato Vário, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52775-6, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Santana do Araguaia, em face do Convênio SETEPS nº 176/97, assinado em 16.12.97.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 036/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Paulo Fernando Macieira Peixoto, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50120-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Soure, em face do Convênio SAGRI nº 006/98, assinado em 27.02.98.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 037/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. João de Deus da Silva Bastos, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52115-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Colares, em face do Convênio SESPA nº 86/97, assinado em 12.12.98.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 038/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Calderaro Filho, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1996/53947-0, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná, em face do Convênio SEPLAN nº 004/95, assinado em 07.07.95.
Belém, 11 de março de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de março de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 983581-00

Responsável: Valmir Santana N. dos Santos

Origem: Câmara Municipal de Moju

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de março de 1999.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 06 de abril de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 961557-00

Responsável: Rodolfo Monteiro Ferreira Teixeira

Origem: Prefeitura Municipal de Muana

Assunto: Prestação de contas de 1995

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de março de 1999.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 01/99.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/98.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento mensal de combustíveis a Contratante.

Valor Mensal do Contrato Originário: R\$ 15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais).

Valor Global do Contrato Originário: R\$ 191.280,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais).

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Contratada: Auto Posto Açai Ltda.

Objeto do Aditivo: prorrogação do contrato.

Valor do Aditamento: o mesmo do contrato originário.

Vigência do Aditamento: 01 ano.

Dotação Orçamentária:

001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa

3000 - Despesas Correntes.

3400 - Outras Despesas Correntes

3490.30 - Material de Consumo. *

Ordenador Responsável: Deputado Martinho Carmona

REPUBLICADO POR APRESENTAR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11.03.99

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01/99.

CONTRATO ORIGINÁRIO: 04/98.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no prédio da Contratante, com fornecimento de material e mão de obra.

Valor Mensal do Contrato Originário: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor Global do Contrato Originário: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Modalidade de Licitação: Convite nº 066/97-CPL-ALEPA

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Contratada: Elevadores Onis Ltda

Objeto do Aditivo: prorrogação do contrato.

Valor do Aditamento: o mesmo do contrato originário

Vigência do Aditamento: 01 (um) ano, com início no dia 07 de março de 1999 e término em 06 de março de 2000.

Dotação Orçamentária:

001 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa

3000 - Despesas Correntes

3400 - Outras Despesas Correntes

3490.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *

Ordenador Responsável: Deputado Martinho Carmona

* REPUBLICADO POR APRESENTAR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO

DIA 19.03.99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/99, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor Anivaldo Juvenil Vale e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor Anivaldo Juvenil Vale, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. A comenda de que trata este Decreto Legislativo, será entregue ao homenageado em Sessão Solene, em data e hora a serem estabelecidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 1999

Deputado Martinho Carmona

PRESIDENTE

Deputado José Neto

1º SECRETÁRIO

Deputado Claudiney Furman

2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/99, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Concede o título de "Honra ao Mérito" ao Senhor Raimundo Nonato Lima Macedo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor Raimundo Nonato Lima Macedo, pelos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 1999

Deputado Martinho Carmona

PRESIDENTE

Deputado José Neto

1º SECRETÁRIO

Deputado Claudiney Furman

2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/99, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Irmão Ronald David Heiu e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Irmão Ronald David Heiu, como reconhecimento pelos relevantes serviços que presta ao Estado do Pará, particularmente, na ressocialização de crianças e adolescentes atendidos pela Pastoral do Menor Trabalhador, na Cidade de Santarém.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene, em dia e hora marcados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 1999.

Deputado Martinho Carmona

PRESIDENTE

Deputado José Neto

1º SECRETÁRIO

Deputado Claudiney Furman

2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/99, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Concede o título de "Honra ao Mérito" ao Senhor David Heiu e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa

Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Honra ao Mérito" ao Senhor David Miguel dos Santos

Art. 2º. O título em questão será entregue nesta Casa de Leis, ao homenageado em data e hora a serem marcadas pela Mesa Diretora

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 1999.

Deputado Martinho Carmona

PRESIDENTE

Deputado José Neto

1º SECRETÁRIO

Deputado Claudiney Furman

2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/99, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Ministro de Estado Raimundo Mendes Brito e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Ministro de Estado Raimundo Mendes Brito, em decorrência de sua meritória atuação em prol do Estado do Pará.

Art. 2º. A comenda de que trata este Decreto Legislativo, será entregue ao homenageado em Sessão Solene, em data e hora a serem estabelecidas pela Mesa Diretora

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 1999.

Deputado Martinho Carmona

PRESIDENTE

Deputado José Neto

1º SECRETÁRIO

Deputado Claudiney Furman

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO

Autorizante: Companhia de Habitação do Estado do Pará CGC/MF 04.887.055/0001-16

Autorizada: Restaurante, Buffet Caseiro Comércio Ltda CGC/MF 83.653.147/0001-08

Objeto: Uso das instalações do refeitório, nas dependências internas do prédio Sede da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para fins exclusivos de comercializar refeições em forma de buffet para os empregados da COHAB.

Vigência: O prazo da presente autorização de uso é indeterminado e de forma precária.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pago pela Autorizada

Data da assinatura: 16.03.99

Pela Autorizante: Cicerino Cabral do Nascimento e Maria de Fátima Carvalho de Melo Dantas

Pela Autorizada: Ester Gouveia Lages

Foro: Belém-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/98

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CGC/MF 04.887.055/0001-16 x DECOL - Decorações, Comércio e Engenharia Ltda CGC/MF 04.944.740/0001-37

objeto do contrato originário: Execução de obras de infra-estrutura, composta de Sistema de Abastecimento de Água Potável, Sistema de Esgoto Sanitário Individual, Redes de Drenagens, Terraplenagem e Sistema Viário do Loteamento Residencial Canarinho, localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação: Concorrência Pública 002/98

valor do contrato originário: R\$ 1.539.412,05 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos)

data de aditivos anteriores: 1º - 15.12.98

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93

Prorrogação de prazo,

termo inicial e final do Termo Aditivo: 25.03.99 a 25.05.99

Data da Assinatura: 23.03.99

Quilombo: Belém, 23 de março de 1999

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/99-G.S. DE 22.03.99

SERVIDOR: PAULO ROBERTO MORAES BARROS

MAT Nº 5422876-016

PERÍODO AQUISITIVO: 98/99

PERÍODO DE GOZO: 01.04.99 a 01.05.99

OBJETO: FÉRIAS

PORTARIA Nº 011/99-G.S. DE 22.03.99

SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO

MAT Nº 2015137-015

PERÍODO AQUISITIVO: 97/98

PERÍODO DE GOZO: 01.04.99 a 01.05.99

OBJETO: FÉRIAS

ALONSO MARIA TH GUIMARÃES

Superintendente da FUNDESPA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.Nº 04974713/0001-07

ERRATA Nº 003/99 - FTERPA

Considerando o Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, publicado no Diário Oficial nº 28.930, de 25 de março de 1999.

Onde se lê:

ATIVIDADE: 160070023408

Leia-se:

ATIVIDADE: 1600700234058

João Carlos Ramalho

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

AVISO DE INABILITAÇÃO

A C PL DA FSCMPA, NOTIFICA AS EMPRESAS SAMED IMPORTADORA COM. E REPLTDA.; SUCESSO COM. SERV. REPLTDA.; HOSPFAR IND. E COM. LTDA.; INTER MEDICAL LTDA.; BRIUTE COM. REPLTDA. E CRISTÁLIA PRODQUIM. E FARM. LTDA., INABILITADAS NA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO, QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DA LEI, BEM COMO, A TODAS AS DEMAIS EMPRESAS QUE QUEIRAM MANIFESTAR-SE SOBRE OS FUNDAMENTOS E DECISÃO TOMADAS E QUE CONSTA DA ATA DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME, ENTREGUE A TODAS AS EMPRESAS QUE SOLICITARAM.

BELÉM, 25 DE MARÇO DE 1999

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 031/99/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER 05(cinco)diárias a MARIA DE FÁTIMA BENTES DOS SANTOS, Coordenadora da Coordenadoria de Nutrição e Dietética, matrícula nº 5171067-012, a fim de participar do "CURSO INTERNACIONAL DE EPIDEMIOLOGIA E NUTRIÇÃO, na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, no período de 05/04/99 à 09.04.99.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

3- Belém, 25 de Março de 1999.

Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 032/99/GP- ESCALA DE FÉRIAS

PERÍODO DA ESCALA: 01.04.99 à 30.04.99

UNIDADE REFERENTE: Fundação Santa Casa

ANO: 1999.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 065 DE 22 DE MARÇO DE 1999.

A Diretora do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 26 de janeiro de 1995.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, conforme normatização do Ministério da Saúde.

ELISEU PAES MARQUES Médico

GEZEUDA ARAÚJO DINIZ ALCÂNTARA Médica

MÁRIO ANTÔNIO DE MORAES VIEIRA Enfermeiro

PAULO DELGADO LEÃO Médico

MARILIA COELHO DE SOUZA Farmacêutica

SELMA MARIZA COSTA FIGUEIREDO Médica

JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA Médico

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Diretora Geral / HCGV

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 152/99-DA-EPOL

DISPENSA E NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, CRIADA PELA PORTARIA Nº 018/99-DA/EPOL

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DISPENSAR as servidoras: GEOVÂNIA MARÇAL DO VALE -Membro e MARIA ANGÉLICA PINHEIRO DOS SANTOS -Suplente, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

NOMEAR em substituição, por conveniência Administrativa, as servidoras MARIA ANGÉLICA PINHEIRO DOS SANTOS -Membro e MARIA DE NAZARÉ LEÃO CASTRO -Suplente;

Manter os demais Membros, nomeados através da portaria Nº 018/99-DA-EPOL.

ESTA PORTARIA PASSA A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Belém, 25 de março de 1999.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente/ EPOL

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 077/99-DG/EPOL DE 19.02.99.

REMANEJAR, a partir de 01.03.99, a servidora OCEANIRA PAUXIS DE ANDRADE, Ag. Administrativa II, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, da Div. de Material, subordinada a Dir. Administrativa, para a Div. de Ensino e Pesquisa, subordinada a Presidência deste Hospital.

PORTARIA Nº 134/99-DG/EPOL de 16.03.99

CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (SESSENTA) dias, ao servidor JOSÉ ROBERTO TUMA DA PONTE, no período de 01.04.99 à 30.05.99, referente ao 2º biênio de 12.06.92 à 11.06.95.

PORTARIA Nº 135/99-DG/EPOL DE 16.03.99.

NOME: Alcilene Maria Palieta de Carvalho

MATRÍCULA: 0000032

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)

SEND O DISTRIBUIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

R\$1.000,00(HUM MIL REAIS) para material de consumo, R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS) para serviço de pessoa jurídica e R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS) para serviço de pessoa física

PORTARIA Nº 136/99-DG/EPOL DE 17.03.99.

LOTAR, a partir de 04.01.99, o servidor DIONISIO DE JESUS BRANDÃO MONTEIRO, médico, funcionário da SESPA, à disposição deste hospital, que irá desenvolver suas atividades profissionais na Cl. Ginecologia e Mastologia deste hospital.

Belém, 23 de março de 1999

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da EPOL

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
CGG/MF nº 04.895.728/0001-80

Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada no dia 23 de fevereiro de 1999

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 1999, às 14:00 horas, na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 2.439, 3º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, infra assinados, em número legal para deliberação, devidamente convocados nos termos do artigo 20 do estatuto social. Iniciados os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração Dr. Jorge Queiroz de Moraes Júnior, assumiu a presidência da reunião, e convidou a mim, Laudo Vota Branco, para secretariá-lo. Dando prosseguimento, esclareceu o senhor Presidente que a presente reunião tem por objetivo deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Programa de Investimento para o exercício de 1999, bem como do orçamento de caixa para o mesmo período; b) Aprovação do uso compartilhado de aeronave; c) Análise dos resultados preliminares do exercício de 1998; e, d) Outros assuntos de interesse social. Após estudos sobre a matéria objeto da ordem do dia, o Conselho de Administração, por votação unânime, dos presentes: 1. aprovou integralmente o programa de investimento para o exercício de 1999, bem como do orçamento de caixa, consubstanciados na proposta orçamentária apresentada pela Diretoria Financeira, a qual fica arquivada na sede social; 2. aprovou o uso compartilhado da aeronave Cessna Citation X, adquirida pela Caiuá - Serviços de Eletricidade S/A, assumindo proporcionalmente e conjuntamente, a despesa a ser paga em decorrência do leasing, que consiste em 40 (quarenta) parcelas trimestrais no valor aproximado de US\$ 518.700,00 (quinhentos e dezoito mil e setecentos dólares), variando conforme a Libor, a serem divididas entre as empresas do grupo nas seguintes proporções: Centrais Elétricas do Pará S/A: 41%; Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT: 25%; Cia de Energia Elétrica do Est. do Tocantins - CELTINS: 11%; Empresa de Eletricidade Vale Paramapanema S/A: 6%; Caiuá - Serviços de Eletricidade S/A: 8%; Empresa Elétrica Bragançana S/A: 4%; Companhia Nacional de Energia Elétrica: 3%; e, Companhia Força e Luz do Oeste: 2%; 3. analisou os resultados preliminares do exercício de 1998, consubstanciados no Balancete relativo ao mês de dezembro de 1998, o qual anexo à presente ata, permanecerá arquivado na sede social da sociedade; 4. aprovou a alienação do imóvel localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Barroso, nº 63, sala 2819, com área total de 36m², de propriedade da sociedade, autorizando a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação da alienação ora aprovada, após a obtenção de duas avaliações realizadas por empresas idôneas feitas no mercado do Rio de Janeiro - RJ. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 23 de fevereiro de 1999. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente da Mesa. Laudo Vota Branco - Secretário. Conselheiros presentes: Jorge Queiroz de Moraes Júnior, Jorge Tankenreich, Nuremberg Borja de Brito, Laudo Vota Branco, Di Marco Pozzo, Raimundo Conde de Almeida Júnior, Adinaldo Souza de Oliveira e Fernando Quartim Barbosa Figueiredo. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente. Laudo Vota Branco - Secretário. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 990002999 em 24/03/1999. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - C.G.C. nº 04.906.319/0001-31. Aviso aos acionistas - Participamos aos Srs. Acionistas que se encontram a disposição na Sede Social na Av. Almirante Barroso nºs 161/165, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, referentes aos anos de 1997 e 1998. Assembléia Geral Ordinária. Convocação: Convocamos os Senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29 de abril de 1999, às 9:00 horas, na Sede Social na Almirante Barroso nºs 161/165, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes a 1997 e 1998; b) Eleição dos Membros da Diretoria para o triênio 1999/2001; c) Eleição dos membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal para o exercício de 1999; d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho fiscal para o exercício de 1999; e) O que ocorrer. Belém-Pará, 23 de março de 1999. Ary Tavares de Oliveira Costa - Diretor Presidente, CPF 000.428.892-00.

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

SANDIESEL S/A-CGC 05.410.642/0001-82. Relatório da Diretoria - Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sª, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31.12.1998 e 31.12.1997, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V. Sª, para quaisquer esclarecimentos. Belém (Pa), 27 de janeiro de 1999. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL				DEM. ORIG. E APLIC. REC. EM REAIS	
ATIVO	1998	1997	PASSIVO	1998	1997
CIRCULANTE	3.632.648	3.895.586	CIRCULANTE	1.144.542	1.019.381
Disponibilidades	259.872	172.853	Fornecedores	554.462	89.416
Tit. Vinc. Merc. Abert.	10.035	208.908	Adiant. de Client.	93.011	111.213
Duplicatas a receber	827.673	549.496	Enc. Soc. a Rec.	108.037	74.691
Titulos a receber	7.000	5.632	Enc. C/Pes. a Pag.	83.733	61.216
Avais Cobert. a Rec.	12.528	98.844	Imp. a Recolher	264.801	649.536
Chèques em Cob.	251.616	105.175	Demas Cont. a Pag.	40.498	33.309
C/C MBB/Toyota	603.673	750.195	EXIG. A L/P.	1.204.483	2.601.903
Adiant. a O. Fornec.	109.714	93.080	Deb. Empres. Lig.	1.204.483	2.601.903
Imp. a Recuperar	400.324	931.825	PATRIM. LIQ.	21.228.872	21.066.387
Estoques	1.036.411	908.967	Capital		
Desp. Antecipadas	31.776	23.126	De Domic. no País	20.428.000	20.428.000
Demas cont. a Rec.	82.026	47.485	Reservas de Lucros	161.784	87.866
REALIZ. A L/P.	1.443.762	1.845.141	Luc./Prej. Acum.	639.088	550.521
Depósitos e Cauções	9.208	10.478	T. DO PASSIVO	23.577.897	24.687.671
Cred. Emp. Ligadas	1.434.554	1.834.663	DEMONS. LUC./PREJ. ACUM. EM RS		
PERMANENTE	18.501.487	18.946.944	Sld. Início Exerc.	550.521	(1.118.094)
Investimentos	17.124.020	17.693.948	Res. do Exerc.	93.228	1.756.437
Imobilizado	1.189.483	1.239.111	Reserva Legal	(4.661)	(87.822)
Diferido	187.984	13.885	Sld. Final Exerc.	639.088	550.521
T. DO ATIVO	23.577.897	24.687.671	VAR. DO CAP. CIRC. LIQ. EM RS		
DEM. DO RES. DO EXERC. EM REAIS			Fim Exerc.		
Rec. Bruta Vend.	15.623.760	11.568.939	At. Circ.	3.632.648	3.895.586
- Deduções	(1.299.207)	(967.495)	Pas. Circ.	1.144.542	1.019.381
- Custo das Vend.	(11.151.455)	(7.862.055)	Cap. C. Liq.	2.488.106	2.876.205
Lucro Bruto	3.173.098	2.739.389	nos e oficina mecânica. 2) Principais práticas contábeis a) As Demonstrações Financeiras		
Desp. Operac.	(2.523.557)	(2.323.140)	refletem os efeitos das alterações introduzidas pela legislação do Imposto de Renda, suas elabo-		
Res. Financ.	159.067	2.379.789	rações deram-se nos princípios estabelecidos pela Lei 6.404 de 15.12.76. b) Os estoques são		
O Result. Operac.	101.020	(2.750)	demonstrados a custo médio, excluídos os impostos recuperados. c) Os investimentos em coli-		
- Res. Equiv. Pat.	(636.872)	(439.347)	gadas e controladas foram avaliados pelo método de equivalência Patrimonial. d) As receitas		
Res. Operac.	272.756	2.353.941	e despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência. e) Os bens do Ativo Imobi-		
Res. N/Operac.	17.206	20.101	lizado em uso foram depreciados as taxas permitidas em Lei. f) A provisão para o Imposto de		
Res. A/Contr. Soc.	289.962	2.374.042	Renda foi calculada à alíquota de 15% s/Lucro tributável, acrescido dos adicionais previstos		
- Contrib. Social	(63.859)	(157.649)	em lei, quando aplicável; foi constituída também a provisão para contribuição social a alíquota		
Res. Antes I.R.	226.103	2.216.393	de 8% s/Lucro tributável antes do Imposto de Renda. 3) Capital Social: O Capital Social em		
- Prov. P.A.R.	(132.875)	(459.956)	31.12.98 é de R\$ 20.428.000,00, composto por 20.428.000 Ações Ordinárias e Nominativas		
RES. EXERC.	93.228	1.756.437	no valor de R\$ 1,00 cada MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE-Diretor Superintendente		
Luc. Liq. P/ Ação			HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZO-Diretor Superintendente		
Cap. Soc.	0.01	0.08	MARINO FAVARO-Diretor Executivo - CARLOS BIANCONI-Contador CRC-PA9585/0		

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

A Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dra. Dulce Nazaré de Lima Leancy, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:
Portaria nº: 000127 de 23.03.99
Processo nº: 1999/25483-ITERPA- Ap. nº 1996/85256-ITERPA.

TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO
Assunto: DESIGNAR o Agremensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de Moju, objeto do Título Provisório de Venda de Terras nº 43, em favor de PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO, em data de 09 de dezembro de 1998, constante das fls. 043 e verso, do Talonário Próprio nº 005, cadastrado sob o nº 8603, área aproximada de 500ha (quinhentos hectares).
Dulce Nazaré de Lima Leancy - Presidenta Belém(Pa), 23.03.99.

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2223, de 08.03.99, que declara a FRAUDULÊNCIA do documento apresentado como cópia de certidão nos autos do processo, referente ao Título de Posse s/nº, em nome de LEANDRO GOMES DOS SANTOS, lugar denominado "Icarai", posse com uma área medindo uma légua de frente por uma légua dita de fundos, situada à margem esquerda do Rio Xingu, Município de Souzel, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1998/172494-ITERPA, de interesse de GERALDO BORSATTO.
Dulce Nazaré de Lima Leancy - Presidenta Belém(Pa), 22.03.99.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 112/99 DE, 17 DE MARÇO DE 1999
Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR
Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3165930-011
Local: Capanema e IPIXUNA do Pará. Período: 16 a 20.03.99.
Nº de Diárias: 4 1/2
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Cargo: Engenheira Agrônoma Matrícula: 3168085-010
Local: Santo Antonio do Taná Período: 18 e 19.03.99
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY - Presidenta

PORTARIA Nº 113 /99 DE, 17 DE MARÇO DE 1999
Servidor: GUILHERME ALVES MENDES
Cargo: Técnico Agrícola Matrícula: 3168115-015

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/98320	Guimar do Amaral Santa Brígida	S/D	14ha59a95ca	Magalhães Barata	000122/99
1996/100727	Luiz Guilherme Martins da Rocha	S/D	49ha39a01ca	Marapanim	000123/99
1996/100387	Anamaria Pedrosa Bastos	S/D	50ha85a53ca	Marapanim	000124/99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEANCY - Presidenta Belém(Pa), 23.03.99

Biblioteca "Arthur Vianna"

0648



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.931

DIÁRIO OFICIAL

0649

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
26 de março de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 223 DE 22.03.99

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de Férias regulamentares, no período de 01.04 a 30.04.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.04.99.

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
5712750-040	ALBERTO ANTÔNIO ALBUQUERQUE CAMPOS	ASSESSOR/DEA	03.12.97 A 02.12.98
5121540-018	ELY NUNES DE FARIAS	AUX. OB. MANUT./DEA	02.04.97 A 01.04.98
3156818-012	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PANTOJA	AG. SAÚDE/DEA	25.03.97 A 24.03.98
3154475-018	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORRÊA	AUX. ADM./DEA	02.12.97 A 01.12.98
3156877-013	MARIA DO SOCORRO ALENCAR BECKMANN	AUX. TÉCNICO/DEA	01.02.97 A 31.01.98
2010666-011	RUTE SOUZA RODRIGUES VASCONCELOS	AUX. SERV. GERAIS/DEA	16.03.98 A 15.03.99
5721644-038	IRENICE BATISTA DA SILVA	ASSESSOR/GAB. PRES.	09.01.98 A 08.01.99
3155641-015	FRANCISCA DAS GRAÇAS BAHIA DE SOUSA	AUX. TÉCNICO/DEF	01.11.97 A 31.10.98
3152812-010	VERA LÚCIA BAHIA CAMPOS	TÉC. CONTAB./DEF	08.01.97 A 07.01.98
0290149-022	MARIA LÚCIA DOS SANTOS NOVAIS	AUX. ADM./DEF	01.01.98 A 31.12.99
2011050-013	WILSON NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA	TÉCNICO/DEC	16.03.98 A 15.03.99
5748704-010	CLÁUDIO REOLON COLL	ASSESSOR/ACA	03.03.98 A 02.03.99
6121446-011	MARIA ELIZABETH MORAES DA PONTE	TÉCNICO/ACA	30.03.98 A 29.03.99
0103527-011	MARIA LIRACY BATISTA DE SOUZA	ENFERMEIRO/ACA	10.09.98 A 09.09.99
2010593-021	PAULO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	AUX. ADM./ACA	16.03.98 A 15.03.99
5007100-012	ANTÔNIO NONATO GOMES	AUX. SERV. GERAIS/DEP	01.07.97 A 30.06.98
5241227-015	CLAUDETE SILVA DA SILVA	TÉCNICO/DEP	27.01.98 A 26.01.99
5763258-019	HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA	ASSESSOR/DEP	13.02.98 A 12.02.99
3156125-019	MARIA DARCIENE AZEVEDO MILÉO	AUX. ADM./DEP	12.03.97 A 11.03.98
3153959-017	SANDRA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE	AGO. P. OPER. /DEP	09.06.97 A 08.06.98
5087635-014	PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM	TÉCNICO/DAS	01.06.97 A 31.05.98
2009420-019	ANA CÉLIA SOUZA ROSA	AG. SAÚDE/DAS	16.03.97 A 15.03.98
5309670-018	CELINA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DOSSANTOS	AUX. ADM./DAS	25.05.97 A 24.05.98
2010380-014	MARIA ÂNGELA LIMA DE MIRANDA	AUX. ENFERMAGEM/DAS	16.03.98 A 15.03.99
2010232-011	MARIA DE FÁTIMA PAIVA DE OLIVEIRA	AG. SAÚDE/DAS	16.03.98 A 15.03.99
2009439-010	ANA ODETE DA SILVA CARDOSO	AG. SAÚDE/DAS	16.03.98 A 15.03.99
6120326-010	ILDES PINHEIRO DOSSANTOS	AG. SAÚDE/DAS	01.07.97 A 30.06.98
3154513-010	JOÃO BRITO BARATA	AUX. SERV. GERAIS/DAS	29.01.98 A 28.01.99
3156761-018	MARIA ROSÁLIA LOPES CORRÊA	TÉCNICO/DAS	15.04.96 A 14.04.97
6120237-019	ALCIANA BARRETO DE ARAÚJO	AG. SAÚDE/DAS	04.04.98 A 03.04.99
3153142-016	BENEDITA SÔNIA SILVA DE MENDONÇA	AUX. TÉCNICO/DAS	31.10.97 A 30.10.98
3156060-012	DORA CRISTINA BARROS COSTA	TÉCNICO/DAS	01.01.98 A 31.12.99
0100030-024	FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA	TÉCNICO/DAS	01.10.97 A 30.09.98
5241421-012	FRANCIMARY BRITO DE SOUZA	TÉCNICO/DAS	28.02.96 A 27.02.97
3156648-010	MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUZA	AUX. TÉCNICO/DAS	03.09.97 A 02.09.98
5242975-015	NEUZIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	AG. SAÚDE/DAS	14.01.98 A 13.01.99
6120768-012	PAULO SÉRGIO BARBOSA PIMENTEL	AUX. SERV. GERAIS/DAS	13.01.98 A 12.01.99
3155803-015	ROSÂNGELA MARIA PAIVA CAMPOS	AUX. ADM./DAS	13.12.96 A 12.12.97
2051796-023	CARMEN LÚCIA SABBÁ FONSECA	TÉCNICO/AÇÕES SOCIAIS	23.09.96 A 22.09.97
2009919-015	JOSÉ ALONSO GOMES CAVALCANTE	AUX. ADM./AÇÕES SOCIAIS	16.03.97 A 15.03.98
2009358-010	ANTÔNIO JOSÉ DUARTE	AUX. TÉCNICO/ICOARACY	16.03.98 A 15.03.99
2009609-012	CECÍLIA QUEIROZ DOS SANTOS	AUX. ENFERM. ICOARACY	16.03.98 A 15.03.99
5121523-017	MARIA AURÉA FERREIRA MENDES	AG. SAÚDE/ICOARACY	02.04.98 A 01.04.99
2010810-017	ROSANA FERREIRA DA SILVA	AG. SAÚDE/ICOARACY	16.03.97 A 15.03.98
5017378-010	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO COSTA	AUX. TÉCNICO/CREGIONAL	28.07.96 A 27.07.97
5282004-019	VALDEMAR DE DEUS FERREIRA	VIGIA/ABAETETUBA	01.04.98 A 31.03.99
5596688-018	BENEDITA VALDENICE NEVES DUARTE	TÉCNICO/ANANINDEUA	01.02.98 A 31.01.99
0297585-049	FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO	MÉDICO/ANANINDEUA	02.07.97 A 01.07.98
0297585-022	FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO	PROF. COLAB. ANANINDEUA	02.07.97 A 01.07.98
5328896-018	WILAMIR HERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO/ANANINDEUA	01.06.97 A 31.05.98
3156222-012	VALDEIR SALOMÃO DA SILVA	AUX. ADM./BRAGANÇA	01.04.98 A 31.03.99
5256658-010	MARLENE MEDEIROS LINO	AUX. SGERAIS/CAPIANEMA	05.03.98 A 04.03.99
5258103-013	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	AUX. SGERAIS/CAPPOÇO	28.02.98 A 27.02.99
5706637-012	MARILDA COSTA ARAÚJO	AG. REGIONAL/CARAGUAIA	03.04.98 A 02.04.99
5256720-018	RITA ALMEIDA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS/MARABÁ	02.04.97 A 01.04.98
5724007-019	RAIMUNDA NONATA FIGUEIRA SOARES	REP. MUNICIPAL/ÓBIDOS	01.04.98 A 31.03.99
0764833-029	OSMAR TEIXEIRA	VIGIA/SANTARÉM	01.04.98 A 31.03.99
5256682-015	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO/SANTARÉM	01.07.97 A 30.06.98
5121582-018	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	AUX. ADM./TOMÉACU	15.03.98 A 14.03.99
5723620-019	SALVADOR LOPESSERRA	REP. MUNICIPAL/TUCURUÍ	01.04.98 A 31.03.99

PORTARIA Nº 224 de 23.03.99, CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A presente Portaria retroagirá os seus efeitos para cada servidor a partir da data indicada no período concessivo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO MÉDICO/DATA	PERÍODO CONCESSIVO
SILVIA ABREU CAVALheiro DE MACEDO	5268915-011	TÉCNICO/ACA	1487/ 05.03.99	01.03.99 A 08.03.99
PAULO MÁRIO DE PAIJÓS CABRAL	3154300-011	AUX. TÉCNICO/DEP	1004/ 12.02.99	03.02.99 A 04.03.99
MARIA DE NAZARÉ PANTOJA GALVÃO	2010402-013	AUX. ADM./DAS	1236/ 25.02.99	18.02.99 A 19.03.99
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DA COSTA	3155994-015	AG. SAÚDE/DAS	1613/ 10.03.99	04.03.99 A 02.04.99
SANDRA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	2010836-013	TÉCNICO/DEP	1614/ 10.03.99	08.03.99 A 12.03.99
DORENN IVONE CYRUS	5007470-013	TÉCNICO/DAS	1603/ 10.03.99	05.03.99 A 05.06.99

PORTARIA Nº 641 de 22.07.98

APOSENTAR, a servidora MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, ocupante do Cargo de Técnico, Nível E, Ref. XIX, Matrícula Nº 3152820-012, do Quadro de Pessoal deste Instituto, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, de acordo com o Art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, combinado com o Art. 130, 131, § 1º, inciso VIII, 114, § 2º e Art. 140, inciso III da Lei Nº 5.810/94. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de Ofício o Ato de Aposentadoria da servidora MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o Vencimento do Cargo em Comissão, DAS-01.4.

Belém, 24 de Março de 1999.

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 206 de 17.03.99

COLOCAR, a disposição da Secretaria Executiva de Justiça - Superintendência do Sistema Penal, o servidor PAULO CESAR FONSECA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3151816-015, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, sem ônus para este Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.04.99.

PORTARIA Nº 220 de 19.03.99

EXCLUIR, o nome da servidora KÁTIA TUMA DA COSTA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5007526-010, lotada no Departamento de Assistência, da Portaria Nº 193 de 15.03.99, que a Dispensou do Quadro de Pessoal deste Instituto de Previdência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.99.

PORTARIA Nº 221 de 19.03.99

EXCLUIR, o nome da servidora ANA CRISTINA FLEURY DE FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5115396-033, lotada no Departamento de Assistência, da Portaria Nº 194 de 15.03.99, que Rescindiu o Contrato firmado entre este Instituto de Previdência e a servidora em apreço. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.99.

PORTARIA Nº 222 de 19.03.99

EXCLUIR, o nome do servidor JOSÉ CLÁUDIO DE BARROS CORDEIRO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 2009889-014, lotado no Departamento de Assistência, da Portaria Nº 197 de 15.03.99, que o Dispensou do Quadro de Pessoal deste Instituto de Previdência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.99.

PORTARIA Nº 225 de 23.03.99

CONCEDER, ao servidor MÁRIO SARAIVA FILHO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 6121438-011, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 29.02 a 23.05.99, devendo retomar ao serviço no dia 24.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.02.99.

PORTARIA Nº 226 de 23.03.99

CONCEDER, a servidora EDNA MARTA PENELVA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 6120342-014, lotada no Departamento de Assistência, Licença Assistência, de acordo com o Art. Nº 85 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 09.03 a 25.03.99, devendo retomar ao serviço no dia 26.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.03.99.

PORTARIA Nº 227 de 23.03.99

CONCEDER, a servidora LEILA MAGALI DE FRANÇA LOBATO BARROS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 6120830-010, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais, Licença Assistência, de acordo com o Art. Nº 85 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 04.02 a 12.02.99, devendo retomar ao serviço no dia 13.02.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.02.99.

PORTARIA Nº 228 de 23.03.99

CONCEDER, a servidora VANDA MARIA PEIXOTO FERREIRA DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3155927-012, lotada no Departamento de Previdência, Licença Assistência, de acordo com o Art. Nº 85 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 11.03 a 20.03.99, devendo retomar ao serviço no dia 21.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.03.99.

PORTARIA Nº 231 de 23.03.99

CONCEDER, a servidora REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010682-015, lotada no Departamento de Administração/ DISERG, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.03 a 30.04.99, devendo retomar ao serviço no dia 01.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.99.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/99

OBJETO: Aquisição de Ração Equina

DECISÃO: 1- Adjudicar a firma MULTINORTE COMERCIAL LTDA, no único item deste certame.

NOTA: A empresa adjudicada deverá comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da intimação de decisão, para a assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente.

ERRATAS DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO ORIGINAL Nº 018/98

PARTES: PMPA X TRANSPORTADORA E REVENDEDORA SALOZAK LTDA

Ref. Pub. DOE nº 28.923, de 16 MAR 99

Onde se lê: Termo inicial e final do Termo Aditivo: 08 FEV 99 à 07 FEV 2000

Leia-se: Termo inicial e final do Termo Aditivo: 08 FEV 99 à 30 ABR 99

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO ORIGINAL Nº 015/97

PARTES: PMPA X DISTRIBUIDORA ALTERNATIVA LTDA

Ref. Pub. DOE nº 28.929, de 24 MAR 99

Onde se lê: Termo inicial e final do Termo Aditivo: 01 MAR 99 à 29 FEV 2000

Leia-se: Termo inicial e final do Termo Aditivo: 01 MAR 99 à 31 DEZ 99

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO ORIGINAL Nº 021/98

PARTES: PMPA X RIBEIRO CORDEIRO IND E COM. S/A

Ref. Pub. DOE nº 28.929, de 24 MAR 99

Onde se lê: Termo inicial e final do Termo Aditivo: 01 FEV 99 à 29 FEV 2000

Leia-se: Termo inicial e final do Termo Aditivo: 01 FEV 99 à 10 NOV 99

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 052/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 25 DE MARÇO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022, de 15.03.94.

CONSIDERANDO Os termos da Portaria nº 002/A/97-DGPC, de 28/10/97, que criou o "CORAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ".

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o número de componentes, a forma de compensação e o nome do citado coral;

RESOLVE

Art. 1º - Modificar o artigo 1º da Portaria nº 002/A/97-DGPC, de 28/10/97, acrescentando-lhe o parágrafo único com a seguinte redação:

"O coral ora instituído chamar-se-á de "CORAL OSMAR BAHIA DA SILVA FILHO".

Art. 2º - O artigo 2º, da citada portaria, passa a ter a seguinte redação:

"O coral acima mencionado terá de 20 a 30 componentes, e após cada apresentação em público, seus componentes serão recompensados na forma abaixo:

I - quando a apresentação for na região metropolitana de Belém, cada componente fará jus a 01 dia de folga;

II - quando a apresentação for nos demais municípios do Estado, cada componente terá direito a 02 (dois) dias de folga;

III - quando a apresentação do coral se der fora do Estado do Pará, cada componente fará jus a 03 (três) dias de folga."

Art. 3º - Determinar que a Academia de Polícia Civil do Pará seja responsável pela seleção, treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos que integram o Coral "OSMAR BAHIA DA SILVA FILHO", em conformidade com suas funções.

Art. 4º - Determinar que a ACADEPOL e o Departamento de Administração Policial adotem providências para o cumprimento do presente instrumento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 051/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Sacy Dance", localizada à Tv. José Bonifácio s/nº - Guamá, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, o que propicia o aglutinamento de gangues, ressaltando que os Laudos Periciais de Vistoria Técnica constataram a inaptidão física do local para a realização de eventos públicos através de suspensões por várias vezes.

RESOLVE

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Sacy Dance", localizado à Tv. José Bonifácio s/nº - Guamá, com fundamento no Artigo 15, inciso IV e Artigo 16, do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 050/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Açailândia", localizada à Rodovia Arthur Bernardes nº 680 - Pratinha/Icoaraci, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, o que propicia o aglutinamento de gangues;

CONSIDERANDO que o proprietário, Sr. Manoel Santana Gonçalves Cardoso, já foi autuado em flagrante por tais práticas e ressaltando que os Laudos Periciais de Vistoria Técnica constataram a inaptidão física do local para a realização de eventos públicos através de suspensões por várias vezes.

RESOLVE

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Açailândia", localizado à Rodovia Arthur Bernardes nº 680 - Pratinha/Icoaraci, com fundamento no Artigo 15, inciso IV e Artigo 16, do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 049/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Rola Papo", localizada à Rua Barão de Igarapé Mirim nº 1.202 - Guamá, entre Augusto Corrêa e Tucunduba, de propriedade do Sr. NILTON PINHEIRO LOBATO, vem sendo denunciada, através de abaixo-assinado, pelos moradores da área por perturbação ao sossego público, fato registrado no B.O. nº 1998.004833-DP Guamá;

CONSIDERANDO notícia veiculada pela imprensa de homicídio ocorrido no interior mesmo, resultado de bala perdida, bem como ter sido suspenso várias vezes por não adequar-se ao exigido pela Vistoria, que em seu laudo a considera inapta;

RESOLVE

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Rola Papo", localizado à Rua Barão de Igarapé Mirim nº 1.202 - Guamá, com fundamento no Artigo 15, inciso IV e Artigo 16, do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 048/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Fundo de Quintal", localizada à Rua Barão de Igarapé Mirim nº 221 - Guamá, de propriedade do Sr. IORGE MATOS ROSÁRIO, vem promovendo a venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, o que propicia o aglutinamento de gangues, ressaltando que os Laudos Periciais de Vistoria Técnica constataram a inaptidão física do local para a realização de eventos públicos através de suspensões por várias vezes.

RESOLVE

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Fundo de Quintal", localizado à Rua Barão de Igarapé Mirim nº 221 - Guamá, com fundamento no Artigo 15, inciso IV e Artigo 16, do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 047/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 24 DE MARÇO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar nº 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que a casa de diversões públicas denominada "Mania de Beber", localizada à Rua Barão de Igarapé Mirim nº 1.775 - Guamá, esquina com a Rua Augusto Corrêa, de propriedade da Sr. JOSINEIA LIMA E SILVA, vem sendo denunciada, através de abaixo-assinado, pelos moradores da área por perturbação ao sossego público, fato registrado no B.O. nº 1998.004827-DP Guamá, e venda de bebidas alcoólicas a adolescentes, propiciando aglomeração de "gangues".

CONSIDERANDO que foi submetido a Vistoria, e o laudo a considera inapta.

RESOLVE

1º - CASSAR o Registro e o Alvará de Funcionamento do estabelecimento denominado "Mania de Beber", localizado à Rua Barão de Igarapé Mirim nº 1.775 - Guamá, com fundamento no Artigo 15, inciso IV e Artigo 16, do Decreto nº 2.423 de 31 de agosto de 1981;

2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 044/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 23 DE MARÇO DE 1999.

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e controlar informações a expedição e cumprimento de Ordem Judicial de Prisão no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de criar Unidade Policial especializada com o fim de comandar operações destinadas a capturar pessoas com Mandados de Prisão expedidos por Autoridade Judicial competente;

RESOLVE

I - Criar a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE BUSCA E CAPTURAS (DEBC) com circunscrição em todo Território do Estado do Pará, diretamente subordinada à Diretoria de Polícia Operacional (DPO), com objetivo de centralizar, controlar e diligenciar o cumprimento de Ordem Judicial de Prisão.

II - Todas as cópias de Mandados, Contramandados de Prisão e Alvarás de Soltura, inclusive os remetidos por outros Estados da Federação e pelos Municípios do Estado do Pará, deverão ser encaminhados a DEBC para inserção no banco de dados e, posterior acompanhamento.

III - Os órgãos policiais deverão comunicar a DEBC, no prazo de 48 horas, o cumprimento de Mandado de Prisão para registro e atualização de banco de dados.

IV - Determinar à Academia de Polícia Civil que promova treinamento especializado aos servidores públicos lotados na DEBC, semestralmente.

V - Determinar ao Departamento de Administração Policial as providências necessárias ao total cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 043/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1999.

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Portaria nº 010/99-DGPC/DIVERSOS, datada de 02/02/99, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/02/99,

CONSIDERANDO a necessidade de participação de membros da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial na referida Comissão;

RESOLVE

I - INCLUIR os Delegados de Polícia Civil RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA e ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA na Comissão de elaboração de projeto dentro do prazo de 20 (vinte) dias, acerca dos planos e metas a serem alcançados pela Polícia Civil do Estado do Pará, no período de 04 (quatro) anos;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial que tome as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 042/99-DGPC/DIVERSOS

BELÉM, 18 DE MARÇO DE 1999.

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Portaria nº 040/99-DGPC/DIVERSOS, datada de 17/03/99, institui Comissão para elaboração de projeto de planos e metas a serem alcançados pela Polícia Civil no período de quatro anos;

CONSIDERANDO a necessidade de participação de membros da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial na referida Comissão;

RESOLVE

I - INCLUIR os Delegados de Polícia Civil RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA e ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA na Comissão de elaboração de projeto dentro do prazo de 20 (vinte) dias, acerca dos planos e metas a serem alcançados pela Polícia Civil do Estado do Pará, no período de 04 (quatro) anos;

pela Polícia Civil do Estado do Pará, no período de 04 (quatro) anos,
II - Determinar ao Departamento de Administração Policial que tome as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 033/98 - DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 05 DE MARÇO DE 1999.

Dr. LAURINSTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 064/99-DPM, datado 05/03/99, firmado pelo Dr. ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, que solicita autorização para que o IPC - EUVANDRO FREITAS MELO, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Parauapebas, se desloque ao Município de Prtural, Estado de Minas Gerais, com escopo de cumprir Mandado de Prisão em desfavor de JOSÉ DOS REIS PEREIRA,
CONSIDERANDO a Ordem de Missão nº 13330, datada de 05/03/99, firmada pelo Dr. ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegado de Polícia do Município de Parauapebas,
RESOLVE.

I - Autorizar o servidor IPC - EUVANDRO FREITAS DE MELO, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Parauapebas, a deslocar-se ao Município de Prtural, Estado de Minas Gerais, com intuito de cumprir Mandado de Prisão em desfavor de JOSÉ DOS REIS PEREIRA, nos dias 06 e 07/03/99,
II - Determinar ao Departamento de Administração Policial o pagamento de 02 (duas) diárias ao citado servidor,
III - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral que tome as providências de estilo
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. LAURINSTON JOSÉ LUNA GÓES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL - em exercício

PORTARIA Nº 032/99 - DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 04 DE MARÇO DE 1999,

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15.03.94, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil,
CONSIDERANDO a delegação de competência a Dirigentes de Órgãos da Administração Pública prevista no Decreto nº 2.235 de 16/07/97,
CONSIDERANDO Ata de Assembleia Geral Eleitoral, de 29/12/98 e o Estatuto da Associação dos Peritos Oficiais do Pará - ASPOP,
CONSIDERANDO o PARECER Nº 068/99-CJLP, firmado pela Dr. VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA
RESOLVE
I - Colocar à disposição da Associação dos Peritos Oficiais do Pará - ASPOP o servidor JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE, Perito Criminal
II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORT. Nº 0112/99 DE 16.03.99

NOME MARIA IZABEL LUCENA
MATRÍCULA 0303410-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL COORD DE INTERIORIZAÇÃO
LOTAÇÃO COORDENADORIA DE INTERIORIZAÇÃO

PORT. Nº 0110/99 DE 16.03.99
NOME MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA FONSECA
MATRÍCULA 0028282-019
CARGO/CLASSE/NÍVEL ACESSORA DE PLANEJAMENTO
LOTAÇÃO ACESSORIA DE PLANEJAMENTO

PORT. Nº 0068/99 DE 10.02.99
NOME DIONE COLARES DE SOUZA
MATRÍCULA 5419689-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL PROF AUX III-40H
LOTAÇÃO DEPTO ACADÊMICO DE ARTES

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORT. Nº 0028/99 DE 26.01.99
NOME ROSA HELENA PORTO GUSMÃO
MATRÍCULA 3240479-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL PROF ADJUNTO II-40H
LOTAÇÃO DEPTO ACAD DE SAÚDE INTEGRADA
PERÍODO: 13.03.99 a 31.01.2000

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORT. Nº 0088/99 DE 24.02.99
NOME JOFRE JACOB DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA 5041201-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL PROF AUX III-40H
LOTAÇÃO DEPTO ACAD DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
PERÍODO: 01.03.99 a 31.05.2001

PORT. Nº 0067/99 DE 10.02.99
NOME DIONE COLARES DE SOUZA
MATRÍCULA 5419689-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL PROF AUX III-40H
LOTAÇÃO DEPTO ACAD DE ARTES
PERÍODO: 13.01.99 a 12.01.2001

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORT. Nº 0109/99 DE 08.03.99
NOME MANOEL GIONOVALDO FREIRE LOURENÇO
MATRÍCULA 5075963-012
CARGO/CLASSE/NÍVEL PROF AUX IV-40H
LOTAÇÃO DEPTO ACAD DE CIÊNCIAS DO MOV. HUMANO
PERÍODO: 01.03.99 a 31.08.99

CONCESSÃO DE BOLSA ESTADUAL
PORT. Nº 0102/99 DE 08.03.99
NOME LUCIENE BORGES TAVARES NERY
MATRÍCULA 5134633-032
CARGO/CLASSE/NÍVEL PROF AUX III-40H
LOTAÇÃO DEPTO ACAD DE EDUCAÇÃO GERAL
PERÍODO: 01.07.98 a 30.11.2000

PORT. Nº 0084/99 DE 23.02.99
NOME ROSA HELENA PORTO GUSMÃO
MATRÍCULA 3240474-030
CARGO/CLASSE/NÍVEL PROF ADJUNTO II-40H
LOTAÇÃO DEPTO ACAD DE SAÚDE INTEGRADA
PERÍODO: 13.03.99 a 31.01.2000

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSÃO
PORT. Nº 0116/99 DE 17.03.99
NOME HEBE MORGANE CAMPOS RIBEIRO
MATRÍCULA 5760690-022
CARGO/CLASSE/NÍVEL COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL
LOTAÇÃO DEPTO ACAD DE CIÊNCIAS NATURAIS
PERÍODO: a partir de 03.02.99 até ulterior deliberação

PORT. Nº 0115/99 DE 17.03.99
NOME ANTONIO ERLINDO BRAGA JÚNIOR
MATRÍCULA 5794170-013
CARGO/CLASSE/NÍVEL COORDENADOR DO CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL
LOTAÇÃO COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
PERÍODO: a partir de 03.02.99 até ulterior deliberação

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR
DESIGNAR a Professora ICLÉIA COSTA NINA, Pró-Reitora de Graduação, mat. nº 3185699-016, para responder pela REITORIA, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 26.03.99

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ENCARGADA DA REFORMA DO ESTATUTO, REGIMENTO DA UEPF E DO REGIMENTO DO CONSUN
PORT. Nº 0121/99 DE 22.03.99
NOMES DOS SERVIDORES:
PRESIDENTE: ICLÉIA COSTA NINA
SECRETÁRIO: EMMANUEL RIBEIRO DA CUNHA
MEMBROS: RAIMUNDO CÉLIO VIANA DE CARVALHO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES DE SOUZA
FRANCISCO ALVES BARBOSA

DISPENSA DE SERVIDORA A PEDIDO
PORT. Nº 012016/99 DE 22.03.99
NOME LUIZ FRANCISCO BOAVENTURA
MATRÍCULA 0377864-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL AGENTE ADMINISTRATIVO E
LOTAÇÃO BIBLIOTECA CENTRAL
PERÍODO: a partir de 04.05.98

SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S.A.

SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A-CGC: 04363966/0001-44. EXTRATO DA ARCA, realizada em 20/03/99, às 09:00hs, na Sede Social, reuniram-se os membros do Cons. de Administração da citada sociedade, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Cap. Autorizado de 23.139 ações Preferenciais nominativas ao Preço de Emissão de R\$ 3,41 cada uma no montante de R\$ 78.903,99, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, cfe. Ofício SAO/DAI nº 196/99, de 19/03/99. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, cfe. Boletim de Subscrição de 23/03/99, assinado pelos Srs. Emerson Alves Pinheiro e Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro-Representantes da Empresa e pelos Srs. José B.F. Virgolino-Diretor e Ana M. F. Toscano-Ch. DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 23/03/99, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio à folha 42 e arquivado na JUCEPA sob o nº 990003053 de 25/03/99. Dilermando Guedes Cabral-Secretário Geral.

SÁ RIBEIRO COM. E IND. S/A

SÁ RIBEIRO COM. E IND. S/A
CGC-MF 04910469/0001-19
Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede Social a Rua Municipalidade, 839 Belém Pa, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício de 1998.
Belém, 25 de março de 1999

A Diretoria

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

JULGAMENTO

ACÓRDÃO Nº CE 010/99

REQUERENTE: Márcio Marques Guillon e Tatiana Chamon Seligman Ledo
REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL DE ADVOGADO
EMENTA: Contrato de Sociedade de Advogados que observa os preceitos estatutários, há de ser registrado na Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede. Vistos, relatados e discutido Os membros da Câmara Especial, por unanimidade reunidos na Sessão Ordinária do dia 03/03/99, nos termos da legislação vigente, decidem com base no Relatório e Voto do Relator, deferir o pedido de registro da Sociedade de Advogados denominada "MÁRCIO GUILHON ADVOCACIA S/C", com sede e foro nesta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Relator: José Acreano Brasil - Presidente Ophir Cavalcante Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/99

A Prefeitura Municipal de Santarém, com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED toma público, que homologou o Processo de Concorrência Pública Nº 001/99, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, adjudicando o objeto para as firmas J. C. Zampietro nos itens 2, 10, 12 e 13, FIS Comércio e Representações Ltda, no item 5, RIP - Refeições Industriais do Pará nos itens 3, 4, 9 e 14, e SS Administração e Serviços Ltda, nos itens 1, 6, 7, 8, 11, 15, 16, 17, 18 e 19 Santarém, 18 de março de 1999.

Marilza Setique dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/99 - SEMED

Espécie: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Contratado: os abaixo relacionados - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, discriminados de acordo com o anexo I do Edital nº 001/99 - Fundamento Legal: Edital Concorrência Pública nº 001/99 - Programa de Trabalho: 08.42.188.2035 - Elemento da Despesa: 3120 - Valor Global: R\$ 1.380.579,00 (um milhão trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais) - Prazo da Vigência: 01 (um) ano - Data da Assinatura: 18/03/99

Nº CONTRATO FORNECEDOR VALOR
002/99 J.C. Zampietro Ltda 132.662,00
003/99 FIS Comércio e Representações Ltda 65.596,00
004/99 RIP Refeições Industriais do Pará Ltda 381.594,50
005/99 SS Administração e Serviços Ltda 800.726,50

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA AMAT

O Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT, em consonância com as determinações estatutárias no artigo 16 e 17, CONVOCA todos os Associados para Assembleia Extraordinária, a ser realizada no Município de Redenção, no auditório do SEBRAE, a Rua Ademar Guimarães, 450 - Centro, às 16:00 horas do dia 15.04.99.

PAUTA:

Reformulação dos objetivos e atividades da AMAT,
Belém, 25 de março de 1999.

JOSÉ ALBERTO DE SOUSA BRANCO
Presidente em Exercício

VICACO COM. DE ALIM. LTDA

AVISO

Comunicamos o extravio do nosso livro de UDFTO de N.º 01.

Belém(Pa), 04 de Dezembro de 1998

VICACO COM. DE ALIM. LTDA.

Insc. Estadual N.º 15.174.447-5 - End. Rod. BR.316 S/N S. Castanheira

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
CGC/MF 00.945.531/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS - Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.945.531/0001-57, comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, n.º 718, sala 1804, Centro, Belém/PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.98. Belém/PA, 24 de Março de 1999. José Alberto dos Santos - Diretor Presidente.

ESTACON ENGENHARIA S.A.

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO CNPJ/MF N.º 04.946.406/0001-12
REGISTRO GEMEC/RCA N.º 200-76/350
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 06 de abril de 1999, às 10 (dez) horas na sede social da empresa à Rodovia Augusto Montenegro n.º 4.400, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA

a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998;
b) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos.

II - EXTRAORDINÁRIA

a) Exame e deliberação a respeito da proposta da diretoria para elevação do capital social mediante a incorporação de lucros acumulados e parte da reserva legal, sem emissão de ações;
b) Alteração do Art. 5.º "Caput" do estatuto social;
c) Outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 23 de março de 1999.
LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA, CGC/MF: n.º 05.574.041/0001-05. Aviso aos Acionistas, na forma do Art. 133 da Lei 6.404/76, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas dessa Empresa, na sede social a Rod. Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, Belém-Pa., cópias do Relatório da Diretoria, Balanço em geral e demais Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31.12.98, Belém 16 de março de 1999. TETSUZO HAYAKAWA - Diretor Presidente.

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
CGC/N.º 22.914.030/0001-46
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, Km-74 - Tailândia-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1998.

Tailândia-PA, 19 de março de 1999.

Paulo José Ernesto Coelho

Presidente do Conselho de Administração

AGROPALMA S/A.

AGROPALMA S/A.
CGC/N.º 04.102.265/0001-51
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, Km-74 - Tailândia-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1998.

Tailândia-PA, 19 de março de 1999.

Paulo José Ernesto Coelho

Presidente do Conselho de Administração

CIA. REAL AGROINDUSTRIAL

CIA. REAL AGROINDUSTRIAL
CGC/N.º 04.340.709/0001-97
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, Km-74 - Tailândia-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1998.

Tailândia-PA, 19 de março de 1999.

Paulo José Ernesto Coelho

Presidente do Conselho de Administração

AMAPALMA

AMAPALMA
CGC/N.º 02.213.471/0001-03
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, Km-85 - Mojú-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1998.

Tailândia-PA, 19 de março de 1999.

Paulo José Ernesto Coelho

Presidente do Conselho de Administração

CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA

CIA. REFINADORA DA AMAZÔNIA
CGC/N.º 83.663.484/0001-86
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rod. Arthur Bernardes n.º 5555 - Belém-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1998.

Belém-PA, 19 de março de 1999.

Rubens Garcia Nunes

Presidente do Conselho de Administração

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A - CGC-04872297-0001-36

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Sociedade, no Município de Breu Branco, Estado do Pará, sito à Rodovia PA 263, Km 3,5, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1998. Breu Branco, 22 de março de 1999. (a) Luis Artur Pêcura - Diretor Superintendente.

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, C.G.C/M/F N.º 05.389.812/0001-94, ASSEMBLÉIAS GERAIS E ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Convocamos os Senhores Acionistas da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente no dia 30 de abril de 1999, às 07.00 horas, na sede social da empresa à Av. Presidente Vargas n.º 4267, na cidade de Castanhal, afim de deliberarem sobre as matérias seguintes: AGO - a) exame e aprovação das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1998, b) eleição dos membros da Diretoria para o exercício bienal 1999 a 2000, c) fixação das retiradas "pro labore" dos administradores. AGE - a) destinação dos lucros obtidos na apuração de resultados do exercício, b) o que ocorrer sobre outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Presidente Vargas n.º 4267, na cidade de Castanhal, os documentos a que se refere o Art. "133 da lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. Castanhal, 23 de março de 1999. OSCAR FARIA PACHECO BORGES - DIRETOR PRESIDENTE.

RAYOL & NEVES LTDA

RAYOL & NEVES Ltda.C.G.C.: 22.956.601/0001-05 Comunica o furo de um Bloco de Nota Fiscal, de n.º 751 à 800, conforme ocorrência policial de n.º 1999 001243 de 24/03/99

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A - C.N.P.J./M.F. - 04.364.519/0001-00, AGO. CONVOCAÇÃO: Convidamos os Srs. acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO a ser realizada no dia 30/04/99, às 10:00 hs, na sede social à Tv. Curuzu, 1913, em Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/98; b) fixação dos honorários dos Administradores. c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 09/03/99, Maurilio Biagi Filho - Pres. do Cons. de Administração.

SEV - AGROPECUÁRIA S/A - C.N.P.J./M.F. - 05.106.604/0001-30. AGO. CONVOCAÇÃO: Convidamos os srs. acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO a ser realizada no dia 30/04/99, às 08:00 hs, na sede social à Tv. Curuzu, 1913, em Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/98; b) fixação dos honorários dos Administradores. c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 09/03/99. André Biagi - Pres. do Cons. de Administração.

BELEM DIESEL S/A-CGC 04.895.330/0001-43. Relatório da Diretoria - Srs. Acionistas : Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sª, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31.12.1998 e 31.12.1997, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V. Sª, para quaisquer esclarecimentos. Belém (Pa), 27 de janeiro de 1999 a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL						DEM. ORIG. E APLIC. REC. EM REAIS			
ATIVO	1.998	1.997	PASSIVO	1.998	1.997	Origens:	1998	1997	
CIRCULANTE	6.105.479	7.408.085	CIRCULANTE	1.529.295	1.242.243	Lucro Liq. Exer.	1.426.823	752.253	
Disponibilidades	157.026	182.546	Fornecedores	224.216	389.284	Res.Equiv. Pat.	0	(52.062)	
Tit.Vinc.Merc.Abert	9.994	474.364	Adiant.de Client.	157.249	93.725	Dep.Amort.	209.170	222.820	
Duplicatas a receber	821.592	1.049.381	Bc. Cont. Garant.	241.074	175.082	V.Res.Inv.Bx.	460.152	170.398	
Títulos a Receber	497.833	316.106	Enc. Soc. a Rec.	179.054	151.175	V.Res.imob.Bx.	0	244.517	
Avais Cobert. à Rec.	55.455	166.616	Enc.C/Pes. a Pag.	177.040	185.147	Var.Exig.L./P.	(342.042)	395.857	
Cheques em Cob.	265.655	245.606	Imp. a Recolher	466.752	184.826	Aum.Cap. Soc.	0	300.000	
C/C MBB/Toyota	1.554.407	2.132.813	Demais Cont.a Pag	83.910	63.004	Inc. Fiscal Finam	11.488	4.091	
Adiant.a O. Fornec.	111.430	8.251	EXIG. A L/P.	647.650	989.692	TOTAL REC.			
Imp. a Recuperar	554.425	373.768	Deb. Empres. Lig.	647.650	989.692	OBTIDOS	1.765.591	2.037.874	
Estoques	1.902.296	2.427.944	PATRIM. LIQ.	13.050.996	11.612.685	APLICAÇÕES:			
Desp. Antecipadas	28.060	14.413	Cap.de Dom.no País	11.470.000	11.470.000	No Realizável			
Demais cont. a Rec.	147.306	16.277	Res. de Capital	15.578	4.091	a Longo/Prazo	2.933.718	64.086	
REALIZ. A L/ P.	3.076.013	142.295	Reservas de Lucros	137.394	66.053	No Ativo			
Depósitos e Cauções	26.418	39.338	Luc./Prej. Acum.	1.428.024	72.541	Permanente:			
Cred. Emp. Ligadas	3.049.595	102.957	T. DO PASSIVO	15.227.941	13.844.620	Investimentos	14.763	95.684	
PERMANENTE	6.046.449	6.294.240	D. LUC./PREJ. ACUM. EM REAIS			Imobilizado	274.917	113.537	
Investimentos	633.417	1.078.807	Sld.Inicio Exerc.	72.541	(642.099)	Diferido	131.854	0	
Imobilizado	5.252.190	5.178.711	Res. do Exerc.	1.426.824	752.253	TOTAL	3.355.252	273.307	
Diferido	160.842	36.722	Reserva Legal	(71.341)	(37.613)	AUM. Cap.C.Liq.	(1.589.661)	1.764.567	
T. DO ATIVO	15.227.941	13.844.620	Sld.Final Exerc.	1.428.024	72.541	T.DAS APLIC.	1.765.591	2.037.874	
DEM. DO RES. DO EXERC. EM RS			VAR. DO CAP.CIRC. LIQ.EM RS			NOTAS EXPLICATIVAS:			
Rec.Bruta Vend.	24.750.486	21.348.590	Al.Circ.	6.105.479	7.408.085	(1.302.606)	1) Contexto Operacional - As Operações da Empresa consistem na comercialização de veículos e motores Mercedes-Benz/Toyota, Peças, acessórios e oficina mecânica. 2) Principais práticas contábeis a) As Demonstrações Financeiras refletem os efeitos das alterações introduzidas pela legislação do Imposto de Renda, suas elaborações deram-se nos princípios estabelecidos pela Lei 6.404 de 15.12.76. b) Os estoques são demonstrados a custo médio, excluídos os impostos recuperados. c) Os investimentos em coligadas e controladas foram avaliados pelo método de equivalência Patrimonial. d) As receitas e despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência. e) Os bens do Ativo Imobilizado em uso foram depreciados às taxas permitidas em Lei. f) A provisão para o Imposto de Renda foi calculada à alíquota de 15% s/Lucro tributável, acrescido dos adicionais previstos em lei, quando aplicável. Foi constituída também a provisão para contribuição social à alíquota de 8% s/Lucro tributável antes do Imposto de Renda. 3) Capital Social: O Capital Social em 31.12.98 é de R\$ 11.470.000,00, composto por 11.470.000 Ações Ordinárias e Nominativas no valor de R\$ 1,00 cada		
Deduções	(2.205.691)	(2.046.002)	Pas.Circ.	1.529.298	1.242.243	287.055			
Custo das Vend.	(17.143.561)	(14.645.324)	Cap.C.Liq	4.576.181	6.165.842	(1.589.661)			
Lucro Bruto	5.401.234	4.657.264							
Desp. Operac.	(5.082.232)	(3.963.657)							
Res. Financ.	537.174	186.299							
O Result. Operac.	711.299	8.810							
Res. Equiv. Pat.	0	52.062							
Res. Operac.	1.567.475	940.778							
Res.N/Operac.	239.443	(84.755)							
Res.A/Contr. Soc.	1.806.918	856.023							
Contrib.Social	(141.482)	(45.220)							
Res. Antes I.R.	1.665.436	810.803							
Prov. P./I.R.	(238.612)	(58.550)							
RES. EXERC.	1.426.824	752.253							
Luc.Liq. P/ Ação									
Cap.Soc	0,12	0,07							
						ADALBERTO ANGELO FARINAZO - Diretor Administrativo			
						HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZO - Diretor Adjunto			
						CARLOS BIANCONI - Contador CRC-PA9585/0			

BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF 04.833.448/0001-47

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E DEZEMBRO DE 1998

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Apresentamos, de acordo com as disposições legais e estatutárias, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998.

No período em questão, embora a empresa tenha apresentado prejuízo, este foi 26,15% menor que o referente ao do ano anterior. O resultado negativo é, basicamente, oriundo dos encargos financeiros do financiamento junto ao BASA. A melhora no resultado decorre do melhor desempenho operacional do hotel de propriedade da Companhia e da redução da correção monetária, via TR, incidente sobre o empréstimo já citado. A variação nominal da TR foi menor no exercício.

A receita bruta cresceu 2,55% e o lucro operacional bruto 3,73%, em relação ao exercício anterior. As despesas operacionais tiveram redução de 6,67%, estabelecendo resultado melhor quando comparado ao exercício anterior.

Sem mais, considerações para o momento, ficamos a disposição dos senhores Acionistas ou quaisquer outros interessados para maiores esclarecimentos. Belém, 31 de dezembro de 1998. Armando Rodrigues Carneiro Jr., Diretor-Gerente, Clóvis Armando Lemos Carneiro – Diretor-Gerente; José Edson Salame – Diretor-Gerente.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em apreciação ao Relatório da Diretoria onde são evidenciados os fatos relevantes da vida da empresa e as principais ocorrências que determinaram melhora no seu desempenho. Este conselho, com base no item V do artigo 142 da Lei 6.404/76, considerou aprovadas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998.

Os membros deste Conselho colocam-se a disposição dos senhores Acionistas e demais interessados para qualquer outro esclarecimento. Belém, 15 de março de 1999. Armando Rodrigues Carneiro Jr., Presidente, Eudiracy Alves da Silva – Membro, Marly Mendonça Alves da Cruz – Membro, Ozil Rodrigues Carneiro – Membro, Raimundo Evangelista Soares – Membro.

ÍTEM	VALORES EM R\$ 1 ATIVO	VALORES EM R\$ 1 PASSIVO	ÍTEM	VALORES EM R\$ 1 PASSIVO	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.97 e 31.12.98
CIRCULANTE	31.12.98 2.222.380	31.12.97 1.630.010	CIRCULANTE	31.12.98 2.525.254	31.12.97 3.080.112
DISPONIBILIDADES	302.088	302.698	Fornecedores	477.422	142.304
Caixa e Bancos	302.088	302.698	Contas a Pagar	314.650	8.773
VALORES A REALIZ. CURTO PRAZO	1.625.126	1.056.774	Instituições Financeiras	547.173	-
Valores Mobiliários de C. Prazo	910.352	366.062	Encargos Sociais e Tributários	925.120	2.393.616
Contas a Receber de Clientes	504.528	492.553	Salários, Honorários e Provisões	98.584	292.429
Adiantamentos à Empregados	26.613	28.186	Outras Contas a Pagar	232.305	242.990
Adiantamentos à Fornecedores	146.066	4.672	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.422.890	12.067.073
Impostos à Compensar	59.402	203.490	Encargos Tributários a Pagar	1.653.631	-
Cheques em Cobrança	8.873	3.356	Instituições Financeiras	12.769.259	12.067.073
(-) Provisão p/Devedores	30.708	41.548	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.809.147	3.542.787
ESTOQUES	190.917	205.338	CAPITAL REALIZADO	16.244.668	16.244.668
Mercadorias e Almoxxarifado	190.917	205.338	Capital Autorizado	40.000.000	40.000.000
DESPESA DO EXERCÍCIO SEGUINTE	104.249	65.203	(-) Capital à Subscriver	23.755.332	23.755.332
Despesas Antecipadas	104.249	65.203	RESERVAS DE LUCROS	669.015	669.015
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	119.357	5.000	Reserva Legal	669.015	669.015
Caução	5.000	5.000	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(15.104.536)	(13.370.890)
Depósitos Judiciais	114.357	-	(-) Exercício Anterior	13.377.815	11.032.593
PERMANENTE	16.485.554	17.054.962	(-) Prejuízo do Exercício	1.726.721	2.338.303
INVESTIMENTOS	4.211	4.211	TOTAL DO PASSIVO	18.827.291	18.689.972
Ações de Telebrás	4.211	4.211			
IMOBILIZADO	16.044.077	16.663.219			
Imobilizações Técnicas Tangíveis	38.607.875	37.912.578			
(-) Depreciação Acumulada	22.564.322	21.249.883			
Imobilizações Técnicas Intangíveis	521	521			
DIFERIDO	437.266	387.532			
Despesas Pré-Operacionais	28.541.166	28.541.166			
Modernização e Adaptações	517.700	379.581			
(-) Amortização Acumulada	28.621.600	28.533.215			
TOTAL DO ATIVO	18.827.291	18.689.972			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31.12.97 e 31.12.98

ÍTEM	VALORES EM R\$ 1 31.12.98	VALORES EM R\$ 1 31.12.97
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	10.919.900	10.648.365
(-) Deduções da Receita Bruta	567.787	670.120
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	10.352.113	9.978.245
(-) Custo das Vendas	5.139.937	4.953.889
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	5.212.176	5.024.356
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.871.300	5.219.363
Administrativas e Gerais	2.980.185	3.083.116
Tributárias	159.437	147.459
Depreciação e Amortização	1.353.622	1.380.360
Com Vendas	378.056	608.428
(-) RESULTADO FINANCEIRO	2.067.597	2.143.296
PREJUÍZO OPERACIONAL	(1.726.721)	(2.338.303)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.726.721)	(2.338.303)
LUCRO/PREJUÍZO POR AÇÃO	(R\$ 0,11)	(R\$ 0,14)

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.98

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL – A Companhia tem por objeto a exploração da atividade hoteleira em todas as modalidades, o qual é cumprido através de um contrato de administração mantido com a Hilton do Brasil Ltda., para operação da unidade hoteleira de propriedade da Companhia denominada “BELÉM HILTON”. Este hotel manteve neste exercício, uma taxa média de ocupação de 57,08%. **NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – 2.1 – **APRESENTAÇÃO PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA** a) As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas exclusivamente pela “Legislação Societária” pelo que nos facultam os Artigos 4º e 5º da Lei nº 9.249 de 27.12.95 e a Instrução nº 248 de 29.03.96 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. b) Foram elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações Lei nº 6.404/76 e as demais disposições complementares e vigentes da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os Princípios Fundamentais de Contabilidade. 2.2 – **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS VIGENTES** – a) **APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO** – Corresponde às aplicações no mercado aberto e suas receitas foram contabilizadas “pro-rata tempore”. b) **ESTOQUES** – Estão demonstradas ao custo médio de sua aquisição com valores inferiores aos preços de sua realização. c) **ATIVO ELIXO** – Todos os itens do Ativo Permanente estão demonstrados a custo de aquisição ou formação, corrigidos monetariamente até 31.12.95, conforme a Lei nº 7.799/89 e Art. 1º da Lei 8.200/91. No exercício de 1998, por força da Lei 9249/95 não se procederam os reajustes monetários, inclusive nos bens ou direitos adquiridos. d) No Imobilizado e no Diferido, os valores estão demonstrados subtraídos das Depreciações e Amortizações, respectivamente, apuradas pelo método linear às taxas compatíveis com o tempo de vida útil dos bens de 10% para os valores difendidos. e) **COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM R\$ 1**

CONTAS	CUSTO DE AQUISIÇÃO + COR. MONETÁRIA		TAXAS DA DEPRECIÇÃO
	1998	1997	
Terrenos	1.296.686	1.296.686	
Móveis e Utensílios	752.589	725.934	10% a.a.
Edificações e Instalações	29.859.289	29.503.637	4% a.a.
Mob. E Equip. Hoteleiro	6.699.311	6.386.321	10% a.a.
Depreciação Acumulada	(22.564.322)	(21.249.883)	
Marcas e Patentes	521	521	
TOTAL	16.044.077	16.663.219	

COMPOSIÇÃO DO DIFERIDO EM R\$ 1

CONTAS	VALORES CORRIGIDOS ATÉ 31.12.95		TAXAS DA AMORTIZAÇÃO
	1998	1997	
Despesas Pré-Operacionais	28.541.166	28.541.166	
Despesas c/Mod. E Adaptação	517.700	379.581	10% a.a.
Amortização Acumulada	(28.621.600)	(28.533.215)	
TOTAL	437.266	387.532	387.532

2.3 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS – Para que pudessem ser comparados em grandezas homogêneas, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31.12.97, trazidos à comparabilidade com exercício de 1998, foram elaborados em R\$ 1 e segundo a Legislação Societária.

NOTA 3 – CAPITAL SOCIAL EM R\$ 1

AÇÕES	AUTO- RIZADO	À SUBS- CREVER	SUBS- CRITO	INTEGRA- LIZADO
Ordinárias	30.800.000	21.510.161	9.289.839	9.289.839
Nominativas	8.400.000	1.448.907	6.951.093	6.951.093
Preferenciais Classe “A”	800.000	796.264	3.736	3.736
Preferenciais Classe “B”	40.000.000	23.755.332	16.244.668	16.244.668

As ações preferenciais nominativas Classe “A” são provenientes de incentivos fiscais da SUDAM/FINAM, não têm direito a voto e são intransmissíveis pelo prazo de 4 anos na forma do Art. 1º Dec. Lei 1376/74, enquanto que as ações Classe “B” são provenientes de colocação ao público, nominativas, ao portador e sem direito a voto. **NOTA 4 – FINANCIAMENTO** – A Companhia mantém financiamento de longo prazo com o BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA, celebrado em 02.06.95 sob o prelo FAI – M 95/05-0, no valor confessado de R\$ 8.485.439,32, prevendo reajustes monetários através da TR “pro-rata die”, juros de 8,73% a.a. e vencimento final em 20 de 2005. O saldo corrigido em 31.12.98 é de R\$ 13.316.432.

da empresa; b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 – Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis apresentadas, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A, em 31 de dezembro de 1997 e 1998, o resultado de suas operações, e as Origens e Aplicações de Recursos referente aos exercícios findos naquelas datas, segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as práticas contábeis emanadas pela Lei das Sociedades por Ações. Belém-Pa, 09 de março de 1999. MAURI DESCHAMPS – Contador – CRC-Pa. 5.597. AUDINORTE – AUDITORES INDEPENDENTES S/C CRC-Pa. 244.

distribuído entre curto e longo prazo. **NOTA 5 – PROVISÃO PARA DEVEDORES DE LIQUIDACÃO DUVIDOSA** – A Companhia constitui para Devedores Duvidosos sobre Contas a Receber de Clientes considerando o elevado índice de inadimplência que vem se constatando nos dois últimos exercícios. Neste ano foi constituída a uma taxa de 6,08% com base em estimativa das possíveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos. **NOTA 6 – CONTINGÊNCIAS** – Existem na empresa, pendências judiciais Ativas e Passivas (ICMS e IPTU até 31.12.98) cujos montantes nesta data permanecem ilíquidos, haja vista serem objeto de regularização de Instância Superior. **NOTA 7 – RESULTADO FINANCEIRO** – Os juros e demais encargos a partir das obrigações de Longo Prazo mantidas com a Instituição Bancária mencionada na NOTA 4, representam 95,72% de todos os valores apropriados no exercício e 121,76% do Prejuízo do Exercício. Na Demonstração das Receitas Financeiras sob o título de Resultado Financeiro. **NOTA 8 – SEGUROS** – O Patrimônio, conforme a sua natureza e grau de risco e de acordo com a política da Companhia, é coberto por Apólice de Seguros da Companhia Seguradora A.G.F. BRASIL SEGUROS S/A no valor de R\$ 35.000.000,00. **NOTA 9 – EVENTOS SUBSEQUENTES** – No dia 15 de janeiro de 1999 o Banco Central do Brasil alterou a política cambial, extinguindo a banda cambial pela qual administrava a margem de flutuação do Real em relação ao dólar norte-americano, deixando ao mercado a livre negociação da taxa do câmbio. Como consequência desta mudança, a taxa de câmbio incorreu em flutuações muito acentuadas devido as incertezas do mercado. Até o presente momento, não é possível visualizar se a cotação do dólar permanecerá nos níveis apresentados portanto, inviabilizando a possibilidade de apresentarmos as consequências sobre as operações e a situação patrimonial futura da Companhia.

MÁRIO NASCIMENTO DE SOUZA
CONTADOR – CRC/PA 4795
CPF: 008.066.842-91



**BANCO DA
AMAZÔNIA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44



**Relatório da Administração
Exercício de 1998**

Senhores Acionistas e Clientes,

A administração do Banco da Amazônia apresenta a V.Sas. e à sociedade em geral o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, elaboradas na forma da legislação societária, expressando os resultados alcançados no exercício de 1998.

Os números apresentados refletem uma tendência de consolidação do processo de mudanças e ambientação a uma nova realidade exigida pela globalização. As ações desenvolvidas no sentido de direcionar os investimentos para ampliação e atualização tecnológica, a melhoria na qualificação profissional, a sua visão de futuro, o compromisso com a qualidade e a preservação do meio ambiente, o trabalho com parcerias e outras ações já renderam bons frutos. Vivenciamos uma diminuição das despesas administrativas, o crescimento de receitas de prestação de serviços, uma melhor seletividade no crédito (reduzindo a inadimplência), a participação mais ativa nos projetos comunitários e a mudança de postura em relação ao direcionamento do crédito, dentre outros efeitos.

1. AMBIENTE ECONÔMICO E MERCADO BANCÁRIO

Diante do quadro econômico internacional instável, cujos reflexos atingiram o mercado bancário nacional, o Banco adotou uma posição estratégica importante, formando parcerias com instituições de pesquisas, com a finalidade de desenvolver estudos para identificar janelas de oportunidades para operacionalização do crédito de fomento, objetivando impulsionar o desenvolvimento da Região.

2. POLÍTICA AMBIENTAL

O Banco, sendo um dos signatários da Carta de Princípios do Desenvolvimento Sustentável (Protocolo Verde), implantou, como filosofia de trabalho, na concessão de financiamentos ao setor produtivo regional, o apoio a atividades e/ou tecnologias apropriadas que visam à mitigação do passivo e à preservação do ativo ambiental, direcionando condições operacionais que vão ao encontro das ações da Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, como, também, à Agenda Amazônia 21 (em fase de elaboração).

No exercício de 1998, entre os fatos ocorridos para a implantação da Política Ambiental na Empresa, destacam-se a criação e uso da Metodologia de Análise e Avaliação de Impacto Ambiental em Empreendimentos Agropecuários, a participação na elaboração da Política de Ecoturismo para a Amazônia Legal, a celebração do Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, a assinatura e operacionalização do Contrato BASA/FEPAD - Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração da Universidade de Brasília como apoio ao Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Amazônia PROEM/Amazônia e o convênio firmado com o Programa Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia - POEMA da Universidade Federal do Pará, para capacitação de recursos humanos nas pequenas comunidades rurais.

A inclusão das condicionantes ambientais nos programas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO objetiva diminuir as externalidades negativas, entre as quais os danos à biodiversidade regional (classificada pelos especialistas entre as mais ricas do planeta). O Banco passou a tratar a variável ambiental como oportunidade de negócio, através dos programas de Apoio à Conservação e Sustentação do Meio Ambiente-PROSUMAM; de Desenvolvimento do Ecoturismo Regional-PRODETUR; de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo - PRODEX, os quais fomentam ações como: incentivo ao manejo florestal sustentável; reorientação do extrativismo vegetal; desenvolvimento dos sistemas agroflorestais para recuperação de áreas alteradas e/ou degradadas; potencialização do ecoturismo, entre outras.

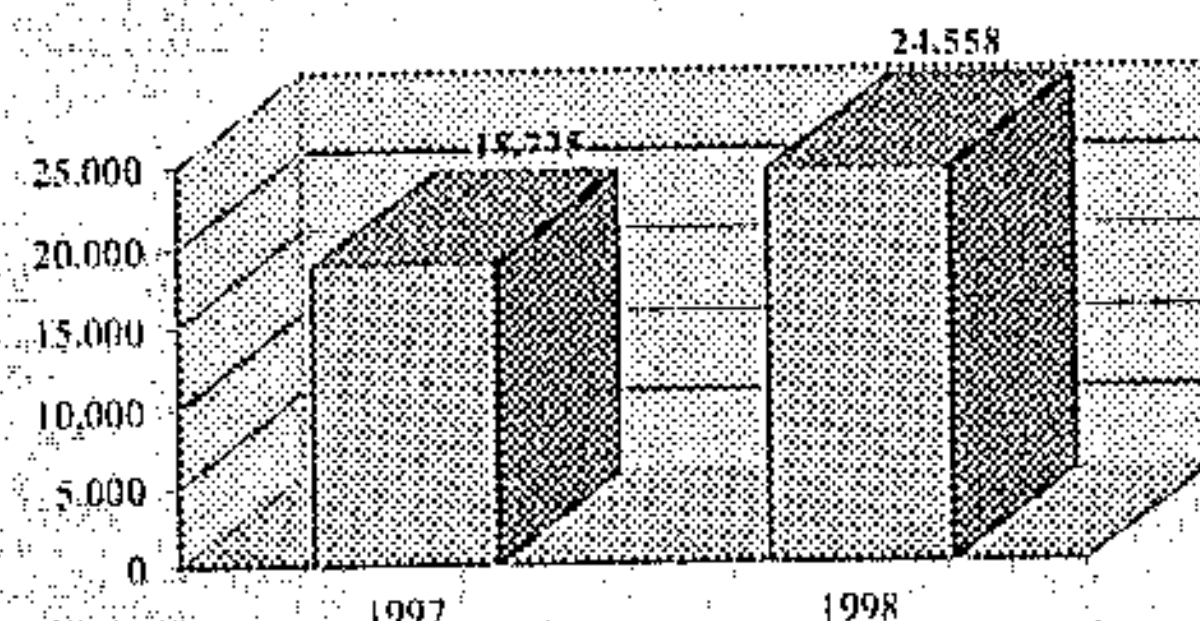
Nesse sentido, objetivando fazer o uso racional dos recursos naturais e beneficiar o habitat e o homem amazônico, o Banco reformulou suas diretrizes de Conservação e Sustentação do Meio Ambiente do Programa de Aplicação de Recursos do FNO, em razão da necessidade de melhorar a qualidade do desenvolvimento regional incorporando os antigos programas de agricultura, pecuária e capacitação tecnológica ao PROSUMAM, abrangendo, com isso, o conceito pleno de desenvolvimento econômico com sustentabilidade ambiental.

3. DESEMPENHO OPERACIONAL

3.1 RESULTADO

No exercício de 1998, o Banco registrou Lucro Líquido de R\$ 24,6 milhões, equivalente a R\$ 0,14 por ação, produzindo rentabilidade de 15,6% sobre o Patrimônio Líquido Médio e um crescimento de 30,8% comparado ao do

exercício de 1997, conforme mostra o gráfico a seguir:
EVOLUÇÃO DO RESULTADO EM R\$ MIL



As receitas de prestação de serviços registraram uma elevação de 19,4%, representando 51,6% das despesas administrativas do exercício. A partir de 1996, foi dada ênfase ao incremento das receitas de prestação de serviço e a redução das despesas de pessoal, o que pode ser constatado pela elevação do índice de cobertura de tais receitas em relação às despesas (1998: 69,4%; 1997: 57,8%), fruto de diretrizes específicas adotadas pelo Banco.

Os gastos registrados na rubrica Despesas de Pessoal, relativamente ao total de Despesas Administrativas, vêm apresentando declínio: 1998 atingiu 74,3% e em 1997 correspondeu a 78,5%.

Como consequência da política de seletividade adotada pela Administração nas operações de crédito, registrou-se um decréscimo na inadimplência, em relação ao ano anterior, de 70,6%.

A proposta de distribuição do resultado de R\$ 24,6 milhões, acrescido da Realização de Reserva (R\$ 1,1 milhão), a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária, prevê 5% para a Reserva Legal (R\$ 1,2 milhão), R\$ 6,1 milhões para Dividendos e R\$ 18,3 milhões para a Reserva Estatutária.

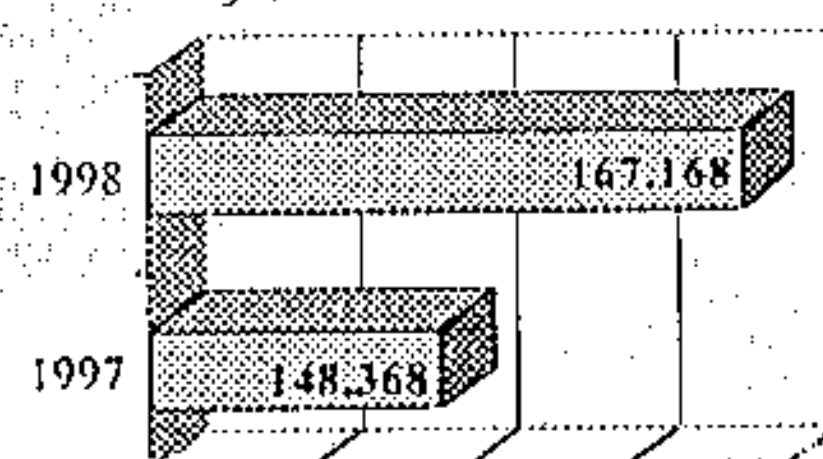
3.2 DIVIDENDOS

No exercício de 1998, o Banco pagou a seus acionistas dividendos relativos ao exercício anterior, à base de R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos) por lote de mil ações, valores já atualizados pela TR e isentos de Imposto de Renda. Os dividendos propostos para o exercício de 1998, no montante de R\$ 6,1 milhões, correspondem a uma remuneração de R\$ 33,87 por lote de mil ações, superior em 30,1%, comparativamente, ao exercício de 1997.

3.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ao término do ano de 1998, o Patrimônio Líquido do Banco somou R\$ 167,2 milhões, apresentando um crescimento de 12,7% em relação ao exercício anterior, em decorrência do resultado apurado no exercício.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



O Patrimônio Líquido do Banco corresponde a 10,5% do seu Ativo Total, no valor de R\$1.596,9 milhões. A capacidade de solvência, que ressalta a solidez do Banco, se evidencia ainda mais se comparada com as diretrizes definidas no Acordo de Brasília (relação entre o patrimônio líquido da instituição e seus ativos ponderados pelo grau de risco).

3.4 CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

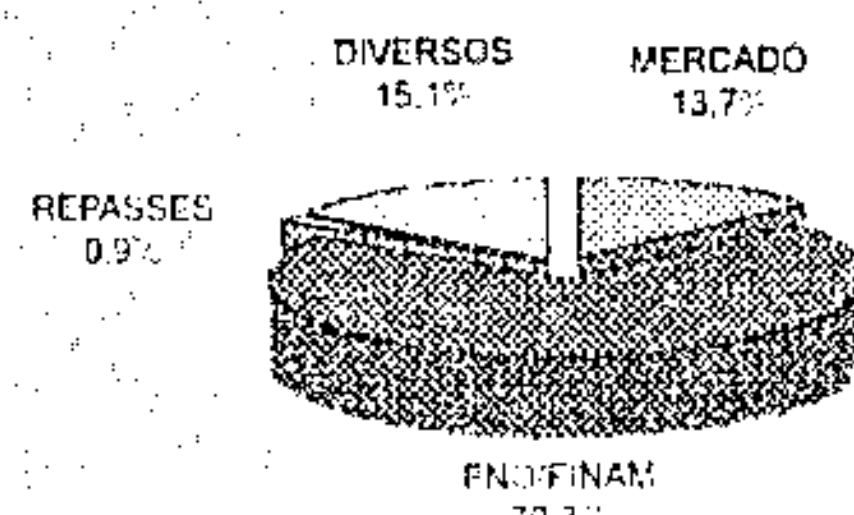
O Capital Social do Banco, em 31.12.98, somou R\$88,2 milhões, representado por 180.794.083 ações ordinárias nominativas escriturais, sendo 172.108.383 ações nacionais e 8.685.700 ações estrangeiras. Para cada lote de mil ações, ao final do ano de 1998, o valor patrimonial atingiu R\$ 924,63.

3.5 CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

O Banco encerrou o exercício de 1998 com um saldo de recursos globais (inclusive FNO), na ordem de R\$ 2.955,7 milhões, expressando uma evolução de 12,2% sobre a posição de dezembro/97.

Em 31.12.98, os recursos captados e administrados possuíam graficamente a seguinte composição:

FONTE DE RECURSOS - EXERCÍCIO DE 1998



⇒ Recursos Institucionais

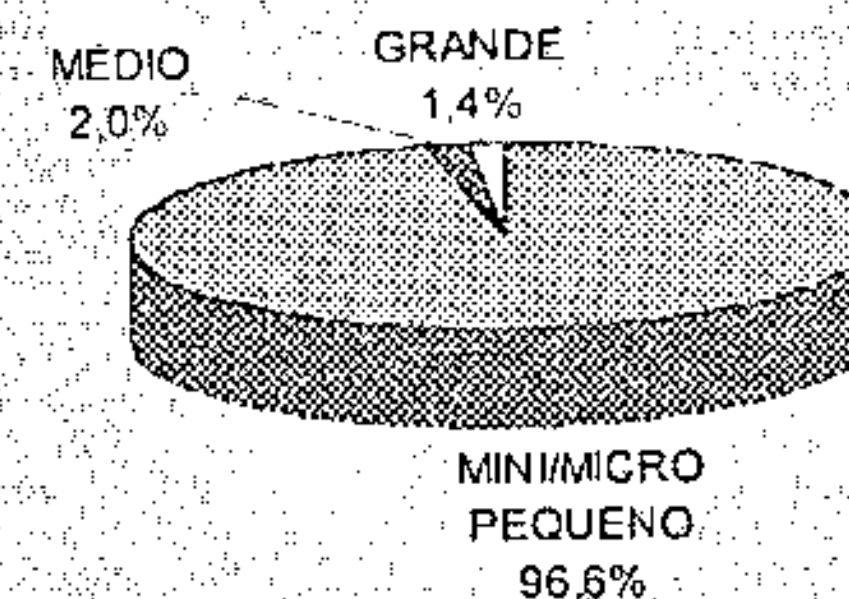
1. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

O FNO é um recurso da União, alimentado pela parcela de 0,6% da arrecadação do Imposto de Renda e do imposto sobre o Produto Industrializado - IPI, criado por força do artigo 159 da Constituição Federal, tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte. A administração dos recursos do Fundo, conforme a legislação pertinente, está sob a responsabilidade do Banco da Amazônia.

O Programa de Aplicação dos Recursos do FNO, para 1998, foi estruturado de forma compatível com as políticas regionais e nacionais, em 4 (quatro) grandes linhas de ações estratégicas para a Região Norte: Criação de Oportunidades de Trabalho e Geração de Renda, Crescimento Econômico Sustentável, Conservação e Sustentação do Meio Ambiente e Capacitação Tecnológica, desenvolvidas através de 13 programas voltados ao atendimento dos setores agropecuário, agroindustrial, mineral, industrial e turismo.

Os financiamentos do FNO já beneficiaram 88.433 produtores e empresas, mobilizando um volume de recursos da ordem de R\$ 1.603,3 milhões, com destaque para o setor rural que absorveu 71,9% dos recursos e 99,2% das operações. Ao longo do período novembro/89 a dezembro/98 os recursos do Fundo foram direcionados aos segmentos produtivos de menor porte, sendo atendidos 85.428 mini/micro e pequenos produtores e empresas correspondentes a 96,6% do total das contratações. Com os meios produtores e empresas foram contratadas 1.742 operações, cabendo a parcela restante de 1.263 à categoria de grande porte, conforme o gráfico a seguir:

**PRODUTORES/EMPRESAS BENEFICIADAS
COM O FNO NO PERÍODO DE NOV/89 A DEZ/98**



É importante ressaltar que, a partir de 01.12.1998, em função da Medida Provisória nº 1.727, de 06.11.1998 (atual MP nº 1.806/99), ocorreram alterações nos encargos financeiros das operações concedidas com recursos do FNO. Dentre as alterações, a Medida Provisória estabelece a substituição da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mais taxa efetiva de juros de 8%, já incluso o del-credere, limitado a 3% ao ano. A mesma Medida estabelece ainda que sobre a taxa efetiva de juros incidirão redutores de até 60%, para as atividades prioritárias e de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social das regiões contempladas com os Fundos Constitucionais, de acordo com a natureza, a localização e a competitividade do empreendimento, a finalidade dos financiamentos e o porte do beneficiário.

Em consequência dessa Medida Provisória, sobre os novos financiamentos e também os renegociados, a partir de 01.12.98, haverá redução dos encargos financeiros do FNO, tornando os seus recursos mais atraentes aos investidores, o que certamente, elevará a demanda nos próximos anos.

2. Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM

O Banco, na condição de órgão operador do FINAM, em parceria com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, é responsável pela administração dos recursos repassados pela União e da Carteira de Títulos; a contabilização dos eventos; o acompanhamento financeiro das empresas com ações na Carteira; o controle do saldo de cotas, por investidor; a emissão dos Certificados de Investimentos - CI; a organização dos leilões especiais dos títulos das empresas incentivadas, realizados nas diversas Bolsas de Valores do País, e, mediante autorização da SUDAM, pela subscrição e a integralização do capital das empresas beneficiárias dos recursos do Fundo.

Pelos serviços prestados, o Banco recebe, a título de taxa de administração, o equivalente a 3% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ao mesmo tempo que remunera, pela variação da TJLP, os recursos financeiros depositados pela União.

De acordo com a Lei 8.167, art. 20, são repassados ao Banco 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor de cada liberação de recursos do FINAM, para custeio de atividades de pesquisa e promoção. Cumprindo esse dispositivo legal, o Banco pagou, a título de promoções, o valor de R\$ 254,4 mil e comprometeu com pesquisas R\$ 1.850,3 mil, no exercício de 1998.



MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44



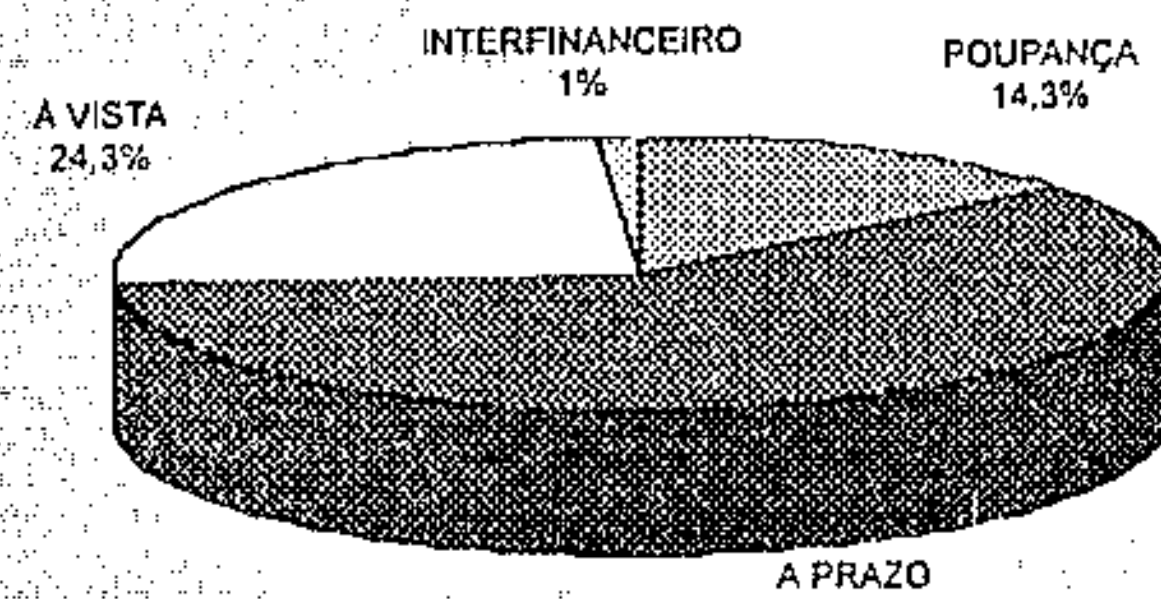
⇒ Recursos de Mercado

O Banco encerrou o exercício de 1998 com um saldo de recursos captados junto ao mercado da ordem de R\$ 405,6 milhões, representando 13,7% dos recursos globais.

No exercício de 1998, os Depósitos à Vista somaram R\$ 98,5 milhões e os a Prazo totalizaram R\$ 243,8 milhões, com incrementos de 44,9% e 16,7%, respectivamente, quando comparados ao exercício de 1997.

Conforme gráfico a seguir, pode-se observar a participação de cada depósito em relação aos depósitos totais.

DEPÓSITOS - EXERCÍCIO 1998

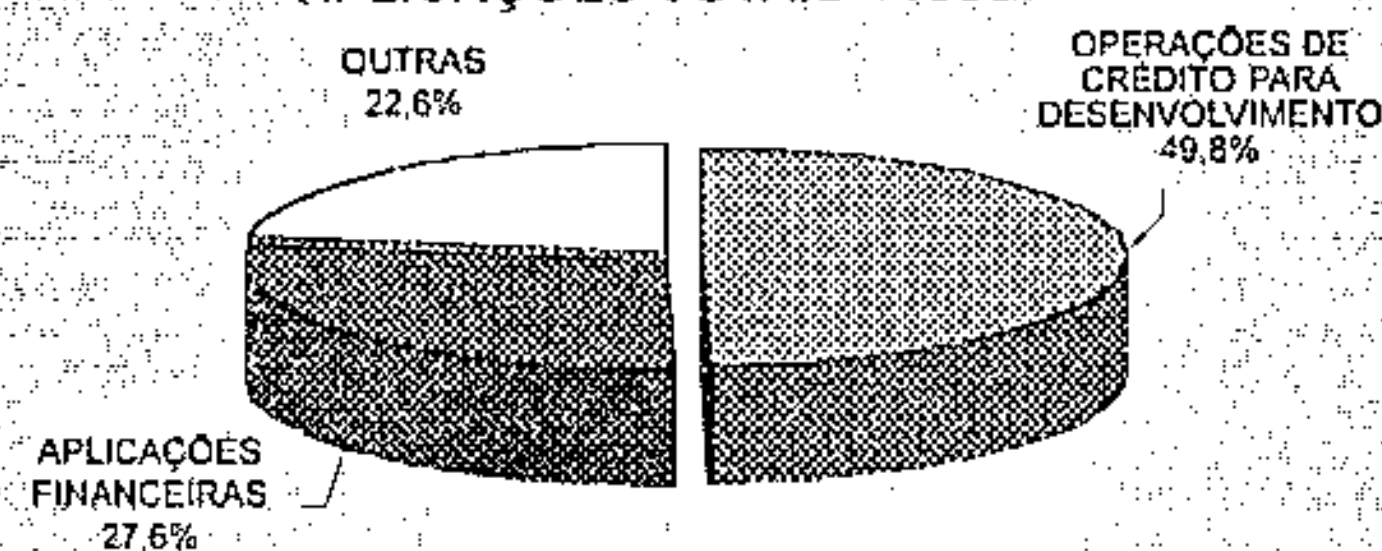


3.6 APLICAÇÕES

O ativo do Banco totalizou R\$ 1.596,9 milhões, com elevação de 17,8% em relação ao ano anterior. Incorporando-se as operações de crédito realizadas com recursos do FNO, o ativo total registra um crescimento de 12,2%, atingindo R\$ 2.955,7 milhões contra R\$ 2.634,8 milhões em dezembro/1997. Do ativo total (Banco e FNO), R\$ 1.472,3 milhões estavam representados por Operações de Crédito para o desenvolvimento.

O gráfico a seguir demonstra as aplicações do Banco e suas participações no total.

APLICAÇÕES TOTAIS - 1998



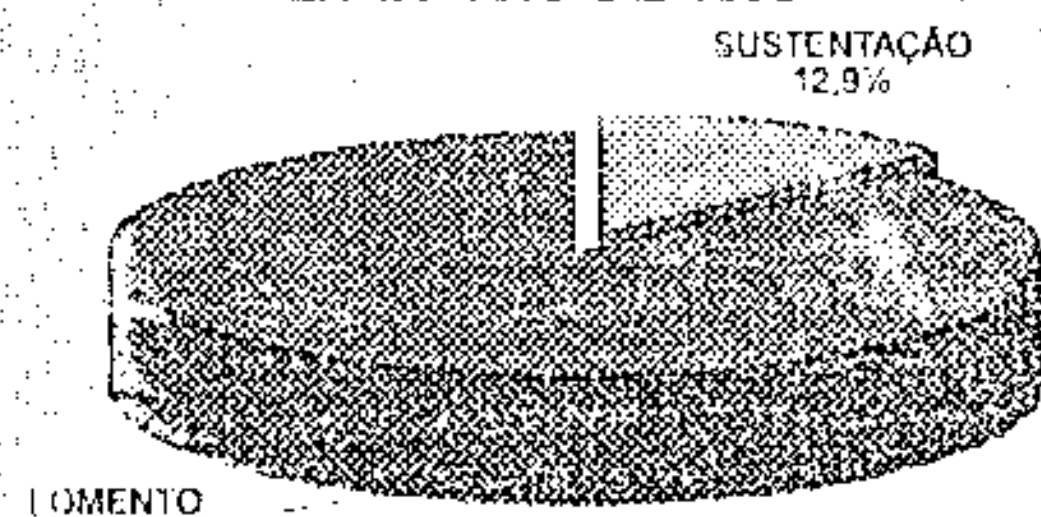
No cumprimento de sua missão de ser o principal banco da Amazônia, promovendo o desenvolvimento integrado da região, o Banco, no exercício de 1998, alcançou um saldo de R\$ 1.413,9 milhões nas operações de Fomento, que compreendem os créditos rural, industrial e infra-estrutural, registrando uma evolução de 5,2% quando comparados ao mesmo período de 1997 (R\$ 1.343,9 milhões).

Como suporte ao Fomento, o Banco procurou garantir crédito de curto prazo de sustentação da atividade econômica, para cobrir as necessidades de capital de giro e de comercialização da produção, principalmente, para os tomadores de recursos da área de desenvolvimento.

Assim, o saldo das operações de Sustentação Econômica, típicas das carteiras de Crédito Geral e Outros Créditos - Câmbio, alcançaram R\$ 209,6 milhões, ao final do exercício de 1998, apresentando um incremento de 7,1% em relação ao exercício anterior (R\$ 195,6 milhões).

Ao considerar o perfil de distribuição das operações por área de atuação, observa-se a significativa participação das operações de Fomento em relação às de Sustentação Econômica, conforme gráfico seguinte:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ÁREA DE ATUAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1998



4. PRODUTOS E SERVIÇOS

Com o foco no mercado, o Banco em 1998, como parte de suas Políticas de Ações Estratégicas, investiu na modernização de seu parque tecnológico, incorporando à sua infra-estrutura máquinas e equipamentos voltados para a melhoria dos serviços prestados à sua clientela, bem como desenvolveu e disponibilizou novos produtos e serviços bancários, compreendendo:

- adesão ao sistema nacional Banco 24 horas, disponibilizando aos seus correntistas diversos pontos eletrônicos para saques, consultas e extratos a qualquer hora;

- implantação do sistema de Gestão Financeira, que contribuirá para a otimização financeira do Banco, permitindo a definição de estratégias que visem ampliar os resultados obtidos e reduzir possíveis perdas financeiras, melhorando o risco junto ao mercado;

- implantação do Sistema Automatizado de Informações de Encaixe, para maior controle e rapidez na sua apuração, visando um melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

- implantação dos serviços de Custódia para Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, gerando com isso receitas para o Banco;

- implantação de um novo Sistema de Avaliação de Reciprocidade, que possibilitará um tratamento diferenciado aos clientes, tanto em termos de atendimento quanto flexibilização de taxas ativas;

- instalação de Postos de Atendimento Transitórios (PAT's) em eventos de grande concentração popular, tais como: exposições, feiras e balneários;

- disponibilização de Serviços de Unidade de Resposta Auditável (URA), que permite consultas via telefone e extratos via fax;

- viabilização de pagamentos de benefícios INSS, saques e transferências de contas de poupança, via equipamentos cash dispenser;

- incremento expressivo de 90,6% na captação do CUPOM BASA, que é um produto único que aceita pequenas quantias, remunerando as taxas das grandes aplicações; e

- a celebração de convênios com instituições e empresas públicas, para arrecadação de taxas e impostos, e com empresas administradoras de cartões de crédito, visando ampliar as receitas provenientes da prestação de serviços.

A ampliação dos serviços prestados pelo Banco, no exercício de 1998, proporcionou um crescimento significativo nas receitas de tarifas da ordem de R\$ 3,7 milhões, equivalente a 56,5% acima de igual período do ano anterior (R\$ 2,4 milhões).

Os Fundos de Investimentos Financeiros - FIFs proporcionaram aos aplicadores nesses ativos financeiros excelente rentabilidade, no exercício de 1998, em especial os fundos de 60 dias - BASA SELETO 60 e BASA INVEST 60, que tiveram um ganho real de 24,4% e 22,7%, respectivamente, em relação ao IGP-M. O Patrimônio Líquido dos Fundos atingiram, no final do exercício, o volume de R\$ 13,9 milhões, contra os R\$ 11,9 milhões, no final do exercício de 1997, apresentando um crescimento nominal de 16,5%.

5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objetivando dar continuidade à expansão da infra-estrutura tecnológica, o Banco desenvolveu, no exercício de 1998, as seguintes atividades:

- implantação do Sistema de Automação Bancária em todas as Agências, o que possibilitou o controle centralizado, uso de sistemas integrados e operações interagências;

- atualização tecnológica dos equipamentos das Superintendências e Direção Geral e dos equipamentos da automação bancária, permitindo maiores recursos para execução dos sistemas e agilidade no atendimento aos clientes;

- instalação de novas centrais telefônicas nas agências, conectadas à rede via satélite, otimizando a comunicação interagências e a Matriz;

- início do processo de implantação da Rede Corporativa do BASA, com a finalidade de criar uma única rede, abrangendo as Agências, Superintendências e Direção Geral, interligando todas as estações de trabalho, o que certamente, agilizará o fluxo de informações e o processamento dos sistemas;

- expansão do computador central (NX), para permitir rapidez na execução dos sistemas em produção e para atendimento às necessidades do Banco;

- implantação do novo Sistema de Gestão de Risco de Crédito; e

- início do processo para desenvolvimento de um novo Sistema para o FINAM, com vistas a dar suporte ao processo de controle de liberações, contabilidade e outras atividades.

Como forma de melhor gerir seus recursos, o Banco implantou o Sistema de Avaliação de Risco de Crédito, ferramenta essa que tem por objetivo reduzir os riscos das operações crédito, permitindo a identificação, mensuração e ponderação dos diversos fatores de risco-cliente e risco-projeto.

A versão em bancos de dados do Sistema de Avaliação de Risco de Crédito foi implantada nas principais unidades operadoras do Banco, que respondem por mais de 80% das operações de crédito da Instituição. Quanto à versão em bancos de dados do Sistema que avalia os riscos das Instituições Financeiras, encontra-se em fase de teste, com previsão de instalação no decorrer do primeiro trimestre de 1999.

6. ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO À PASSAGEM DO MILÊNIO

Atendendo às necessidades de adequação ao correto processamento de datas posteriores ao ano 1999, o Banco concluiu em dezembro/1998 as ações para adaptação dos sistemas eletrônicos de informações, eliminando os riscos e assegurando que seus negócios continuarão tendo sequência normal.

Os serviços realizados, em sua maioria, pelo próprio pessoal do quadro administrativo do Banco, foram executados a um custo reduzido em relação a abrangência e importância.

7. ATIVO HUMANO

No final do exercício, o Banco contava com um quadro de 2.395 empregados, sendo 1.932 Técnicos Bancários, 126 Técnicos Científicos e 337 do quadro de Apoio Suplementar.

Com vistas ao aperfeiçoamento e reciclagem de seu quadro funcional, de modo a prepará-lo para os constantes desafios decorrentes de um mercado cada vez mais exigente e competitivo, no ano de 1998 o Banco investiu em atividades de desenvolvimento e treinamento R\$ 3.015,4 milhões, proporcionando 5.774 oportunidades, sendo 3.652 para empregados das Agências e Superintendências e 2.122 da Matriz.

O Banco, através de convênios com as instituições de nível superior e as Secretarias de Educação desenvolve o Programa de Bolsa de Complementação Educacional, tendo atendido 421 estudantes do 2º e do 3º graus no exercício de 1998.

Visando à melhoria da qualidade de vida na empresa, o Banco desenvolveu ações na sua política de saúde, implantando o Programa de Medicina Preventiva, através de palestras educativas sobre Prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos - LER, Tabagismo, Alcoolismo, Drogas, Aplicação de Vacinas, assim como o Programa de Exercícios e Pausas destinadas à prevenção da LER, inicialmente, nas agências de Belém (PA) e Ananindeua (PA) e na Matriz (Belém-PA).

8. AÇÃO POLÍTICA-INSTITUCIONAL

O Banco, no cumprimento do seu papel de agente financeiro do Governo Federal para a promoção do desenvolvimento econômico e social da Região e gestor do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, com o apoio da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, vem desenvolvendo uma estratégia de ação calcada num processo participativo de planejamento e gestão do Fundo.

Para isso, a busca de parcerias institucionais, em todos os níveis, tem sido constante, como forma de catalisar os anseios e as expectativas dos diversos agentes econômicos e fatores sociais, para uma atuação convergente em prol de objetivos comuns voltados para a efetiva e eficaz aplicação dos recursos do Fundo na Região.

Assim, no ano de 1998, foram realizadas várias reuniões técnicas de trabalho em todos os estados da Região Norte, para articular, com áreas governamentais, entidades empresariais e instituições ligadas ao fomento, as necessárias parcerias para estratégias e ações capazes de criar bases de infra-estrutura necessárias à implementação de cadeias produtivas.

Ao lado disso, visando carrear novas fontes de recursos nacionais e internacionais para a Região, o Banco desenvolveu negociação com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ampliando as ações como seu agente financeiro para a Amazônia Legal. Também, com a parceria do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA, negociou a sua participação como agente repassador dos recursos oriundos da União Europeia, do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PP-G7.

9. NOSSA CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA

O Banco, fiel à sua responsabilidade social com a Região, no exercício de 1998, esteve voltado para o auxílio às comunidades, participando como patrocinador em eventos culturais, esportivos, de lazer, de artes e a outras atividades de interesse coletivo. Dentre os eventos e programas patrocinados pelo Banco, em parceria, merecem destaque: Programa Alfabetização Solidária do Conselho da



**BANCO DA
AMAZÔNIA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44



Comunidade Solidária da Presidência da República; Programa Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia - POEMA(programa da Universidade Federal do Pará); Programa Fórum Belém; Seminários sobre a Amazônia e o Novo Milênio: Perspectivas para Atualização Econômica da Região(parceria com a Gazeta Mercantil); I Festival Internacional de Cinema na Amazônia; Projeto Série Amazônia (Orquestra Toulousse/Coral Stª Cecília Roma); Campanha Contra Droga, Projeto "O lixo descartável/reciclável nos rios da Amazônia, entre outros.

Por ocasião das queimadas de Roraima, o Banco avaliou os efeitos causados e elaborou um plano de ação para os produtores que foram prejudicados pelo fogo e pela

longa estiagem, que entre outros inclui ajuste no esquema de amortização à sua efetiva capacidade de pagamento.

10. REDE DE ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Banco encerrou o exercício de 1998 com uma rede de 93 pontos de atendimento, formada por 83 agências, entre as quais somente 5 estão localizadas fora da Amazônia Legal.; 10 Postos, incluindo 7 Postos de Atendimento Bancário, 2 Postos Avançados de Atendimento e um Posto de Atendimento Eletrônico, que funcionam em praças totalmente desassistidas de atendimento de serviços bancários.

11. AGRADECIMENTOS

O resultado e a solidez conquistada no exercício de 1998 são frutos de um trabalho alicerçado nos ideais de qualidade, eficiência e competitividade, no sentido de consolidar o Banco da Amazônia, único de fomento da Região, com sede em Belém, como instituição de desenvolvimento da economia regional.

Portanto, a Administração do Banco da Amazônia agradece a seus acionistas, pelo apoio manifestado; a seus clientes, pela confiança depositada na instituição; e aos seus empregados, pelo compromisso e dedicação com a qualidade e resultados alcançados para o cumprimento de sua missão.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997
(Em milhares de Reais)

código: 4020			código: 4020		
ATIVO			PASSIVO		
	EXERCÍCIO/98	EXERCÍCIO/97		EXERCÍCIO/98	EXERCÍCIO/97
Circulante	1.291.543	1.096.643	Circulante	1.410.974	1.186.929
Disponibilidades	6.261	8.157	Depósitos	626.831	690.063
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	537.311	507.616	Depósitos à Vista	98.519	67.969
Aplicações no Mercado Aberto	525.528	489.765	Depósitos de Poupança	58.206	178.904
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	12.083	18.168	Depósitos Interfinanceiros	5.118	-
(Provisões para Perdas)	(300)	(317)	Depósitos a Prazo	464.988	443.190
Títulos e Valores Mobiliários	253.192	78.519	Captações no Mercado Aberto	12.122	13.385
Carteira Própria	190.873	46.159	Carteira Própria	12.122	8.716
Vinculados a Operações Compromissadas	11.127	10.228	Carteira de Terceiros	-	4.669
Vinculados ao Banco Central	56.405	3.781	Relações Interfinanceiras	9.000	492
Certificados de Privatização	1.133	26.845	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	9.000	488
(Provisões para Desvalorizações)	(6.346)	(8.494)	Correspondentes	-	4
Relações Interfinanceiras	81.833	132.305	Relações Interdependências	98	90
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	8.388	1.916	Recursos em Trânsito de Terceiros	97	90
Créditos Vinculados:	73.445	130.389	Transferências Internas de Recursos	1	-
Depósitos no Banco Central	73.444	130.368	Obrigações por Empréstimos	22.392	19.875
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	1	21	Empréstimos no Exterior	22.392	19.875
Relações Interdependências	220	213	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais	3.355	9.263
Transferências Internas de Recursos	220	213	Tesouro Nacional	-	530
Operações de Crédito	71.058	75.280	BNDES	-	847
Operações de Crédito:	65.944	62.368	CEF	2.511	2.336
Setor Público	2.549	7.981	FINAME	844	5.366
Setor Privado	63.395	54.387	Outras Instituições	-	184
Operações de Crédito em Atraso:	5.114	12.912	Outras Obrigações	737.176	453.761
Setor Privado	5.114	12.912	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assinaturas	465	175
Outros Créditos	336.568	288.562	Carteira de Câmbio	125.013	93.573
Créditos por Avals e Fianças Honorários	29	29	Fiscais e Previdenciárias	21.748	15.576
Carteira de Câmbio	148.505	136.207	Sociais e Estatutária	8.117	4.816
Rendas a Receber	417	95	Negociação e Intermediação de Valores	437	324
Negociação e Intermediação de Valores	15	2	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	502.573	283.634
Créditos Específicos	9.665	21.534	Diversas	78.823	55.663
Diversos	177.937	130.695	Exigível a Longo Prazo	18.721	20.807
Outros Valores e Bens	5.100	5.991	Obrigações por Repasses do País-Instituições Oficiais	16.597	18.159
Outros Valores e Bens	10.228	11.348	CEF	15.500	16.328
(Provisões para Desvalorizações)	(5.365)	(5.593)	FINAME	1.097	1.831
Despesas Antecipadas	236	236	Outras Obrigações	2.124	2.648
Realizável a Longo Prazo	249.032	201.267	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	2.124	2.648
Títulos e Valores Mobiliários	24.499	4.145	Patrimônio Líquido	167.168	148.358
Carteira Própria	10.548	2.124	Capital Social:	88.211	88.211
Certificados de Privatização	28.546	2.021	De Domiciliados no País	87.949	87.949
(Provisões para Desvalorização)	(14.595)	-	De Domiciliados no Exterior	262	262
Operações de Crédito	42.397	39.936	Reservas de Capital	19.351	18.986
Operações de Crédito:	43.429	46.036	Reserva de Reavaliação	21.174	22.330
Setor Público	8.147	9.853	Reservas de Lucro	38.432	18.841
Setor Privado	35.282	36.183	Total do Passivo	1.596.863	1.356.104
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:	9.998	19.143			
Setor Privado	9.998	19.143			
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(11.030)	(25.243)			
Outros Créditos	182.136	157.186			
Créditos Específicos	173.354	142.415			
Diversos	8.782	18.180			
Créditos de Liquidação Duvidosa	412	3.754			
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(412)	(7.163)			
Permanente	56.288	58.194			
Investimentos	11	229			
Outros Investimentos	113	1.994			
(Provisão para Perdas)	(102)	(1.765)			
Imobilizado de Uso	52.275	52.983			
Imóveis de Uso	50.471	50.134			
Outras Imobilizações de Uso	35.974	40.329			
(Depreciações Acumuladas)	(34.170)	(37.480)			
Diferido	4.002	4.982			
Gastos de Organização e Expansão	7.224	6.887			
(Amortização Acumulada)	(3.222)	(1.905)			
Total do Ativo	1.596.863	1.356.104			


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e semestre findo em 31 de dezembro de 1998.
(Em milhares de Reais)

	2º SEMESTRE/98	EXERCÍCIO/98	EXERCÍCIO/97
Receitas da Intermediação Financeira	130.783	237.072	180.372
Operações de Crédito	28.008	52.795	67.743
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	102.818	183.695	103.315
Resultado de Operações de Câmbio	-	-	7.547
Resultado das Aplicações Compulsórias	(43)	592	1.767
Despesas da Intermediação Financeira	(159.453)	(264.810)	(226.747)
Operações de Captação no Mercado	(59.918)	(113.251)	(85.950)
Operações de Empréstimos, Cessão e Repasses	(82.756)	(128.562)	(73.460)
Resultado de Operações de Câmbio	(8.312)	(3.508)	-
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(8.467)	(19.489)	(66.327)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	(28.670)	(27.738)	(46.375)
Outras Receitas(Despesas) Operacionais	51.913	72.122	93.570
Receitas de Prestação de Serviços	53.693	105.471	123.946
Exercício Corrente	53.693	105.471	88.307
Outros Exercícios	-	-	35.639
Despesas de Pessoal	(77.277)	(151.916)	(152.715)
Outras Despesas Administrativas	(32.724)	(56.564)	(46.625)
Despesas Tributárias	(2.737)	(5.349)	(3.710)
Outras Receitas Operacionais	113.598	184.486	174.587
Outras Despesas Operacionais	(2.640)	(3.986)	(1.913)
Resultado Operacional	23.243	44.384	47.195
Resultado Não Operacional	1.805	618	7.762
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	25.048	45.002	54.957
Imposto de Renda e Contribuição Social	(10.083)	(18.914)	(36.182)
Participações Estatutárias no Lucro	(1.530)	(1.530)	-
Lucro Líquido do Período	13.435	24.558	18.775
Lucro por Ação	0,07	0,14	0,10

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e semestre findo em 31 de dezembro de 1998.
(Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	2º SEMESTRE/98	EXERCÍCIO/98	EXERCÍCIO/97
ORIGEM DOS RECURSOS (A)	357.880	378.526	431.108
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	13.435	24.558	18.775
AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO	3.730	7.235	7.735
Depreciações e Amortizações	3.479	6.984	6.205
Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens	251	251	1.530
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	-	365	4.544
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE	340.715	346.368	400.054
— Aumento dos subgrupos do Passivo:	191.592	282.891	15.444
Depósitos	-	-	109.703
Outras Obrigações	191.592	282.891	205.741
— Diminuição dos subgrupos do Ativo:	148.295	60.742	81.762
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	111.943	-	-
Relações Interfinanceiras e Interdependências	33.269	58.981	-
Operações de Crédito	3.083	1.761	81.762
— Alienação de Bens e Investimentos	828	2.735	2.848
Bens Não de Uso Próprio	572	964	336
Investimentos	218	218	195
Imobilizado de Uso	38	1.391	2.317
Diferido	-	162	-
APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)	358.359	380.422	430.950
DIVIDENDOS PROPOSTOS	3.481	6.123	4.706
INVERSÕES EM:	3.034	8.401	4.647
Bens Não de Uso Próprio	129	181	2.188
Imobilizado de Uso	2.905	6.220	2.459
APLICAÇÕES NO DIFERIDO	23	629	4.854
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO	163.385	297.821	406.192
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	29.696	175.646
Títulos e Valores Mobiliários	39.848	195.026	38.959
Relações Interfinanceiras e Interdependências	-	-	82.174
Outros Créditos	123.436	72.956	109.264
Outros Valores e Bens	101	143	149
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO P. CIRCUL. E EXIGÍVEL A LP	188.436	69.448	10.551
Depósitos	181.933	63.232	-
Obrigações por Operações Compromissadas	404	1.263	2.066
Obrigações por Empréstimos e Repasses	6.099	4.953	8.485
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	(479)	(1.896)	158
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA			
Início do Período	6.740	8.157	7.999
Fim do Período	6.261	6.261	8.157
Aumento ou Redução	(479)	(1.896)	158

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e semestre findo em 31 de dezembro de 1998.
(Em milhares de Reais)

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
		ESPEC. LEI Nº 8.200	OUTRAS		RESER. LEGAL	RESERVA ESTATUTÁRIA		
SALDOS EM 30.06.98	88.211	14.435	4.916	21.798	1.743	25.579	532	157.214
REALIZ. DA RESERVA DE REAV.	-	-	-	(624)	-	-	624	-
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-	-	-	-	13.435	13.435
DESTINAÇÕES:								
Reservas	-	-	-	-	672	10.438	(11.110)	-
Distribuição Dividendos Propostos	-	-	-	-	-	-	(3.481)	(3.481)
SALDOS EM 31.12.98	88.211	14.435	4.916	21.174	2.415	36.017	-	167.168
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	-	-	-	(624)	672	10.438	(532)	9.954
SALDOS EM 31.12.96	88.211	14.435	7	23.316	248	3.538	-	129.755
Incorporação de Reserva	-	-	4.544	-	-	-	-	4.544
REALIZ. DA RESERVA DE REAV.	-	-	-	(986)	-	-	986	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	18.775	18.775
DESTINAÇÕES:								
Reservas	-	-	-	-	939	14.116	(15.055)	-
Distribuição Dividendos Propostos	-	-	-	-	-	-	(4.706)	(4.706)
SALDOS EM 31.12.97	88.211	14.435	4.551	22.330	1.187	17.654	-	148.368
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	-	-	4.544	(986)	939	14.116	-	18.613
SALDOS EM 31.12.97	88.211	14.435	4.551	22.330	1.187	17.654	-	148.368
REALIZ. DA RESERVA DE REAV.	-	-	-	(1.156)	-	-	1.156	-
OUTROS EVENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
— Subvenções p/investimentos	-	-	365	-	-	-	-	365
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	24.558	24.558
DESTINAÇÕES:								
Reservas	-	-	-	-	1.228	18.363	(19.591)	-
Dividendos Propostos	-	-	-	-	-	-	(6.123)	(6.123)
SALDOS EM 31.12.98	88.211	14.435	4.916	21.174	2.415	36.017	-	167.168
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO	-	-	365	(1.156)	1.228	18.363	-	18.800


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS**
31 de dezembro de 1998 e 1997.

1. Contexto operacional

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. é uma instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de sociedade anônima aberta de economia mista, tendo por finalidade prestar os serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária, inclusive de câmbio, de crédito pessoal e imobiliário, especialmente as direta e indiretamente relacionadas com o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica. Como agente de operações do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Banco utiliza, temporariamente, os recursos disponíveis desses fundos, em seu fluxo de caixa, a fim de remunerá-los, conforme estão detalhados nas notas 08 e 09.

2. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. foram elaboradas de acordo com a lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que não exigem apresentação das demonstrações contábeis expressas em moeda de capacidade aquisitiva constante (Método da Correção Integral), bem como, a partir do ano de 1996, não contemplam o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre o ativo permanente, o patrimônio líquido e outros itens não monetários do ativo e passivo (Lei nº 9.249, de 26.12.95). As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1998 e 1997 estão sendo apresentadas em milhares de reais, exceto a remuneração mensal paga aos empregados e administradores, divulgada na Nota 19 e o lucro líquido por ação do capital social final.

3. Principais diretrizes contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas são as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários

São demonstrados ao custo, acrescidos das rendas pactuadas até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando necessária, para refletir o valor de mercado.

c) Relações interfinanceiras e depósitos no Banco Central

São demonstrados pelo montante dos depósitos efetuados, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

d) Operações de crédito

Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor principal da operação, acrescidos das rendas calculadas "pro rata die" e apropriadas ao resultado pelo regime de competência. As rendas sobre títulos descontados, quando do fechamento da operação, são registradas em rendas a apropriar. A apropriação ao resultado é feita pelo regime de competência, através do método linear.

e) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Foi constituída com base na análise das operações de crédito do Banco, procedida por sua Administração, levando em consideração a experiência anterior, os riscos envolvidos e ainda atendendo aos limites regulamentares estabelecidos pela Resolução nº 1.748, de 30.08.90, do Conselho Monetário Nacional, em montante considerado suficiente para cobrir perdas eventuais.

f) Permanente

Avaliado pelo custo de aquisição e de reavaliação para os bens do ativo imobilizado, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinando com os seguintes aspectos:

- a depreciação do imobilizado de uso é calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens:

Imóveis de uso	4%
Equipamentos de uso, sistema de segurança e outros bens depreciables	10%
Sistemas de transporte e de processamento de dados	20%

- No Imobilizado de Uso está incluso o valor de R\$ 22.229 relativos à reavaliação de terrenos e edificações aprovadas pela AGE, de 17.12.92, sendo realizado, no exercício, a crédito de lucros/prejuízos acumulados, o montante de R\$ 1.156 (R\$ 986 em 31.12.97), correspondente a depreciação dos imóveis de uso. Na base de cálculo dos dividendos foi inclusa a realização da reserva ocorrida no exercício de 1998.

Diferido

- o diferido está composto, em sua maioria, por gastos com aquisição e desenvolvimento de sistemas e métodos, para reorganização da área de controladoria. As amortizações estão calculadas pelo método linear, mediante a utilização de taxa fixa de 20%.

g) Apropriação das despesas de depósitos a prazo e de poupança, obrigações por empréstimos e repasses do País

As despesas são computadas ao final de cada mês, considerando os encargos contratuais "pro rata die", apropriados diretamente ao resultado.

h) Outras Obrigações

Inclui provisão para férias, 13º salário, licença prêmio e respectivos encargos. Os demais passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

4. Títulos e valores mobiliários

	31.12.98	31.12.97
Líquidos		
Bônus do Banco Central - BBC	144.932	5.918
Debêntures	17.458	22.823
Letras Financeiras do Tesouro	8.510	-
Certificado de Dep. Bancário	8.187	5.068
Notas do Tesouro Nacional	7.917	-
Letras do Tesouro Nacional	-	1.280
Outros	8.070	4.700
Vinculados a Operações Compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro	10.726	-
Letras do Tesouro Nacional	-	4.635
Bônus do Banco Central - BBC	401	2.849
Debêntures	-	2.744
Vinculados ao BACEN - Reservas compulsórias em títulos	56.405	3.781
Vinculados a Aquisição de Empresas		
Estatais - Moedas de Privatização	15.085	28.867
	277.691	82.665

5. Operações de crédito

A composição dos saldos por carteira é a seguinte:

	31.12.98	31.12.97
Empréstimos em conta-corrente	39.849	56.513
Financiamento rural	36.524	41.233
Financiamento industrial	28.755	33.451
Títulos descontados	17.546	8.761
Financiamento agroindustrial	1.788	393
Renegociações especiais	23	107
	124.485	140.458
	(11.030)	(25.243)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	113.455	115.215
	71.058	75.280
Parcelas a curto prazo	42.397	39.935

A provisão para créditos de liquidação duvidosa teve a seguinte movimentação:

	31.12.98	31.12.97
Saldo no início do período	(25.243)	(78.282)
Provisões constituídas	(16.300)	(66.141)
Recuperação de créditos	11.227	12.978
Valores baixados e compensados com créditos	19.286	106.202
Saldo no fim do período	(11.030)	(25.243)

6. Outros créditos - Diversos

	Circulante	Longo Prazo
	31.12.98	31.12.97
Créditos tributários-imposto de Renda e Cont. Social	56.209	52.546
Títulos e créditos a receber	54.944	13.676
Dividendos por depósitos em garantia	42.277	25.508
Pagamentos a ressarir	21.337	22.229
Créditos por Incentivos Fiscais	4.915	4.551
Dividendos por compra de valores e bens	3.103	4.835
Dividendos diversos - País	2.711	6.068
Imposto de Renda a Compensar	2.092	923
Outros	349	359
	177.937	130.695
	0.782	10.180

7. Outras imobilizações de uso

	31.12.98	31.12.97
Sistema de processamentos de dados	18.626	23.717
Móveis e equipamentos de uso	11.982	12.326
Imobilizações em curso	2.444	1.693
Sistema de comunicação	2.095	1.939
Sistemas de segurança e transporte	615	639
Móveis e equipamentos em estoque	12	15
Sub-total	35.974	40.329
Depreciação Acumulada	(23.493)	(28.549)
	12.481	11.780

8. Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Compete ao BANCO DA AMAZÔNIA, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, a operacionalização do FINAM, sob supervisão da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Na qualidade de operador do FINAM, o Banco executa tarefas relacionadas com a administração e controle de seu patrimônio, tais como:

a) recebimento dos recursos do FINAM e sua aplicação em subscrições de ações e/ou debêntures de empresas, consoante autorização da SUDAM;

b) recebimento e custódia dos títulos representativos das ações e/ou debêntures subscritas e promoção de leilões dos mesmos em Bolsas de Valores, em datas preestabelecidas;

c) escrituração e guarda dos registros contábeis específicos do FINAM; e

d) informação diária às Bolsas de Valores, sobre o patrimônio do FINAM e divulgação da composição da carteira do Fundo, após cada exercício financeiro.

A remuneração dos recursos do FINAM é calculada com base na TJLP, de acordo com a Lei 9.126 de 10.11.95. A taxa de administração de 3% ao ano é calculada mensalmente, com base no patrimônio líquido do Fundo, gerando R\$ 42.196 em 31.12.98 (R\$ 68.685 em 31.12.97). Os recursos do FINAM estão alocados na rubrica Depósitos - Depósitos a prazo, cujo saldo em 31.12.98 era de R\$ 221.183 (R\$ 234.271 em 31.12.97). Em determinação às normas definidas na Resolução nº 2.487, de 30.04.1998, do Banco Central do Brasil, que alterou o exercício social dos Fundos de Investimentos Regionais para 1º de janeiro a 31 de dezembro, foram elaboradas demonstrações contábeis extraordinárias, relativas ao período de 01.07 a 31.12.98.

As demonstrações contábeis do FINAM não são examinadas por auditores independentes.

09. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Conforme o artigo nº 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.827 de 27.09.89 e 9.126, de 10.11.95 e Medida Provisória nº 1.727, de 06.11.98, que instituiu os Fundos Constitucionais, compete ao BANCO DA AMAZÔNIA a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, recebendo remuneração de 3% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo e um "del credere" de até 6% ao ano sobre os recursos efetivamente aplicados, arcando o Banco, com o risco operacional dos créditos pactuados. Os recursos disponíveis são remunerados com base na TJLP.

O patrimônio do Fundo em 31.12.98 apresentava a seguinte composição:

a) disponível no valor R\$ 380.411;

b) recursos não liberados, porém comprometidos com operações já deferidas R\$ 118.267;

Esses valores estão registrados na contabilidade do BANCO DA AMAZÔNIA na rubrica Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.

c) Repasses para Bancos Conveniados R\$ 19.841;

d) recursos liberados, correspondentes às rubricas de financiamentos R\$ 1.338.966, registrados na contabilidade do BANCO DA AMAZÔNIA nas contas do grupamento de compensação.

Os valores dos itens "c" e "d" estão divulgados nos demonstrativos específicos do FNO, não produzindo nenhum efeito no Balanço do Banco.

Em atendimento à Carta-Circular nº 2.217, do Banco Central do Brasil, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. mantém registrado, no grupamento de compensação, toda a movimentação ocorrida com os recursos do FNO, permanecendo registrados nas contas patrimoniais - "Outras Obrigações" - apenas os recursos disponíveis. Para operacionalizar o FNO é utilizada toda a estrutura material e humana do Banco. Assim, de forma sintética, a estrutura consolidada das contas do Banco da Amazônia com o FNO passa a ter a seguinte configuração:


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44


ATIVO	31.12.98	31.12.97
Circulante e Realizável a longo Prazo	2.899.382	2.576.570
Disponibilidades	6.261	8.157
Aplicações Interfinanceiras da Liquidez	537.311	507.616
Títulos e Valores Mobiliários	277.691	82.664
Relações Interfinanceiras	81.833	132.305
Relações Interdependências	220	213
Operações de Crédito	1.472.262	1.393.876
Outros Créditos	518.704	445.748
Outros Valores e Bens	5.100	5.991
Permanente	56.288	58.194
Total do Ativo	2.955.870	2.634.784

PASSIVO	31.12.98	31.12.97
Circulante e Exigível a longo Prazo	2.788.502	2.486.396
Depósitos	626.831	690.063
Captações no Mercado Aberto	12.122	13.385
Relações Interfinanceiras	9.000	492
Relações Interdependências	98	90
Obrigações por empréstimos	22.392	19.875
Obrigações por Repasses do País - Inst. Oficiais	19.952	27.422
Outras Obrigações	2.098.107	1.735.069
Patrimônio Líquido	167.168	148.368
Capital Social	88.211	88.211
Reservas de Capital	19.351	18.986
Reservas de Reavaliação	21.174	22.330
Reservas de Lucro	38.432	18.841
Total do Passivo	2.955.670	2.634.764

10. Captações no mercado aberto - Operações compromissadas

Referem-se a operações com pessoas jurídicas não financeiras R\$ 12.122 (R\$ 13.385 em 31.12.97) com vencimento a partir do décimo primeiro dia, do mês seguinte. O quadro demonstrativo dos títulos que lastreiam as operações compromissadas do Banco apresentava a seguinte posição:

Títulos	31.12.98		Total	Total
	De 90 a 180 dias	Acima de 180 dias		
LBC				4.669
LFT	11.720		11.720	
BBC		402	402	2.978
DEBENTURES				2.539
LTN				3.199
	11.720	402	12.122	13.385

11. Obrigações por repasses do País - Instituições Oficiais

Estão representadas por financiamentos e repasses oriundos de órgãos governamentais, como: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria do Tesouro Nacional e outros. As principais condições das operações são as seguintes:

- encargos financeiros, em média de 6% ao ano;
- remuneração com base na variação da TJLP; e
- prazos de liquidação de até 13 anos.

12. Carteira de câmbio

	31.12.98	31.12.97
Outros créditos		
Câmbio comprado a liquidar	67.480	68.915
Direitos sobre vendas de câmbio	80.873	66.975
Outros	152	317
	148.505	136.207
Outras obrigações		
Obrigações por compras de câmbio	64.059	68.848
Câmbio vendido a liquidar	80.734	66.344
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	(23.298)	(42.032)
Outras	3.518	413
	125.013	93.573

As responsabilidades por créditos para importação registradas nas contas de compensação atingiram o montante de R\$ 1.833 em 31.12.98 (R\$ 108 em 31.12.97).

13. Outras obrigações - Diversas

	31.12.98	31.12.97
Provisão para passivos contingentes	46.599	30.981
Provisão para pagamentos a efetuar	20.629	15.144
Credores diversos - País	2.734	7.678
Outras	8.861	1.860
	78.823	55.663

14. Imposto de Renda e Contribuição Social
a) Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda é calculado a alíquota de 15% mais adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder a R\$ 240 no exercício. A contribuição social é calculada considerando a alíquota de 18% sobre o lucro líquido ajustado no exercício.

b) Créditos Tributários

Corresponde ao Imposto de Renda e Contribuição Social sobre as diferenças temporais, provenientes das despesas adicionadas na apuração do referido imposto e contribuição, que serão excluídas em períodos futuros. A contabilização dos citados créditos está sendo efetivada de acordo com as instruções da Circular nº 2.746, de 20.03.97, do Banco Central do Brasil. Neste exercício foram realizados R\$ 19.194 correspondentes aos créditos enquadrados no art. 9º da Lei nº 9.430, de 27.12.96. No encerramento do exercício de 1998 os Créditos Tributários correspondem aos seguintes valores:

	31.12.98	31.12.97
Crédito Tributário de Contribuição Social (18%)	23.530	21.996
Crédito Tributário de Imposto de Renda (25%)	32.680	30.550

15. Patrimônio Líquido
a) Capital Social

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por ações ordinárias

nominais, escriturais e sem valor nominal, na forma e quantidades a seguir:

De domiciliados no País	172.108.383
De domiciliados no Exterior	8.685.700
	180.794.083

O Tesouro Nacional mantém sua participação mínima de 51% do capital social. A nenhum outro acionista é permitida a participação em percentual superior a 3% do capital social (artigo 3º, parágrafo 4º da Lei nº 5.122, de 28.09.66).

b) Aumento de Capital

A Lei nº 9.619, de 02.04.98, definiu a forma de operacionalização do aumento de capital do Banco, autorizado pela Medida Provisória 1.741-37, de 13.01.99. O Tesouro Nacional repassará ao Banco da Amazônia S.A., ações no valor de R\$ 150 milhões, correspondente à participação da União. Essas ações, no mesmo dia, serão adquiridas pelo BNDES Participações S.A. - BNDESPAR. Os outros R\$ 150 milhões serão capitalizados mediante subscrição pública.

c) Dividendos Provisionados

Atendendo ao disposto no art. 37, inciso II do Estatuto Social, foi provisionado neste exercício o montante de R\$ 6.123 correspondendo a 25% do resultado de R\$ 24.558, após deduzida a reserva legal.

d) Reserva Estatutária Proposta

O resultado remanescente do exercício (R\$ 18.363), após deduzida a reserva legal e os dividendos, foi registrado em reserva estatutária, de acordo com o art. 37, inciso III do Estatuto Social.

e) Acordo de Basileia (limite operacional)

As instituições financeiras estão obrigadas a manter um patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, ponderado por fatores que variam de 0 (zero) a 100 (cem)% conforme resolução nº 2.099/94 do BACEN. O Banco da Amazônia está totalmente enquadrado no referido limite operacional.

16. Receita Extraordinária

No exercício de 1998, foi registrada receita adicional, no valor de R\$ 41.021, oriunda do reconhecimento, por parte da Delegacia da Receita Federal de Belém, de crédito relativo ao PIS/PASEP.

17. Participação dos Empregados no Lucro do Banco

A atual legislação permite aos empregados a participação nos lucros da empresa, mediante critérios estabelecidos em acordos com os empregados ou com as entidades sindicais. Muito embora o Banco não tenha assinado acordo com os empregados ou com as entidades sindicais, foi efetuada provisão no valor de R\$ 1.530, que corresponde as mesmas bases do acordo anterior, ou seja, 25% dos Dividendos Propostos para o exercício de 1998, conforme Resolução nº 10, de 30.05.95, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE.

18. Seguros

O BANCO DA AMAZÔNIA mantém seguros contra incêndio e outros para o imobilizado, cuja cobertura, em 31.12.98, era de R\$ 66.764 determinada em função dos valores e riscos envolvidos.

19. Decreto nº 95.524 de 21.12.87

Os valores da maior, menor e média remunerações mensais pagas pelo BANCO DA AMAZÔNIA a seus empregados em 1998 foram respectivamente R\$ 8.000,00, R\$ 551,93 e R\$ 2.014,74, compostas na seguinte forma:

	Maior	Menor
Ordenado	1.376,72	413,95
Adicional por Tempo de Serviço	353,85	-
Adicional de Função Comissionada	1.917,58	-
Gratificação	1.216,05	137,98
Complemento Pessoal Temporário de Adicional de Função	3.135,80	-
TOTAL	8.000,00	551,93

Quanto aos administradores, a maior remuneração paga foi de R\$ 10.400,01 e a menor de R\$ 1.040,00, inclui 1/12 de gratificação de natal e adicional de 20% da remuneração do cargo/fixo pelo Ministério da Fazenda.

20. Plano de aposentadoria

O BANCO DA AMAZÔNIA é patrocinador da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, entidade fechada de previdência privada sem fins lucrativos, que assegura e complementa aposentadoria dos seus funcionários e pensão de seus dependentes.

As contribuições do Banco da Amazônia são calculadas com base em 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados participantes do Plano de Benefícios. No exercício de 1998 o Banco contribuiu para a CAPAF com R\$ 10.011 (R\$ 10.967 em 31.12.97).

Em 31 de dezembro de 1998 a CAPAF apresentou um déficit técnico de R\$ 352.128. Conforme art. 4 do Decreto 606/92, de 20.07.92 que regulamenta a Lei 8.020, de 12.04.90, e Estatutos da CAPAF, os eventuais déficits técnicos apurados pela entidade serão cobertos por aumento das contribuições futuras, de acordo com a avaliação atuarial. A Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, em seu art. 6º, determina a revisão, no prazo de 2 anos, dos planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los ativamente aos ativos das entidades fechadas de previdência privada.

O Banco da Amazônia decidiu oferecer, como opção, aos seus empregados recém-admitidos e aos empregados já associados à CAPAF, a alternativa de Plano de Aposentadoria no regime de Contribuição Definida, em entidade aberta de previdência. Os trabalhos de credenciamento de empresas, via Edital nº 98/024, publicado no DOU de 23.11.98, encontram-se em fase de conclusão.

Está sendo proposta pela CAPAF a alteração de seu Estatuto/Regulamento, para, além de alterar e corrigir alguns dispositivos, incluir o Plano de Contribuição Definida. Encontra-se em curso, também, estudo sobre a contribuição dos aposentados ou revisão dos benefícios concedidos.

O conjunto dessas ações propiciará o equilíbrio atuarial da Entidade.


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

21. Contingências
a) Diferença IPC/BTNF

O BANCO DA AMAZÔNIA impetrou medida judicial objetivando assegurar-se, de modo permanente, do direito de utilizar a diferença de índices IPC-BTNF existente na apuração da contribuição social e imposto de renda relativa aos exercícios de 1992 a 1994. O procedimento adotado proporcionou economia tributária que foi objeto de autuação fiscal em 1995. Embora tempestivamente impugnada, referida autuação foi mantida pelo Fisco, estando aguardando julgamento na instância administrativa.

b) Finsocial

Encontra-se registrado no ativo do Banco o valor de R\$- 17.721, oriundo das parcelas do FINSOCIAL, recolhidas no período de setembro/89 a março/92, consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. O Banco ingressou judicialmente para reaver o respectivo crédito, estando atualmente o processo tramitando na 4ª Vara Federal de Belém.

c) Provisão para Devedores Duvidosos

Em fase de contestação pelo Banco da Amazonia, na esfera administrativa perante o 1º Conselho e Contribuintes, o Auto de Infração lavrado pela Delegacia da Receita Federal de Belém, relativa a exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda, da correção monetária das provisões para devedores duvidosos, ano calendário 1993. Face o posicionamento da área jurídica, no sentido de ser obtido êxito, não foi constituída provisão relacionada à autuação.

d) Contribuições Previdenciárias

O Banco da Amazônia está contestando judicialmente a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, no valor de R\$-55.777.

Sobre parte da autuação, relativa a licença-prêmio e abono, foi impetrado Mandado de Segurança, em razão de existirem decisões, já transitadas em julgado, excluindo da incidência previdenciária as referidas parcelas. A decisão, em primeira instância, foi favorável ao Banco.

Quanto ao restante da autuação, referente ao auxílio-creche e ajuda de custo, foi ajuizada a competente Ação Cautelar, com pedido de liminar. Com sentença prolatada em 05.02.99, foi julgado procedente o pedido feito pelo Banco.

Não foram constituídas provisões, em decorrência da Consultoria Jurídica vislumbrar grandes possibilidades de êxito para o Banco e já haver jurisprudência sobre o assunto, bem como ter sido concedida liminar.

e) Ações Trabalhistas

O Banco da Amazônia mantém provisão suficiente para fazer face as demandas trabalhistas, cujas defesas estão sendo realizadas, tempestivamente pela Consultoria Jurídica do Banco e advogados credenciados.

f) SABIM

Conforme relatado em Fatos Relevantes, publicados em 13.02.98 e 29.10.98, o Banco da Amazônia vem, dentro dos prazos regulamentares, contestando a sentença proferida pela juíza da 8ª Vara Cível de Belém.

Em 25.11.98 foi publicado despacho determinando a juntada aos autos da Apelação interposta pela União, com vistas à apelada para oferecimento de contra-razões, no prazo legal (o Banco interpôs Apelação em 25.03.98). Após a contra-razões os Autos serão remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para julgamento das apelações.

g) Operações de Câmbio

O Banco impetrou na Vara Cível da Comarca de São Paulo, em 25.02.99, Pedido de Restituição das moedas estrangeiras provenientes das operações de câmbio que lhes são devidas por instituição financeira em liquidação judicial. Os valores em reais decorrentes dessas operações de câmbio estão devidamente provisionados.

22. Administração de fundos

O Banco tem sob sua administração fundos de investimentos, que apresentam os seguintes patrimônios líquidos em 31.12.98:

	31.12.98	31.12.97
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST- CP	11.093	7.976
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST 60	1.302	2.410
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA SELETO	1.476	1.409

Atendendo determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções nº 2.451/97 e 2.486/98, o Banco da Amazônia terceirizou a administração dos fundos de investimento, cuja a execução está sendo realizada pelo Banco Bozano Simonsen S.A., vencedor da licitação.

23. Transações entre partes relacionadas

Os títulos e créditos a receber, depósitos a prazo e demais transações entre partes relacionadas são efetuados em condições e taxas normais de mercado tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Um sumário dos principais saldos, bem como as receitas e despesas, é apresentado a seguir:

	31.12.98		31.12.97	
	Ativo (Passivo)	Receitas (Despesas)	Ativo (Passivo)	
Títulos e valores a receber	236.580	38.648	207.085	
Depósitos à vista	(10.190)	-	(9.629)	
Depósitos de Poupança	(9.442)	(4.429)	(127.741)	
Depósitos a prazo	(236.621)	(37.957)	(249.983)	
Obrigações por empréstimos e repasses	(19.952)	(2.401)	(27.399)	
Outras obrigações	(500.158)	(123.276)	(275.202)	
Taxa de administração de fundos		97.921		

24. Instrumentos financeiros

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em

contas patrimoniais e de compensação, e seu valor contábil corresponde aproximadamente ao de mercado. Os valores de mercado são calculados num momento específico, baseados em informações relevantes de mercado e informações sobre instrumentos financeiros. As mudanças nas premissas podem afetar significativamente as estimativas.

Dentre esses instrumentos estão incluídas as operações de swaps, realizadas para atender às necessidades de nossos clientes, envolvendo taxas pre-fixadas e DI, registradas na CETIP e com vencimento em até 90 dias. A administração dos riscos é efetuada através de políticas de controles, estabelecimento de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições. Em 31.12.98, a posição dos instrumentos financeiros era a seguinte:

	31.12.98	31.12.97
Re vendas a liquidar	525.528	489.765
Aplicações em Moedas Estrangeiras	11.783	6.696
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	-	11.155
Titulos e Valores Mobiliários	277.691	82.665
Recompras a liquidar	12.122	13.385
Contratos de swap - posição ativa - mercado interfinanceiro	-	2.000
Contratos de swap - posição passiva - mercado interfinanceiro	59.230	32.528

25. Adequação ao ano 2000

Objetivando a adequação dos sistemas eletrônicos de informações, para o processamento de datas posteriores a 1999, foi dispendido pelo Banco, até 31.12.1998, o valor de R\$ 575, sendo ainda previsto um gasto de R\$ 195, dentro do Programa de Manutenção Adaptativa dos Sistemas.

Todos os sistemas corporativos já se encontram aderentes ao ano 2000 e em produção, estando em fase final de execução o teste global, onde está sendo simulado todo ambiente que existirá a quando da virada do século, inclusive a data interna do equipamento.

Nos sistemas que funcionam em plataforma baixa (microcomputadores) foi realizada a padronização de todos em um recurso gráfico.

26. Demonstração de resultado gerencial

O del credere sobre as operações com recursos do FNO está reconhecido no resultado do Banco na rubrica Outras Receitas Operacionais, totalizando R\$ 77.202 em 31.12.98 (R\$ 87.042 em 31.12.97), não compondo, portanto, as Rendas de Intermediação Financeira. Entretanto, os custos operacionais do FNO estão alocados na rubrica "Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses", compondo as Despesas de Intermediação Financeira. Assim, a Demonstração do Resultado ajustada, para que fiquem compatibilizadas as receitas oriundas do del credere com os custos operacionais advindos do FNO, apresenta a seguinte estrutura:

	31.12.98	31.12.97
Receitas da Intermediação Financeira	314.274	267.414
Operações de Crédito	52.795	67.743
Fno - del credere	77.202	87.042
Resultado de Op. com Tit. e Valores Mobiliários	183.695	103.315
Resultado de Operações de Câmbio	-	7.547
Resultado de Aplicações Compulsórias	582	1.767
Despesas da Intermediação Financeira	(264.810)	(226.747)
Operações de Captação no Mercado	(113.251)	(86.960)
Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses	(128.562)	(73.460)
Resultado de Operações de Câmbio	(3.508)	-
Provisão p/Créditos de Liquidação Duvidosa	(19.489)	(65.327)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	49.464	40.667
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(5.080)	6.528
Receitas de Prestação de Serviços	105.471	123.946
Taxa de Administração - FNO	55.725	47.443
Outras Taxas	49.746	76.503
Despesas de Pessoal	(151.916)	(152.715)
Outras Despesas Administrativas	(56.564)	(46.625)
Despesas Tributárias	(5.349)	(3.710)
Outras Receitas Operacionais	107.264	87.545
Outras Despesas Operacionais	(3.985)	(1.913)
Resultado Operacional	44.384	47.195
Resultado Não Operacional	618	7.762
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Part.	45.002	54.957
Imposto de Renda e Cont. Social	(18.914)	(36.182)
Participações Estatutárias no Lucro	(1.530)	-
Lucro Líquido do Período	24.558	18.775

27. Efeitos da inflação do período

a) Os efeitos da inflação do período findo em 31.12.98, foram calculados com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas por recomendação da CVM e por entendermos ser este índice o que melhor reflete os efeitos inflacionários.

b) Conciliação do resultado e do patrimônio líquido pela legislação societária na forma da Lei 9.249 com o apurado em moeda de capacidade aquisitiva constante:

Resultado pela legislação societária	24.558
Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço	(1.905)
Perda com o aumento do Imposto de Renda e C. Social	(13)
Resultado em moeda constante	22.640

Patrimônio líquido pela legislação societária	167.168
Atualização monetária do patrimônio líquido	13.108
Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço	(1.905)

Patrimônio líquido em moeda constante	178.371
---------------------------------------	---------

28. Eventos subsequentes
a) Mudança na política cambial

No decorrer do mês de janeiro de 1999 o Banco Central do Brasil alterou a política cambial, permitindo a livre negociação da taxa de câmbio. Consequentemente, nesse mês o Real (R\$) acumulou significativa desvalorização em relação ao Dólar Norte Americano (US\$). O Banco, em 31 de dezembro de 1998 possuía operações ativas e



**BANCO DA
AMAZÔNIA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44



passivas indexadas ao Dólar Norte Americano (US\$), cujos efeitos da maxidesvalorização do Real não serão significativos.

b) Programa de estabilização fiscal

No final do exercício de 1998 e início de 1999, o Governo Federal elaborou um programa de estabilidade fiscal, composto de diversas medidas que visam aumentar sua arrecadação. Consequentemente, tais medidas deverão ensejar em aumento dos níveis de tributação das empresas em geral. Os impactos provenientes destas medidas estão sendo avaliados.

Maria de Belém Silva Cotta
Contador
CRC-PA 007217/0
CPF 039.842.812-34

CONSELHO FISCAL

PARECER CF Nº 99/002

Ref.: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SEGUNDO SEMESTRE E EXERCÍCIO DE 1998.

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais, inclusive aquelas conferidas pelo inciso VII do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, examinou as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Banco da Amazônia S.A., relativas ao segundo semestre e exercício de 1998. Com base nos exames efetuados e à vista dos pareceres da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes, declara que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da empresa em 31.12.98.

Brasília (DF), 01 de março de 1999

Otair de Faria
Presidente

Adelay Bonolo
Conselheiro

Francisco Asclépio Barroso Aguiar
Conselheiro

Jeová Silva Andrade
Conselheiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CA Nº 99/001

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, tomou conhecimento do Relatório da Administração e examinou as Demonstrações Contábeis do Banco, referentes ao segundo semestre e exercício de 1998, e, com base nos pareceres do AUDIN e dos Auditores Independentes, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

Brasília (DF), 01 de março de 1999

Alberto de Almeida Pais
Presidente

Flora Valladares Coelho
Conselheiro

Gilton Pacheco de Lacerda
Conselheiro

Gustavo Pedrosa de Maia Gomes
Conselheiro

Humberto Cavalcante Lacerda
Conselheiro

Ivan Ney Passos Lima
Conselheiro

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao
Conselho de Administração, Acionistas e Diretoria do
Banco da Amazônia S.A.
Belém-PA

- Examinamos os balanços patrimoniais do Banco da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1998 e 1997, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e; (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1998 e 1997, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém, 26 de fevereiro de 1999

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes
CRC 2SP015165/O-3 "S" PA

Jairo da Rocha Soares
Contador
CRC 1SP 120458/O-6 "S" PA

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997
(Em milhares de Reais)

A T I V O	31.12.98	31.12.97	P A S S I V O	31.12.98	31.12.97
DISPONÍVEL	498.678	270.233			
Valores a Alocar	380.411	193.602			
Valores Alocados	118.267	76.631			
DEVEDORES POR REPASSES	19.841	25.531	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.857.485	1.548.893
OUTROS RECURSOS			Recursos Repassados	1.857.485	1.548.893
Rural	18.627	21.859			
Industrial	1.214	3.672			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.338.966	1.253.129			
Rural	1.166.336	1.072.731			
Industrial	172.630	180.398			
TOTAL	1.857.485	1.548.893		1.857.485	1.548.893

DEMONSTRAÇÃO DE RENDAS E DESPESAS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997
(Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.98	31.12.97
RENDAS OPERACIONAIS	83.722	87.552
-Rendas de Operações de Crédito Industrial	6.516	8.587
-Rendas de Operações de Crédito Rural	33.651	61.034
-Atualização Monetária do Disponível	43.555	17.931
DESPESAS OPERACIONAIS	(79.885)	(77.970)
-Taxa de Administração do BASA	(55.725)	(47.443)
-Despesas com Rebate	(24.130)	(30.498)
-Outras	(30)	(29)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.837	9.582

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997
(Em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	31.12.98	31.12.97
ORIGENS DOS RECURSOS (A)	308.592	283.193
-Recursos de Repasses durante o exercício	304.755	273.611
-Resultado do exercício	3.837	9.582
APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)	80.147	108.189
-Devedores por Repasses	(5.690)	(835)
-Operações de Crédito	85.837	109.024
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	228.445	175.004
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
Início do Período	270.233	95.229
Fim do Período	498.678	270.233
Aumento ou Redução	228.445	175.004

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1998 e 1997
(Em milhares de Reais)

E V E N T O S	
SALDO EM 31/12/96	1.265.700
RECURSOS REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO	273.611
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.582
SALDO FINAL EM 31/12/97	1.548.893
RECURSOS REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO	304.755
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.837
SALDO FINAL EM 31/12/98	1.857.485


**BANCO DA
AMAZÔNIA**
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 1998
(Valores expressos em milhares de reais)**
1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO foi instituído pelo artigo n.º 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.827, de 27.09.89, e nº 9.126, de 10.11.95, cabendo ao Banco da Amazônia S.A. a sua administração.

O objetivo principal do FNO é promover o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, através do Banco da Amazônia, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA) elaborado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e com as grandes políticas nacionais, destinando crédito diferenciado dos usualmente oferecidos pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades da Região.

De acordo com dispositivos legais, os recursos do FNO destinam-se, exclusivamente, a atender, através do seu programa de aplicações anual, as necessidades das atividades produtivas de baixo impacto ambiental desenvolvidas na Região Norte, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais diretrizes contábeis adotadas pelo Banco da Amazônia, enquanto administrador do FNO, foram:

- o disponível é apresentado pelo montante das transferências recebidas do Tesouro Nacional, e pelos retornos dos recursos repassados, acrescido das remunerações, feitas pelo Banco da Amazônia, com base na TJLP, a partir de 13.11.95, deduzido das liberações ocorridas e das despesas referentes à taxa de administração do agente financeiro e da remuneração dos serviços de auditoria externa;
- os devedores por repasse estão demonstrados pelo valor principal da operação, acrescido dos encargos calculados "pro rata die" e apropriados pelo regime de competência;
- as operações de crédito são demonstradas pelo valor principal da operação acrescido dos encargos calculados "pro rata die" e apropriados pelo regime de competência;
- a responsabilidade (risco) pela concessão dos créditos é do Banco da Amazônia, ao qual cabe reembolsar o FNO pelos recursos aplicados em operações de crédito irrecuperáveis;
- o FNO goza de isenção tributária (art. 8º da Lei nº 7.827/89), estando, portanto, as suas operações de financiamento, resultados e rendimentos, isentos de qualquer tributo ou contribuição;
- a taxa de administração devida pelo FNO ao Banco da Amazônia é de 3% ao ano a partir de 13.11.95, de acordo com o art. 17 da Lei nº 9.126, de 10.11.95, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e apropriada mensalmente, ajustada para refletir tal percentual no encerramento do exercício social.
- os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio Líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia.

O FNO possui contabilidade própria, valendo-se, ainda, para tal, do sistema contábil do Banco da Amazônia, no grupamento de compensação, onde são registrados todos os atos e fatos a ele pertinentes, inclusive apuração de rendas e despesas, efetuada semestralmente.

3 - FISCALIZAÇÃO DO FNO

Mensalmente, são encaminhados, aos órgãos de fiscalização competente, demonstrativos contendo a movimentação dos recursos, as aplicações e resultados do fundo.

4 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.727

A Medida Provisória nº 1.727, de 06.11.98, e suas sucessivas reedições, trouxe alterações nos dispositivos dos fundos constitucionais, quais sejam:

- os encargos financeiros, incidentes sobre os financiamentos a serem concedidos, a partir de 1º de dezembro de 1998, corresponderão à variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida da taxa efetiva de juros de oito por cento ao ano;
- os contratos de financiamentos concedidos até 30.11.98, poderão ter, se de interesse do mutuário, os mesmos encargos financeiros, a partir de 01.12.98, especificado no item anterior, mediante renegociação ou composição;
- as operações contratadas até 31.12.96, poderão ter seus prazos renegociados, em até 05 (cinco) anos limitado ao prazo total da operação em 15 anos;
- risco operacional passará a ser de 50% para o Banco da Amazônia e 50% para o FNO quanto as operações contratadas a partir de 01.12.98;
- del credere, incidente sobre as operações renegociadas ou contratadas com base nessa Medida Provisória, está limitado a 3% aa.

Os efeitos das alterações trazidas pela Medida Provisória nº 1.727, no que se refere, principalmente, a prorrogação de prazo e redução do del credere do Banco da Amazônia, ainda não foram possíveis de ser quantificados face o prazo para conclusão das renegociações ir até o dia 31.03.99.

5 - ESTRATÉGIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Programa de Aplicação dos Recursos do FNO para o exercício de 1998, atuou, de forma compatível com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA) e com as grandes políticas nacionais, através de programas de financiamento, operacionalizados mediante quatro linhas de ação estratégicas:

- criação de oportunidades de trabalho e geração de renda
- crescimento econômico sustentável
- conservação e sustentação do meio ambiente
- capacitação tecnológica.

6 - BENEFICIÁRIOS

Os menores empreendimentos responderam por 98,30% do total de contratos pactuados durante o exercício/98, absorvendo 67,26 % dos recursos alocados. No exercício foram aprovados 15.836 projetos que foram distribuídos de acordo com o porte do beneficiário.

Porte do Beneficiário	Nº de Operações	Valor R\$
Cooperativas	3	356
Mini/Micro	15.215	93.064
Pequeno	350	19.267
Médio	150	22.996
Grande	118	31.850
Total	15.836	167.533

A contratação das operações por setor e por estado apresenta-se da seguinte forma:

ESTADOS	RURAL		INDUSTRIAL		TOTAL		%
	Nº OP	R\$	Nº OP	R\$	Nº OP	R\$	
ACRE	1.152	7.464	7	201	1.159	7.665	4,58
AMAPÁ	957	3.834	1	91	958	3.925	2,34
AMAZONAS	493	3.710	8	3.867	501	7.577	4,52
PARÁ	8.023	76.893	74	21.886	8.097	98.779	58,96
RONDÔNIA	4.138	33.190	10	634	4.148	33.824	20,19
RORAIMA	9	53	0	0	9	53	0,03
TOCANTINS	961	14.885	3	825	964	15.710	9,38
TOTAL	15.733	140.029	103	27.504	15.836	167.533	100,00

7 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

No final do exercício encontravam-se em carteira, sendo analisadas 1.932 propostas, que somavam recursos da ordem de R\$-42.990, estando deferidas a contratar 698, que demandavam recursos da ordem de R\$-11.059, totalizando R\$-54.049.

Maria de Belém Silva Cotta
Contador
CRC-PA 007217/0
CPF 039.842.812-34

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO
(Administrado pelo Banco da Amazônia S.A.)
Belém-PA

- Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e as respectivas demonstrações da composição das aplicações, das rendas e despesas, das evoluções do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e; (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, em 31 de dezembro de 1998 e 1997, a composição das suas aplicações, as suas rendas e despesas, a evolução do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da Legislação Societária.

Belém, 26 de fevereiro de 1999

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes
CRC 2SP015165/O-8 "S" PA

Jairo da Rocha Soares
Contador
CRC 1SP 120458/O-6 "S" PA

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CA Nº 99/002**

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, tomou conhecimento do Relatório e examinou as Demonstrações Contábeis do FNO, referentes ao segundo semestre e exercício de 1998, e, com base nos pareceres dos Auditores Independentes e do AUDIN, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

Brasília (DF), 01 de março de 1999

Alberto de Almeida Pais
Presidente

Flora Valladares Coelho
Conselheiro

Gilton Pacheco de Lacerda
Conselheiro

Gustavo Pedrosa de Maia Gomes
Conselheiro

Humberto Cavalcante Lacerda
Conselheiro

Ivan Ney Passos Lima
Conselheiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ALBERTO DE ALMEIDA PAIS - Presidente, FLORA VALLADARES COELHO - Conselheiro, IVAN NEY PASSOS LIMA - Conselheiro, GILTON PACHECO DE LACERDA - Conselheiro, GUSTAVO PEDROSA DE MAIA GOMES - Conselheiro, HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA - Conselheiro. DIRETORIA EXECUTIVA: FLORA VALLADARES COELHO - Presidente, CLAUDIO SCAFUTO - Diretor, JORGE NEMETALA JOSÉ FILHO - Diretor, JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor, JOSÉ DAS NEVES CAPELA - Diretor, LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO - Diretor. CONTADOR: MARIA DE BELÉM SILVA COTTA - CRC-PA 007217/0 CPF 039.842.812-34.



**BANCO DA
AMAZÔNIA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Avenida Presidente Vargas 800- Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44



NOSSO BALANÇO SOCIAL "ESPELHO DE UM COMPROMISSO COM A AMAZÔNIA"

BANCO DA AMAZÔNIA E SUA MISSÃO

"Ser o principal Banco da Amazônia, promovendo o desenvolvimento integrado da região, através de recursos de fomento, produtos e serviços, visando a satisfação da sociedade, clientes e acionistas" é a missão do Banco da Amazônia.

Para tanto, o Banco tem mantido permanente diálogo com os representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos estados e municípios, órgãos governamentais e não-governamentais, empresas privadas, entidades de classe, enfim, com todos aqueles que, de alguma forma, estão comprometidos com a região, buscando, com isso, as condições mínimas necessárias para a aplicação de seus recursos, bem como para formar parcerias que possibilitem o êxito dos empreendimentos, garantindo a melhoria da qualidade de vida dos amazônidas, sem perder de vista a preservação do meio ambiente.

RECURSOS HUMANOS

Composição

Dos 2.395 empregados que compõem a força de trabalho do Banco, 1.932 são técnicos bancários e 126 são técnicos científicos. Os demais estão distribuídos nos quadros de apoio e suplementar.

Em 1998, foram admitidos 179 empregados e desligados 152. As aposentadorias por tempo de serviço representaram 50,66% dos desligamentos.

Além do quadro de pessoal próprio, o Banco conta com a participação ativa de 421 estagiários, ao tempo em que assegura outros empregos, de forma indireta, mediante a contratação de serviços de terceiros.

Durante mais de dez anos, em face da não-realização de concurso público, o Banco não admitiu pessoal, o que proporcionou a concentração (87,31%) de empregados com mais de 10 anos de serviço na Instituição.

Distribuição

O maior contingente do quadro administrativo (69,69%) está alocado nas agências, atendendo a um dos objetivos básicos do Banco que é o de proporcionar um melhor atendimento ao cliente.

Na distribuição por região, a Amazônia detém o maior número de empregados, mantendo uma média de 93,3%, consolidando, assim, sua presença como Banco responsável pelo seu desenvolvimento.

O quadro administrativo apresenta-se com um percentual de 57,95% de empregados do sexo masculino e 42,05% do sexo feminino.

Escolaridade

Uma das metas prioritárias do Banco, relacionadas ao seu quadro funcional, é a de investir, cada vez mais, na capacitação profissional. Com esse enfoque, o Banco já conta com um quadro administrativo composto por 33,03% de empregados com nível superior completo, 18,46% em fase de conclusão, 38,83% com 2º grau completo e 0,17% com mestrado/doutorado.

Remuneração

No exercício de 1998, foi registrado um custo com pessoal de R\$ 148.012 mil, incluindo salários, encargos sociais, benefícios e estagiários. A remuneração média, sem encargos, é de R\$ 2.164,68. Computados os encargos sociais, o custo médio atinge o montante de R\$ 4.065,37.

Benefícios

O Banco é o patrocinador da CAPAF (caixa de previdência complementar), cujo objetivo é assegurar ao empregado aposentado ou a seus beneficiários melhores condições que aquelas que lhes são proporcionadas pelo INSS.

Além dos benefícios da previdência complementar, é concedida aos empregados e seus dependentes assistência à saúde, médica e odontológica, via atendimento ambulatorial. Paralelamente, o funcionalismo conta com o Programa "Saúde BASA", através do qual o Banco contribui para a melhoria da qualidade da saúde do seu pessoal, mediante o reembolso parcial mensal dos valores despendidos com plano de saúde. No exercício, foram atendidos 3.882 beneficiários.

Outros benefícios são concedidos como o Programa de Alimentação ao Trabalhador e o vale transporte. No exercício, foi desembolsado, nestes programas, o montante de R\$ 6.089 mil.

É proporcionado, também, complemento de seguro de vida e de acidentes pessoais a empregados e estagiários, na proporção de 50% e 100%, respectivamente, do prêmio devido.

Qualificação profissional

Em 1998, ocorreu a consolidação da estratégia voltada ao desenvolvimento de recursos humanos adotada nos últimos anos pelo Banco, com significativa evolução dos investimentos, refletindo-se na valorização do aperfeiçoamento permanente dos profissionais em busca da qualidade e na obtenção de resultados positivos para a empresa, com o incremento da produtividade.

A qualificação vem sendo direcionada para a modernização em todos os níveis de gestão, avanços tecnológicos, planejamento estratégico, minimização do risco de crédito, racionalização e agilidade dos processos operacionais, além da descentralização e maior autonomia do próprio treinamento, com programas a cargo das Superintendências Regionais.

As oportunidades de treinamento propiciadas pelo Banco aumentaram 59,4% em 1998, totalizando 5.774, sendo 3.652 (63%) absorvidas pelas agências e Superintendências. Os investimentos na qualificação de recursos humanos aumentaram 25%, passando de R\$2.408 para R\$3.015 mil. As áreas priorizadas foram as administrativa, contabilidade, gerencial, operacional, microinformática, produtos e serviços, tecnologia bancária, desenvolvimento de equipe, desenvolvimento interpessoal e língua estrangeira.

Os principais eventos realizados foram: Gestão Tecnológica, Planejamento Estratégico, Ambientação de Novos Empregados, Desenvolvimento de Líderes, Pós-Graduação em Marketing, Contabilidade e Controladoria, Reciclagem Gerencial, Programa

de Reciclagem na Área de Produtos e Serviços Bancários e Visão de Negócios do Banco.

Além do desenvolvimento do seu quadro de pessoal, é também concedido estágio remunerado para estudantes de 2º e 3º graus de escolas e universidades com as quais o Banco mantém convênio. Em dezembro de 1998, o total de estagiários era de 421, atingindo um custo de R\$-1.556 mil no exercício (incluindo os benefícios do PAT).

TECNOLOGIA

Os investimentos com infra-estrutura tecnológica do Banco, como a atualização dos softwares básicos, extensão do processo de automação bancária a todas as agências e a implantação da rede de satélite própria, entre outros, permitiram a integração de todas as unidades, solucionando os problemas de comunicação/processamento tempestivo de dados gerados pelas distâncias amazônicas, que inviabilizavam controles, serviços e negócios.

Foram concluídos os trabalhos de adaptação dos sistemas eletrônicos de informações para o correto processamento de datas posteriores ao ano de 1999, objetivando neutralizar os efeitos do chamado "Bug do Milênio", com que se atende as determinações do Banco Central do Brasil.

Acompanhando os avanços tecnológicos, ainda na área de microcomputação, o Banco adquiriu equipamentos de última geração para seu centro de treinamento, investindo para a formação e crescimento de seus recursos humanos.

POSTOS AVANÇADOS DE ATENDIMENTO

Visando dinamizar a atividade econômica em municípios desprovidos de agências bancárias, o Banco, em parceria com as respectivas Prefeituras, instalou Postos Avançados de Atendimento (PAA) em Ponta de Pedras (PA) e Xapuri (AC), estando em fase de instalação os de Novo Progresso (PA), Pacajá (PA), Almas (TO), Mirante (TO) e Buriiti (RO). Referidos postos funcionam com uma estrutura mínima necessária, onde os parceiros são responsáveis pelo fornecimento de infra-estrutura básica, como instalações físicas, água, energia, telefone e segurança, cabendo ao Banco oferecer à comunidade os seus produtos e serviços.

O FNO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, primeira fonte estável de recursos financeiros para crédito de fomento, dirigido ao atendimento das atividades produtivas desenvolvidas com baixo impacto ambiental, tem como macrodiretriz o desenvolvimento sustentável da região Norte. A Medida Provisória 1.727, editada ao final do exercício de 1998 pelo Governo Federal, reduz os encargos desses recursos, possibilitando maior abrangência na sua aplicação.

A ação do FNO/98 pautou-se em quatro linhas estratégicas: criação de oportunidades de trabalho e geração de renda; crescimento econômico sustentável; conservação e sustentação do meio ambiente; e capacitação tecnológica. Em função dessa estratégia, foram definidos também quatro grandes objetivos: crescimento econômico sustentável; integração nacional e internacional; desconcentração do desenvolvimento; e desenvolvimento social e fortalecimento da cidadania.

Os recursos do FNO proporcionaram, de 1989 a 1998, a geração de 125.142 empregos diretos, com aumento no valor bruto da produção regional de R\$1.794 mil.

A programação para aplicação dos recursos do FNO/98, elaborada em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas de vários estados, para identificação das prioridades espaciais e setoriais de cada um deles, contemplou: a adequação do programa às novas conjunturas e políticas nacional e regional; beneficiamento das empresas do setor de turismo pelo Programa de Apoio às Microempresas/PROMICRO; reformulação do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo/PRODETUR e do Programa de Apoio ao Turismo Regional/PROGETUR; financiamento isolado para capital de giro, nos setores agroindustrial, industrial e de turismo, bem como do custeio no setor rural e de máquinas e equipamentos em todos os programas.

Com o objetivo de agilizar o processo de aplicação dos recursos e garantir os fatores complementares ao crédito, foram estabelecidas parcerias com universidades; entidades empresariais e de trabalhadores rurais; instituições, públicas e privadas; de extensão, assistência técnica e pesquisa; secretarias estaduais e municipais de fomento; e organizações não governamentais, bem como realizados estudos setoriais e macroeconômicos de apoio aos programas de crédito. O treinamento foi intensificado (inclusive com cursos de formação de agentes de desenvolvimento) e houve permanente ajustamento dos programas de crédito às exigências da economia regional.

Buscou-se, também, aumentar o valor agregado bruto, a arrecadação de impostos e taxas e a oportunidade de emprego, introduzir tecnologias novas e minimizar as desigualdades internas através de incentivo à formação de pólos econômicos no interior.

Na área rural, especialmente, o Banco procurou proporcionar o aumento da renda rural, a melhoria da qualidade de vida e criar oportunidades para a utilização da mão-de-obra dos membros das famílias dos mini e pequenos produtores.

O FNO oferece condições de crédito a clientes com potencialidade para expandir seus negócios, mediante o aumento de produção/produtividade e conquista de novos mercados, propiciando a criação de postos de trabalho e gerando mais contribuição para a receita tributária regional.

Vale salientar o papel indutor do crédito rural do Banco para a formação das cadeias produtivas, em busca da verticalização da produção, para agregar valor, gerar emprego e renda no campo e reduzir o êxodo para as cidades.

ECOLOGIA

Crédito Ambiental

Procurando fortalecer sua ação no tocante à preservação do meio ambiente e em observância às diretrizes do Protocolo Verde, o Banco manteve, em 1998, duas linhas básicas: recuperar o passivo ambiental, resgatando as perdas decorrentes da degradação dos recursos naturais e desequilíbrio dos ecossistemas, e preservar o ativo que tem sido objeto de constante ameaça de depredação. Para tanto, privilegia atividades de baixo impacto ambiental e aquelas de tecnologia limpa e maior aproveitamento dos recursos naturais.



**BANCO DA
AMAZÔNIA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
Carta Patente nº 3.369/00001 - CGC nº 04.902.979/0001-44



Observando essa tendência, foi estruturada uma política de crédito ambiental, buscando a sistematização das ações de parceria (instituições públicas federais, estaduais, municipais e com segmentos privados) compatíveis com as co-responsabilidades e atribuições específicas impostas pela amplitude da questão ambiental e pelos fatores do desenvolvimento sustentável. Por outro lado, complementando essa política, os novos projetos financiados pelo crédito de fomento são analisados sob a ótica do risco ambiental, conforme o grau dos impactos sobre os ecossistemas.

Operacionalmente, a política ambiental traçada pelo Banco está sustentada em três programas básicos: PROSUMAM, PRODEX e PRODETUR. Mas, também, como diretriz, se ramificará pelos muitos outros programas de crédito de desenvolvimento.

Para atrair empreendimentos capazes de gerar novas oportunidades de emprego e renda, coerentes com o conceito de desenvolvimento sustentável, o Banco apoiou o lançamento, pelo Ministério do Meio Ambiente e Zona Franca de Manaus, de um detalhado portfólio sobre as potencialidades de exploração econômica de dezoto produtos florestais não madeireiros e de piscicultura da região. Tal ação insere-se no objetivo maior de incentivo ao aproveitamento mais adequado da biodiversidade regional, contribuindo para a concretização do chamado "mercado verde", que passa a contar com várias referências reunidas em um só documento.

Apostando no sucesso do Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), o Banco destinou R\$-1,5 milhão para projeto que tem como objetivo viabilizar todo o trabalho de recursos humanos da empreitada, em caráter imediato. O investimento está pautado na possibilidade de uma nova alternativa para a região amazônica: racionalizar a exploração da floresta, transformar essa exploração em conhecimento e transformá-lo em produtividade, contribuindo para a formação de novas empresas, ampliando o mercado de trabalho.

O Banco, em parceria com o programa "Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia - POEMA", da Universidade Federal do Pará, promoveu treinamento com o vistas a capacitar, de modo prático, técnicos, lideranças e gestores de associações de pequenos produtores rurais para a organização e administração de cooperativas e demais entidades associativas de micro, mini e pequenos produtores rurais, principalmente as de caráter extrativista. Participaram do evento técnicos do Banco, de empresas e órgãos voltados para o desenvolvimento da Região.

COMPROMETIMENTO COM AS QUESTÕES COMUNITÁRIAS

Conscientizando a Comunidade Amazônica

Tem sido marcante a presença do Banco no desenvolvimento de atividades sociais em benefício da comunidade, patrocinando a realização de atividades de atuação comunitária, eventos esportivos e projetos culturais. Essas ações bem refletem a atenção que tem sido dada à responsabilidade social da Instituição.

Coerente com a filosofia de aliar o crescimento econômico com a preservação ambiental, o Banco patrocinou os Seminários "VAMOS PRESERVAR OS RIOS - 4ª FASE", "VAMOS LIMPAR OS RIOS", "O LIXO RECICLADO - 4ª FASE", "I COMITÊ NACIONAL PERICIA E CRIMES PARA O MEIO AMBIENTE", e o "II CONGRESSO BRASILEIRO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS".

Os eventos foram promovidos em diversas cidades da Amazônia, gerando com isso maior divulgação da importância do meio ambiente para os seres humanos e não limitando aos grandes centros da região as informações necessárias sobre as ações que deverão ser adotadas relacionadas à ecologia.

A participação marcante do Banco nos eventos culturais permitiu a vinda de atrações internacionais como a Orquestra de Toulousse e o Coral de Santa Cecília de Roma, ao mesmo tempo que foram incentivados valores da região como CD - Instrumental Cabloco (Sebastião Tapajós), I Festival Internacional de Cinema da Amazônia, Festival de Ballet, entre outros.

No intuito de apoiar os programas comunitários, o Banco, também, participou de feiras e exposições, em sua maioria realizadas em localidades da Amazônia, como por exemplo: Feira Agropecuária de Santarém, Feira de Negócios de Palmas, Festival do Búfalo em Marajó, XVI Exposição Agropecuária de Parintins, e outras.

Além dos citados, o Banco apoiou a realização do "4º CONGRESSO DE ECOLOGIA", que teve como tema "Ecossistema: com enfoque no contexto de seus componentes básicos", e cujo objetivo principal foi o de identificar as reais possibilidades da ecologia no desenvolvimento que contempla a conservação e/ou preservação dos ecossistemas. O evento propiciou o estímulo ao fomento e à divulgação da produção científica e de tecnologias para o desenvolvimento sustentável e a recomendação de novas diretrizes para o Ensino, Pesquisa, Extensão e Política Profissional na Ecologia.

Comunidade Solidária

No cumprimento de sua missão, o Banco implementou ações voltadas ao atendimento de carências sociais, prioritariamente nas áreas de educação básica e de saúde pública. Assim, em parceria com o Programa de Alfabetização Solidária/PAS, está ajudando a reduzir o índice de analfabetismo, que é uma das piores formas de exclusão social e está no bojo dos problemas que levam comunidades inteiras ao imobilismo e impedem o seu desenvolvimento.

Dentro do PAS, o Banco adotou, para alfabetização, 750 pessoas dos municípios de Feijó (AC), Lábrea (AM) e Portel (PA).

O Norte e o Nordeste detêm os maiores índices de analfabetismo do país e o Banco buscou, juntamente com seus parceiros, diminuir essa forma de exclusão social através de um investimento de baixo custo com um retorno institucional garantido e de grande importância para a região.

O Programa conta com a participação do Ministério da Educação, do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras e de diversas outras instituições, tem a duração de

seis meses e um custo de R\$17,00 mensais por aluno.

Além do PAS, o Banco teve participação ativa em outros eventos que, também, contribuíram para a conscientização das comunidades, cidadania e solidariedade, tais como: Campanha Contra Droga, Semana da Saúde Ocular, Projeto "Vida e Saúde", Semana do Coração, I Congresso Amazônico de Clínica Médica, entre outros.

Amazônia e o Novo Milênio

No exercício de 1998, foram realizados diversos seminários cujo tema central foi "A AMAZÔNIA E O NOVO MILÊNIO: PERSPECTIVAS PARA ATUALIZAÇÃO ECONÔMICA DA REGIÃO". Tais encontros foram constituídos de um fórum permanente, altamente qualificado, promovido pelo Banco em parceria com o jornal "Gazeta Mercantil" e contaram com a participação de conferencistas de renome ligados aos governos federal, estadual e municipal, federações e representantes das diversas áreas do setor produtivo regional. Foram seis os encontros, realizados bimestralmente, abordando os seguintes temas: Globalização; Desenvolvimento Sustentável; Política Fiscal e seus Impactos na Economia Amazônica; Perspectivas da Economia Brasileira, Geração de Emprego e Renda e Ecoturismo e Biodiversidade.

Os seminários tiveram como objetivo promover ampla discussão sobre os desafios da região amazônica para o novo milênio, enfocando seus problemas atuais, buscando alternativas para a modernização dos diversos setores produtivos e a melhoria da qualidade de vida da população, bem como a preservação dos seus recursos naturais.

Parcerias

O Banco tornou-se o parceiro regional da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) da Presidência da República, para implementar, na Região Norte, o Programa Especial de Exportação (PEE), visando aumentar a receita das exportações brasileiras, o que trará, entre outros benefícios, a organização do setor produtivo; a redução do "gap" entre o crescimento econômico e o equilíbrio externo do país, diminuindo a necessidade de absorção de poupança externa e aumentando a oferta de empregos; metas de exportação mais ambiciosas, elevando a contribuição do setor externo para a estabilização duradoura da economia brasileira.

VISÃO DE FUTURO

O Banco da Amazônia está mudando, se modernizando. Consolida, assim, sua posição de maior Banco de fomento da região amazônica, liberando um processo de desenvolvimento sustentável, através de ações indutoras do crédito, direcionando os empreendimentos econômicos para atividades produtivas que guardem harmonia com o meio ambiente, utilizando de forma equilibrada os recursos naturais, contribuindo para a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida da população.

A função social do Banco da Amazônia é uma das principais motivações de todos os que fazem a Instituição, trabalhando em contínua busca da excelência, oferecendo, sempre, produtos e serviços que satisfaçam as necessidades presentes e futuras de seus clientes.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Especificação	Dez/98	%	Dez/97	%
1. Apuração do valor adicionado				
Resultado bruto da intermediação financeira	(27.738)		(46.375)	
Outras Receitas/Despesas	286.569		304.382	
Bens e serviços adquiridos de terceiros	(49.584)		(40.417)	
Valor adicionado bruto	209.247	100	217.590	100
2. Distribuição do valor adicionado				
Recursos Humanos	132.487	63	132.806	61
Salários e honorários	94.426		88.803	
Encargos Sociais	28.142		32.117	
Benefícios	9.919		11.886	
Governo	43.694	21	59.804	27
Despesas Tributárias	5.349		3.710	
Imposto de Renda e Cont. Social	18.914		36.182	
INSS sobre salários	19.431		19.912	
Dividendos aos acionistas	6.123	3	4.706	2
Retenções	26.943	13	20.274	9
Depreciação e amortização	6.978		6.205	
Lucro Retido	18.435		14.069	
Participações estatutárias no lucro	1.530		-	
Valor adicionado bruto	209.247	100	217.590	100



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.931

DIÁRIO OFICIAL

0665

1

Belém, sexta-feira,
26 de março de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 2447

Designação de Juiz Eleitoral para apreciar os Balanços Contábeis dos Órgãos Municipais relativos ao exercício de 1998.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 1º, do art. 32, da Lei nº 9.096/95 c/c o art. 50, § 1º, da Resolução nº 19.406, do E. TSE, resolve, à unanimidade de votos de seus Juizes Membros,

DESIGNAR o Juiz Rômulo José Ferreira Nunes para apreciar os feitos referentes aos Balanços Contábeis dos Órgãos Municipais, relativos ao exercício de 1998.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1999.
@ Des. ELZAMIAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator,
Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-
Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2448

Processo nº 0226 - Pa.
Autos de Solicitação.
Assunto - Pedido de Servidor para ser colocado à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
Interessado - Jonas dos Santos Banhos Júnior, Servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.
Relator - Des. ELZAMIAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.
Pedido de Disponibilidade. Ausência de impedimento legal, desde que não cause prejuízo à Administração Pública. Autorização prévia do TSE e anuência do Órgão cessionário.
Inexiste nas hipóteses da Lei 6.999 regulamentação para o caso em tela, no entanto, há precedentes de cooperação entre os Órgãos da Justiça Eleitoral, conforme Resoluções nº 15.103/89 e 17.343/89-TSE.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar a disponibilidade do servidor Jonas dos Santos Banhos Júnior, mediante consulta prévia ao TRE/DF e TSE.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1999.
@ Des. ELZAMIAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator,
Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-
Procurador Regional Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL Nº 007/99

A Bacharel(a), Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão, e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

NOME	INSCRIÇÕES	Nº DO TÍTULO
ACIMAR PROGENIO MIRANDA JUNIOR	040429841392	
ADAELISON LIMA DOS SANTOS	040430291341	
ADELINA LOPES DE LIMA	040444051384	
ADILJO MARCELO PANTOJA MONTEIRO	040446681392	
ADNA ALVES MACHADO	040441731333	
ADRIANA NASCIMENTO DE ARAUJO	040430171309	
ADRIANO ANDRADE DE AVIZ	040444041309	
AGUIDA DE FATIMA OLIVEIRA GOMES	040446201341	
AIRTON SILVA DOS SANTOS JUNIOR	040444241341	
ALAN CRISTIAN SANTOS ALVES	040446571333	
ALCENI SANTOS RAIOL	040446531309	
ALDELITA PAIVA PEREIRA	040445681325	
ALDILENE ARAUJO MONTEIRO	040441861350	
ALDILENE SOUZA RIBEIRO	040446261333	
ALDINA DA SILVA PINENTA	040446351325	
ALDO JOSE RODRIGUES DOSSANTOS	040445051341	
ALESSANDRA JESUS DE MELO	040444141376	
ALESSANDRA MARIA DA COSTA SANTOS	040445591333	
ALEX MARCIEL PEIXOTO PINHEIRO	040443851309	
ALEXANDRE VILLACORTA PAUXIS	040447181392	
ALEXSANDRO ANDRADE OLIVEIRA	040443541309	
ALICE MEDEIROS SIQUEIRA	040446791341	
ALIRIO DA SILVA PINTO NETO	040445031384	
ALLAN DE OLIVEIRA VIEIRA	040449411368	
ALUSAI PANTOJA LIMA	040430321341	
AMARILDO CLAUDIONOR BORGES	040443841317	
ANA CLAUDIA DAS GRACAS VALADARES	040446651341	
ANA CLAUDIA DIAS MALCHER	040444111325	
ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES	040444001376	
ANA CRISTINA DA ROCHA VIEIRA	040446281309	
ANA DALVA ARAUJO DOSSANTOS	040447121309	
ANA ECLETA DA SILVA OLIVEIRA	040448051333	

ANA ENEIDA OLIVEIRA FERREIRA	040448141325
ANA LUCIA DE NAZARE RODRIGUES	040443691384
ANA LUCIA SANTOS DO ROSARIO	040443311333
ANA MARIA BRANDAO PINTO	040443241384
ANA MARIA FERREIRA GOMES	040444581392
ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	040445951309
ANDERSON HILIS REIS MIRANDA	0404413411384
ANDERSON JANILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	040446191309
ANDERSON OLIVEIRA BORGES	040441311392
ANDERSON SILVA DA SILVA	040446871350
ANDRE DIAS PINHEIRO	040443831333
ANDREA SILVA DA SILVA	040445491368
ANDREIA DA CUNHA MENDES	040444061368
ANGELA FREIRE SOARES	040444391325
ANGELICA DINIZ DA SILVA	040444941350
ANTONIA DE SOUSA MANIVA	040443771392
ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	040445141333
ANTONILDA DA SILVA LIMA	040445521368
ANTONIO CARLOS SANTOS SOARES	040448511376
ANTONIO CLEDISON LISBOA	040445211368
ANTONIO FERREIRA BRITO	040445351368
ANTONIO RAMOS DE SOUZA ALMEIDA	040443961350
ARIANNA CRISTINA FREIRE DA ROCHA	040443971333
BARTOLOMEU MARQUES DOS SANTOS	040443251368
BEATRIZ TELES BARBOSA	040444921392
BENEDITA DE LIMA NOGUEIRA	040445711325
BENEDITO ALEX FERREIRA DE ARAUJO	040444451376
BENILDO FREITAS CARDOSO	040444691341
BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	040444351309
BRUNO FERNANDO SILVA DE SENA	040445921350
CARLA ANDREIA SILVA DE QUEIROZ	040448301341
CARLIANE DO ROSARIO MORAES	040446251350
CARLOS AKITO MATSUNAGA NAKAMURA	040443551384
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR	040448641392
CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA BARRETO	040449431325
CARLOS ANDRE DIAS OLIVEIRA	040443341350
CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	040446391350
CARLOS EDSON OLIVEIRA ALCANTARA	040443631392
CARLOS FERNANDO AMORIM GONCALVES	401443631392
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	040448481376
CARLOS REMACULO DOS SANTOS MARQUES	040445421392
CARMEM SILVA VALENTE	040449681384
CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	040443161376
CELDO DA PENHA GIBSON JUNIOR	040443751325
CELSON SEBASTIAO RODRIGUES RODRIGUES	040449621392
CHRISTIANE DE JESUS DE SOUZA CAMPOS	040444911309
CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	040444271392
CLAUDIO MARCIO SOEIRO DIAS	040430511309
CLEBSON GONCALVES DA SILVA	040445131350
CLEIDE PAIXAO LEITE	040443931309
CREUSA BARBOSA BATISTA	040446111350
CRISTIANE DO SOCORRO DOS SANTOS JARDIM	040446451309
CRISTIANE PERENTE PEREIRA	040449181317
DALIDA MEDEIROS DA SILVA	040448971350
DANIELA SARDINHA MARQUES	040443811376
DANIELE DA COSTA FERREIRA	040444561325
DANILO MORAES PANTOJA	040447021325
DANILO PINHEIRO DE SOUZA	040443471376
DANYELLEN CRISTO DOS SANTOS	040446561350
DARCI SANTOS DE SOUSA	040445501309
DEAN RODRIGUES DE SOUZA	040444371368
DEBORA DA SILVA PIMENTA	040445241309
DENIS PATRICIO PALHEITA DA SILVA	040446291384
DENISE VILHENA FURTADO	040444541368
DEYSE CRISTINA GOMES ALMEIDA	040443271325
DEYVID REINALDO DOS REIS DA SILVA	040443571341
DIENE DA COSTA FERREIRA	040444381341
DIOGO CHAGAS LIMA	040447391317
DIONICE FONSECA DA ROSA	040430201309
DOUGLAS SOEIRO FRANCO	040446621309
DULCILEIA PAVAO DA SILVA	040449311392
DULCIRENE GUIMARAES DOS SANTOS	040447991350
EDCARLOS DE OLIVEIRA MAGALHAES	040445861309
EDEVALDO DA COSTA ALMEIDA	040444401368
EDILANE PATRICIA SILVA VIANA	040445411309
EDILSON DE JESUS DOS SANTOS	040448941309
EDIMAR GOMES DUARTE	040443491333
EDIR SANDRO SARAIENTE FERREIRA	040443221317
EDIVAN PAIVA SOARES	040444961317
EDSON FERNANDO CANTANHEDE DE SOUZA	040446511341
EDSON JUNIOR OLIVEIRA GOMES	04044071341
EDUARDO VIEIRA	040446761309
EDY CARLOS NUNES DA SILVA	040445261376
EDYNELSON GLADSON TAVARES RAIOL	040446091333
ELCILENE SIQUEIRA LIMA	040443451309
ELDENILDO FURTADO FELIZ	040445191341
ELDER FERNANDO RAMOS DE SOUZA	040445121376
ELIANE NAVAGANTE DE QUEIROZ	040443941392
ELIANE SILVA DAS CHAGAS	040443131325
ELISANGELA DE SOUZA TELES	040447841376
ELISETTE DA CONCEIÇÃO SANTOS	040448731384
ELIZABETE DA SILVA SAMPAIO	040430231350

ELIZANGELA DA SILVA RAMOS	040443861384
ELIZANGELA SANTOS NATIVIDADE	040443561368
ELLISON DA ROCHA LISBOA	040444601309
ELTON EDRESSE DE AZEVEDO PINHO	040446711392
ELZA MARIA SIQUEIRA LIMA	040443151392
ENDERSON PERINI ROMANHA	040445161309
ENILZA DO ESPIRITO SANTO SOUZA	040444081325
ERICA CRISTINA SOUZA CHAGAS	040445321317
ERIKA DO SOCORRO NEGRAO ROCHA	040446691333
ERIKA RAMOS PIMENTEL	040441701392
EUGENIO LEMOS DE OLIVEIRA	040446771384
EVANDRO CORDOVIL DA SILVA	040446841309
EVANGELISTA JUNIOR DOS SANTOS MATOS	040445981341
EVANIAS DOS SANTOS COSTA	040444101341
EVERSON SILVA LIMA	040443141309
EZI SILVA DE SOUZA	040446141309
FABIANE ALVES BATISTA	040448021392
FABIO AUGUSTO SILVA RAMOS	040444411341
FABIO CARLOS LAURINDO	040441911317
FABRICIO COSME PANTOJA MAGALHAES	040444151350
FELIPE TIAGO CARDOSO SILVA	040444191384
FERNANDO EDSON MOREIRA DOS ANJOS	040449591392
FERNANDO MACIO FERREIRA COSTA	040444251325
FERNANDO SANTOS COSTA	040441821325
FERNANDO WELLINGTON FERNANDES JORGE	040443731368
FILOMENA DIAS GARCIA	040445081392
FLAVIO ANDRE DE SOUSA DIAS	040447981376
FLAVIO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	040445801317
FLAVIO MELLO DE SOUZA	040430181392
FRAN LII VALEZIO AMORIM DA SILVA	04044651317
FRANCICLEIDE MANIVA ANDRADE	040444091309
FRANCINALDO DE SOUZA PINTO	040446051309
FRANCIS DE SOUZA CRUZ	040445561392
FRANCISCA HELENA PEREIRA DE FREITAS	040443511350
GEDEAN RAIOL MORAES	040443981317
GEORDANO VALENTE RAAD	040445391392
GERALDO DE JESUS BESSA	040446181325
GERSON CLAYTON DA CRUZ COELHO	040447481309
GERSON HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	040445091376
GERSON SILVA RIBEIRO	040449401384
GERULINA DOS SANTOS OLIVEIRA	040430251317
GESIEL DOS SANTOS SOARES	040443581325
GILBERTO SANTA ROSA DIAS	040446801384
GILDA CRISTINA FERREIRA NEGRAO	040443911341
GILDERSON GUIMARAES MONTEIRO	040443321392
GILMAR TIAGO BRAGA LIMA	040444981384
GLEICE CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	040443371309
GLEIDE RIBEIRO MOURA	040446591309
HELEN CRISTIAN ROSA ARAUJO	040448321309
HENRILENE CARNEIRO DA COSTA	040448471392
ILA MARIA SOUSA DA SILVA	040430271384
ISMAEL FREIRE BORGES	040443701317
ISRAEL LOPES DE CASTRO	040446221309
IVAN LIMA MOREIRA	040443291392
IVAN MENDES TEIXEIRA	040442051350
IVANA MENDES TEIXEIRA	040448211350
IZABEL CRISTINA FERREIRA SOARES	040441851376
JACIONE DE SOUSA ALBUQUERQUE	040447861333
JAILSON CHAVES DA SILVA SANTOS	040446321384
JAIR AMARAL DE LIMA	040443641376
JAMILSON LUIS BRITO DOSSANTOS	040448201376
JANAINA GOMES DA SILVA	040444931376
JARDERINA FERREIRA LIMA	040449341333
JASPE RIBEIRO TEIXEIRA JUNIOR	040443331376
JEFERSON BARBOSA BLANCO	040447451368
JELSON CARLOS OLIVEIRA ARAUJO	040443901368
JERSEN DILSON ALVES DE SOUSA	040445001333
JOANA DARC DANTAS	040446861376
JOANA D'ARC ROMERO ALVES	040443591309
JOAO BATISTA FREITAS	040443421368
JOAO COUTO DE DEUS BELEM	040447931368
JORGE LUIZ PINHEIRO FREITAS	040443681309
JORGE LUIZ SOUZA DO ROSARIO	040445531341
JORGE NILSON GAIA DA COSTA	040445381309
JORGIANE SOUZA GOMES	040445441350
JOSE ARINALDO FERREIRA DE CARVALHO	040444311376
JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	040449831317
JOSE CARLOS FRANCISCO MONTEIRO	040448011309
JOSE CARLOS MONTEIRO DOSSANTOS	040446541392
JOSE DE RIBAMAR DE LEMOS PACHECO	040443741341
JOSE EDINALDO GOMES DE CARVALHO	040447081317
JOSE EDUARDO FEITOSA CAMPOS	040443501376
JOSE EUDES PAULINO DA COSTA	040441761384
JOSE FABIO SILVA COSTA	040444441392
JOSE LUIZ WEIS	04044551341
JOSE MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	040446341341
JOSE MILTON DIAS MALCHER	04044481317
JOSE NILDO DE OLIVEIRA PEREIRA	040443991368
JOSEANE ALVES DA COSTA	040445331309
JOSEANE SOCORRO FONSECA DOSSANTOS	040443431341
JOSENILDO NASCIMENTO	040430261309
JOSIVANE DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	040443521333

PEDRO PAULO DE BARROS PINHEIRO	
PEDRO PRESTES DE BRITO JUNIOR	
RAFAELA LIMA CORREA	
RAIMUNDO DOS SANTOS	
RAIMUNDO NONATO DA SILVA CHUMBER	
RAIMUNDO WALBER DA SILVA PINHEIRO	
RAIMUNDO WILSON PEREIRA DE SOUZA	
RANGEL MACHADO RODRIGUES	
RAULY ROSA VIANA	
REGINALDO BARROS DE OLIVEIRA	
REGINALDO LEITE DE MIRANDA	
REGINALDO SILVA DE SOUZA FILHO	
REINALDO CARDOSO DA SILVA	
REINALDO NUNES DE SOUSA	
RENATA DIAS DOS SANTOS	
RENATA FRANCISCA DA SILVA	
RICARDO BONIFACIO DOS SANTOS	
RITA CARDOSO DA FROTA	
RITA DE CÁSSIA SANTOS DA COSTA	
ROBSON FERRAZ MADUREIRA	
ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	
RODOLFO TEIXEIRA DE SOUZA	
ROSA NEHÊ DA SILVA SANTOS FERREIRA	
ROSALBA PEREIRA DE VIANA	
ROSANGELA DAMASCENO PEREIRA	
ROSÂNGELA DE SOUZA FERREIRA	
ROSELI MACHADO OLIVEIRA	
ROSELIANE DO SOUZA RIBEIRO ZAATTEIGHER	
ROSELIANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPELO	
ROSELINTE FERREIRA DA SILVA	
ROZINETE MORAIS CARDOSO	
RUETE DENIST SOARES BARBOSA	
SALUSTIANO DA SILVA MONTEIRO	
SAMIR JUNIOR DOS SANTOS	
SANDRO WILLIAM DOS SANTOS	
SARAH DE OLIVEIRA MORAES	
SEBASTIAO SANTANA LOBATO	
SHEILA PANTOJA DE AQUINO	
SHEILA ROBERTO PINHEIRO ALMEIDA	
SHIRLEY SOUZA CARDOSO	
SHYRLENE DO SOCORRO MONTEIRO PAIVA	
SIDNEY MASAHARU MATSUNAGA	
SILVESTRE DANTAS SILVA	
SILVIA KELLY COSTA FERREIRA	
SILVIO JOSE PALHETA DOS SANTOS	
SIMONE DA COSTA SILVA	
SIMONE DO NASCIMENTO NEVES	
SIMONE DO SOCORRO NEGRAO PAMPOLONE	
SIMONE SA DE ARAUJO	
SOLANGE MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	
SUELI TORRES SOEIRO	
SUZIANNE DE ALMEIDA	
TAIO DO NASCIMENTO FERREIRA	
TATIANA FURTADO DE SOUSA	
TEO DO NASCIMENTO FERREIRA	
THIAGO JOSE MACIEL MODESTO	
THIAGO JOSE FERREIRA DE SANTANA	
UDINEIA OLIVEIRA BARROS	
VAGNER MACHADO DE ALMEIDA	
VALDINEIA AZEVEDO DOS PASSOS	
VANDERLEI DOS SANTOS MOREIRA	
VANESSA CRISTINA FREITAS BEZERRA	
VENCESLAU AZEVEDO DOS PASSOS	
VICTOR DIEGO LISBOA	
VILMA JUNIOR DA SILVA	
VIVIANE CRISTINA FREITAS BEZERRA	
WAGNER DOUGLAS LEITE RODRIGUES	
WALESKA PAMPLONA DA COSTA	
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	
WASHINGTON DE ARAUJO LOPES	
WESLEY PATRICK SANTOS ROSA	
WILKER SILVA PEREIRA	
YGOR LARA DE SOARES PAULINO	
	TRANSFERÊNCIAS
NOME	
ANA LUCIA PANTOJA GOMES	
ANALITA DOS SANTOS TEIXEIRA	
ANGELICA SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	
ARLETE CORDEIRO DE LIMA	
BERTINHO TELES DA SILVA	
CLAUDIA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO	
DANIEL SANTANA FERREIRA	
FRANCISCA SOUZA DA SILVA	
FRANCISCA SOUZA DA SILVA	
FRANCISCO DAS CHAGAS VALENTIM DA SILVA	
FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA	
GIMY CLAUDE DA PENHA VITOR	
IONE SILVA DOS SANTOS	
IRANILDY FERREIRA DE SOUSA	
IZAIAS MONTEIRO SODRE	
JAIRO NOGUEIRA ALVES	
JEANE FERREIRA OLIVEIRA	
JORGE LUIZ DA COSTA BAIVA	
JOSE BERNARDO CARDOSO GONCALVES	
JOSE DORNALDO CHAVES SIQUEIRA	
JOSE ROCHA SILVA	
LAURENE DA COSTA ATAIDE	
LUCIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	
LUIZ GOMES DE SOUZA	
LUIZ NAZARENO SALES DA SILVA	
MANOEL MARCONI GONCALVES	
MARIA ALICE DE FREITAS VAZ PAREDE	
MARIA DE FATIMA SILVA DE BRITO	
MARIA EUCIETE DOS SANTOS	
MARIA FRANCISCA DA SILVA	
MARIA LIMA FERRERA	
MARIANE SILVA ALMEIDA	
MARIA RODRIGUES FIRMINO	

MARIO AUGUSTO CARDOSO LEAL	000196622526
MARIZE BALA DOS SANTOS	026787701392
PAULO DE TARSO GONCALVES FERRAZ	012952691392
PAULO VITOR OLIVEIRA DA CUNHA	000181502518
PEDRO PEREIRA LUIZ	008258551341
RAIMUNDA SANTOS RIBEIRO	020595001309
RAIMUNDO LOPES DE ALMEIDA	011389131333
RUBENEL DE JESUS LIMA RAMOS	022562561376
SEBASTIAO DE SOUSA ARAGO	016464431350
SEBASTIAO REGINALDO PEREIRA LIMA	005491391788
SOLANGE MARIA LEITE SILVA	017150613178

NOME	Nº DO TÍTULO
CARMEN SILVIA CARVALHO DOS SANTO	0461805119
CLECY CRISTINA GARCIA TRINDADE	0387322203
DINALVA ALVES FERREIRA	0395145205
EDILZA DE AZEVEDO PINHO	01366526138
GERCIN A SARMENTO SOARES DA SILVA	01487873437
LIACIL RIBEIRO DA SILVA	033402366158
AMORIM SOUZA DA SILVA	00721219459

AGUIAR BERTI FARIAS DOS SANTOS	01775211381
AGUIAR FARIAS	01775211381
ALBERTO DE MOURA	01775211381
ALBERTO DE MOURA	01775211381
ANTONIO CARLOS DA SILVA	01775211381
ANTONIO DE JESUS COSTA DA SILVA	01775211381
ANTONIO SERGIO MORAES	01775211381
CARLOS ALBERTO LIMA ARAUJO	01775211381
CHEMIE MAIA DOS SANTOS	01775211381
CLAUDIO NORVILAR CONCEICAO	01775211381
CLEMILSON DO ROSARIO MORAES	01775211381
DIARIO ROGERIO DA SILVA AMORIM	01775211381
DINAIL NEVES NASCIMENTO	01775211381
DORIVALDO MORAES GOMES	01775211381
ELIANA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	01775211381
EMANUEL NAZARE SANTOS DE SOUZA	01775211381
ERIVELTON GONCALVES CARVALHO	01775211381
EZEQUIAS DE SOUSA LOBATO	01775211381
FRANCILBERTO SOARES DOS SANTOS	01775211381
GEZIEL SILVA MARTINS	01775211381
IVANEIDE PIRES BESSA	01775211381
JAILSON BRASIL DOS SANTOS	01775211381
JOAO DA SILVA CORREA	01775211381
JOAO FERREIRA DA SILVA	01775211381
JOSE ANDRE LEAL COSTA	01775211381
JOSE CARLOS GUMARAES DE ALCANTARA	01775211381
JOSE GILBERTO BARBOSA LOPES	01775211381
LEONOR PEREIRA BOTELHO	01775211381
LOURIVAL GOMES DOS SANTOS	01775211381
LUCIANO RAMOS MACHADO	01775211381
LUCINETE DO SOCORRO RODRIGUES CARVALHO	01775211381
LUCIVALDO DE SOUZA MACHADO	01775211381
LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	01775211381
LUIZ OTAVIO DA SERRA CARDOSO	01775211381
MARCELO JOSE SANTOS OLIVEIRA	01775211381
MARCIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	01775211381
MAURO CAVALHO CASTELO BRANCO	01775211381
MOACIR FILGUEIRAS DA LUZ	01775211381
PAULO SERGIO DA SILVA MATOS	01775211381
RAFAEL SANTOS DE SOUSA	01775211381
RAYLTON MATOS PACHECO	01775211381
ROBERTO DOS SANTOS SILVA	01775211381
SANDRO MARCOS DA CONCEICAO CABRAL	01775211381
SINVAL BRITO DOS SANTOS	01775211381
TOME DOS SANTOS FILHO	01775211381
VALDEILSON FERREIRA ALMEIDA	01775211381

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Catório da 30ª Zona, aos 17 (dezessete) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa e nove, 1999. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografai.

(a) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 459/99-PG]

O PROCURADOR-GERAL-DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça editar atos de convocação, nos termos do art. 10, VI da Lei nº 8.625/93; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, V da Lei nº 8.625/93, CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 17.03.99, conforme respectiva ata; CONSIDERANDO a necessidade da convocação de Promotor de Justiça de 3ª Entrância para auxiliar no expediente das Procuradorias de Justiça vinculadas às Câmaras Cíveis Isoladas, CONSIDERANDO que a convocação não acarretará prejuízo às Promotorias de Justiça do Consumidor, CONSIDERANDO persistirem os motivos ensejadores da convocação contida na Portaria nº 275/99-PGJ, de 09.02.99,

R E S O L V E

CONVOCAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância IOLANDA BRASILEIRO PARENTE para officiar em uma das Procuradorias de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, a contar de 05.03.99.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL-DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de março de 1999.

PORTARIANº 488/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
FIXAR, para o 2º Trimestre do ano de 1999, a seguinte Escala de Plantão para os Promotores de Justiça com atuação na Área Criminal.

Período	Promotorias
02 a 08.04	3ª PJ do Tribunal do Júri 6ª PJ do Juízo Singular
09 a 15.04	13ª PJ do Juízo Singular 5ª PJ do Juízo Singular
16 a 22.04	11ª PJ do Juízo Singular 1ª PJ do Tribunal do Júri
23 a 29.04	15ª PJ do Juízo Singular 10ª PJ do Juízo Singular
30.04 a 06.05	1ª Promotora de Justiça Militar 2ª PJ de Execuções Penais
07 a 13.05	14ª PJ do Juízo Singular 1ª PJ do Juízo Singular
14 a 20.05	7ª PJ do Juízo Singular 2ª PJ do Juízo Singular
21 a 27.05	12ª PJ do Juízo Singular 2ª PJ do Tribunal do Júri
28.05 a 03.06	1ª PJ de Entorpecentes e Crimes de Imprensa 4ª PJ do Tribunal do Júri
04 a 10.06	3ª Promotora de Justiça Militar 9ª PJ do Juízo Singular
11 a 17.06	4ª PJ do Juízo Singular 3ª PJ do Juízo Singular
18 a 24.06	4ª PJ de Entorpecentes e Crimes de Imprensa 1ª PJ de Execuções Penais
25.06 a 02.07	2ª PJ de Entorpecentes e Crimes de Imprensa 8ª PJ do Juízo Singular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de março de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n°002/99-MP/PA
N° do Empenho: 99NE00427
Data: 22/03/99
Objeto: Confeção de material impresso
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e PACGEL - Reproduções Méveis e Papelaria Ltda
Valor: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101 0200 4001 420160000
Elemento de Despesa: 3490-39

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, itens LI e LII, do Regimento Interno do Tribunal, tendo vista o que consta dos Processos nº 382/99 e nº 403/99,
RESOLVE:

ATO N° 027/99 - EXONERAR, a pedido, a partir de 01.03.98, do cargo de Técnico Judiciário, Classe A, Padrão 11, Nível Intermediário, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o servidor MARCELO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, com fundamento nos artigos 34, 65 e 78 da Lei 8.112/90. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO N° 028/99 - EXONERAR, a pedido, SILVIA CRISTINA LOBO CAVALCANTE, da Função Comissionada de Assistente de Juiz - FC-06, lotada no Gabinete da Exmª Juíza Drª Francisca de Oliveira Formigosa, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8.112/90, a partir de 01/03/99. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, em exercício da Presidência.

ATO N° 029/99 - NOMEAR EDUARDO ANDRÉ MULHO DE SOUZA para exercer a Função Comissionada de Assistente de Juiz, FC-06, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112/90, com lotação no Gabinete da Exmª Srª Drª Francisca de Oliveira Formigosa, Juíza Togada. Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 2017/99

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ENGELTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº. 14ª JCJ-482/98, em que é exequente LUIZ OTÁVIO CAMPOS DE SOUZA, de que foi convolado em penhora o depósito de fls. 193 dos autos supra, no valor de R\$17.512,20 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS), referente à remessa de crédito feita pela CISCEA.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DOE (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZENOVE dias do mês de MARÇO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). Eu, MARIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZAMARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da 14ª JCJ de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS, Nº 12ª JCJ-53/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13 (TREZE) de MAIO de 1999, às 15:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-1329/98 na execução movida por ANTONIO SOUSA CARDIAS, exequente contra BELLO VIDRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, executada(s) constante(s) de: 04 (QUATRO) LÂMINAS DE VIDRO INCOLOR DE 10MM, TEMPERADO, MEDINDO 1,00M X 2,40M, CADA, NUM TOTAL DE 9,60M2, 02 (DUAS) LÂMINAS DE VIDRO BRONZE DE 10MM, TEMPERADO, MEDINDO 0,70M X 2,80M, CADA, NUM TOTAL DE 3,92M2, 02 (DUAS) LÂMINAS DE VIDRO BRONZE DE 10MM, TEMPERADO, MEDINDO 1,25M X 1,65M, CADA, NUM TOTAL DE 4,12M2. AVALIAÇÃO DO METRO QUADRADO DO VIDRO TEMPERADO EM R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), SENDO PENHORADOS 17,64M2, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 2.469,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, JEANE MARIA PARIAS MOREIRA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica(m) NOTIFICADO(A)(S) o(s) reclamado(s) MAURO RAMOS e MAURO CORTEZ, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamados juntamente com LE CHALE COM DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÃO LTDA, CLAUDIA CRISTINA ALENCAR LEAL, SELMO FERREIRA NAIFF, GILBERTO BRITO RODRIGUES, PEDRO RIBEIRO ANAISSE, CANTO DA BRAS BAR REST PROMOÇÕES EVENTOS LTDA, RONALDO BATISTA MAIORANA E DANIEL SERRUYA SABOYA, nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1856/98, em que é reclamante MARCELA BRITO GURJÃO, para comparecerem a audiência designada para o dia 23.04.99, às 13:00 horas, a qual terá lugar na sede deste Juízo, sito na Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. O reclamante acima referendo pleiteia a(s) seguinte(s) parcela(s): AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS RETIDOS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL EM DOBRO, ART. 467 DA CLT, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, FGTS MAIS 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MULTA DO ART. 477 DA CLT, MULTA DA LEI 7855/89, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, MULTA PELA FALTA DE ANOTAÇÃO NA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E COMUNICAÇÕES À DRT E INSS. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço acima mencionado, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (MARCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/99
COM PRAZO DE 05 DIAS
PROCESSO Nº 011-2071/98

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER que pelo presente EDITAL ficam CLÁUDIO SAMPAIO SOBRAL E OUTROS, executados que encontram-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-2071/98, em que é exequente JUAN JOSÉ ESQUIVEL, CITADO da decisão proferida pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém de Camború do TRT da 12ª Região, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: "Ante o acima exposto, a Junta de conciliação e Julgamento de Belém de Camború, por unanimidade de votos, acolher em parte os pedidos formulados por Juan José Esquivel em face de CIAPA - Companhia de Produtos da Amazônia e Cláudio Sampaio Sobral, a fim de condenar estes a pagarem, nos termos da fundamentação, ficando indeferidos os demais pedidos as seguintes das verbas:
a) 30 dias de aviso prévio;
b) 03/12 de 13º salário de 1995;
c) 12/12 de 13º salário de 1996;
d) 01/12 de 13º salário de 1997;
e) 04/12 de férias, aumentadas em 1/3;
f) Salários; 30 dias de 11/96, 30 dias de 12/96 e 15 dias 01/97;
g) dobra prevista no art. 467 da CLT;
h) multa prevista no parágrafo 8º do art. 477 da CLT e;
i) FGTS, aumentado em 40%
Condena-se ainda, os reclamados a procederem às anotações na CTPS do reclamante, fazendo constar os dados declinados no item 2.2 da fundamentação acima. Liquidação da sentença por cálculos. Juros moratórios e correção monetária na forma da Lei. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. Remetam-se ofícios aos órgãos de fiscalização do INSS e do Ministério do Trabalho. Cumprimento em 8 (oito) dias. Publicada em audiência. Ciente o reclamante intimado e a reclamada. Prestação jurisdiccional entregue. Nada mais.
Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL

que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos VINTE E TRÊS dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (1999). Eu, ANTONIO JORGE S. CORRÊA, Assistente de Audiências, lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1828/99 - PROCESSO Nº 1882/98

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.04.99, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOSE DE SOUZA CORRÊA, contra OFICINA SÃO JUDAS VEICULOS LTDA, reclamado, nos autos dos Processos Nº 011-1882/98, a seguir discriminado(s):
O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFONICO 254-1111, INSTALADO NA TRAV MAURITI, 363, EM NOME DE JOSÉ ANTONIO SARLANHO DOS SANTOS FREIRE, CIC 440.794.792 - 00, SOCIO DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
Referido bem encontram-se em poder do Fiel Depositário Sr. Antonio Sarmanho dos Santos Freire, Reg. Ident. 2413599 - SSP/PA, domiciliado à Trav. Quatunio Bocaiuva, 717, Aptº 305, Ed. D. Carlos - Reduto.
Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 07.05.99, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC art. 769, CLT.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens móveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação defendida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei.
O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de MARÇO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCJ-03/99
COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificada R. MONTEIRO, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª JCJ-176/99, em que VALDENIR DA SILVA COSTA é reclamante, para comparecer à audiência inaugural do dia 12 de abril de 1999, às 12h50, na sede da Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, para contestar ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Deliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 10ª JCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª JCJ-071/99

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.04.99 às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª JCJ 1149/97, entre partes, JOSÉ SIQUEIRA CHAVES, exequente e, WSMÓVEIS LTDA, executada, constante de: - 01 (UMA) TUPIA, COR VERDE, COM MOTOR WEG, MODELO 100L988, 220V, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), - 01 (UMA) FURADEIRA, MARCA OMIL, COR VERDE, TIPO FH260, SÉRIE 188 Nº 2185, COM MOTOR WEG, MODELO 80985, 220V, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), - 01 (UMA) PLAINA DESENGROSSADEIRA, MARCA INVICTA, COR VERDE, SÉRIE NÃO IDENTIFICADA, COM MOTOR DE 220V, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), - 01 (UMA) JUNTORA DESEMPENADEIRA, SEM MARCA VISÍVEL, COR VERDE, COM MOTOR WEG DE 220V, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), - 01 (UMA) SERRA CIRCULAR-ESQUADREJADEIRA, SEM MARCA E NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, COM MOTOR DE 220V, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. 10ª JCI de Belém.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 084/99.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SANECYR LTDA, executado nos autos do processo nº 9a JCI - 226/95, em que são partes: JOSÉ GALDINO RIBEIRO, exequente(s) e SANECYR LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: foi lavrada a penhora, nos autos do processo supra, sobre o terreno situado à margem sul da Rodovia Belém-Caramutuba, no lugar denominado Cajueiro, na Ilha do Mosqueiro, Município de Belém, Estado do Pará, registrado no cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, livro-2-AZ, matrícula-177, fls. 177, avaliado em R\$ 400.000,00, conforme auto de penhora de fls. 401.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 12 de março de 1999. Eu,.....<Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu,.....<Marcos Josirani Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/99. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) J. F. L. OLIVEIRA COM. TRANSP. REPRESENTAÇÃO LTDA, executado nos autos do processo nº 9a JCI - 518/96, em que são partes: OSVALDO PIRES MARRUAZ, exequente(s) e J. F. L. OLIVEIRA COM. TRANSP. REPRESENTAÇÃO LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: foi lavrada a penhora sobre o veículo Fiat/Fiorino 1.0, cor branca, camioneta/nacional/carga/carroceria aberta, à gasolina, ano/fab/mod: 1995/1995, placa: JTH-7066-PA, chassis: 9BD14600058423999, renavam: 636551717, avaliado em R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 18 de março de 1999. Eu,.....<Jacqueline Chaves Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu,.....<Marcos Josirani Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/99. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CREDFONE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 9a JCI - 706/98, em que é exequente JOEL ROTTERDANY BAIÁ, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA LAVRADA ÀS FLS. 58 SOBRE O SEGUINTE BEM: UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM-3, S/Nº, NESTA CIDADE, MEDINDO 18,50m, DE FRENTE, 36,00m, PELA LATERAL ESQUERDA; 30,00m, PELA LATERAL DIREITA; E 11,80m DE FUNDOS, CONSTITUÍDO DE UMA EDIFICAÇÃO EM DOIS PAVIMENTOS, COM ÁREA APROXIMADA DE 500m², MURADO E COMPACTADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, AVALIADO EM R\$ 100.00,00 <CEM MIL REAIS>.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 18 de março de 1999. Eu,.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu,.....<Marcos Josirani Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/99. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) WASHINGTON DA SILVA FRAZÃO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a JCI - 1603/98, em que é exequente ROSEANE NAZARÉ DINIZ DA SILVA, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.304,25 <HUM MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO		
PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	1.220,69
JUROS DE MORA	R\$	43,56
CUSTAS	R\$	40,00
TOTAL DEVIDO	R\$	1.304,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 19 de março de 1999. Eu,.....<Jacqueline Chaves Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu,.....<Marcos Josirani Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
PROCESSO Nº 8ª JCI-31/98

EXEQUENTE: ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA
EXECUTADO: CONFEC DISTRIBUIDOR DE CONFECÇÕES BELÉM LTDA
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 8ª JCI DE BELÉM:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 233,26, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	1.528,64
JUROS DE MORA	R\$	157,44
FGTS	R\$	101,18
MULTA FGTS 40%	R\$	40,47
(-) TOTAL PAGO	R\$	2.097,54
CUSTAS	R\$	36,55
TOTAL DEVIDO	R\$	233,26

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado, no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8ª JCI-1445/98

EXEQUENTE: JOSE CARLOS CORREA DE FREITAS
EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTE TURISMO DA AMAZONIA LTDA
Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA: UM TERRENO, SEM CONSTRUÇÃO, CONSTITUÍDO DE DOIS LOTES, LOCALIZADO NA TRAV UBERABA, QUADRA C, LOTES 56 D E 56 E, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM UBERABA, EM BELÉM, BAIRRO DO TAPANÁ, MATRICULADO SOB O NÚMERO 28618 E 28629, NAS FOLHAS 118 E 119 DO LIVRO 2-CQ AVALIADOS EM R\$ 7.000,00 TENDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA EMBARGAR, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO, nsta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL S DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCI-1464/96

EXEQUENTE: ANTONIO MARIA COSTA DE AVIS
EXECUTADO: CONSTRUTORA PIGANÇO
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 8ª JCI DE BELÉM:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 30/04/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM FREEZER, COR BRANCA MARCA CONSUL, DUAS PORTAS. VALOR R\$ 600,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citado o reclamado/executado UNIVERSAL LUMBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCI-897/98, em que figura como reclamante/exequente, JOVINO VILHENA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 3.022,64 (TRÊS MIL E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de março de 1999. Eu,.....(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Mária da Graça Franco Maciel), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa RÁPIDO PARA TRANSPORTE LTDA, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCI-192/99, em que figura como exequente FLÁVIO DA SILVA SOUZA, para tomar ciência da sentença prolatada no dia 25/02/99 às 17:00hs, cujo teor da decisão se segue: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR O RECLAMADO RÁPIDO PARA TRANSPORTE LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE FLÁVIO DA SILVA SOUZA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA. A TÍTULO

DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) + 1/3, 13% PROPORCIONAL 98 (5/12), FGTS + 40%, FGTS DO MÊS DA RESCISÃO E SALÁRIO RETIDO 04 DIAS (DEZ/98), MULTA DO ARTIGO 477 §§ 6º E 8º DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. EM TUDO OBSERVADOS OS COMANDOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO DEVERÁ A SECRETARIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, COMUNICANDO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$ 10,00 SOBRE A CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA NO VALOR DE R\$ 500,00." Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu,.....(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Mária da Maria da Graça Franco Maciel Franco Maciel), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a reclamada/executada VITÓRIA ENGENHARIA LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCI-247/99, em que figura como reclamante/exequente, MAURÍCIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO FERREIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente ao principal e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de março de 1999. Eu,.....(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Mária da Graça Franco Maciel), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA CONSTRUMAQ ENGENHARIA LTDA, executada, nos autos do processo nº 4ª JCI-548/97, em que figura como exequente RAIMUNDO DE BRITO, sendo que a executada ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi penhorado o bem a seguir descrito: "1.184 (HUM MIL OITOCENTOS E QUATORZE) AÇÕES ORDINÁRIAS E 1.184 (HUM MIL OITOCENTOS E QUATORZE) AÇÕES PREFERENCIAIS, VINCULADAS AO TERMINAL TELEFÔNICO 223-0178, CONTRATO TPA-4.900, PERTENCENTE A JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA AVALIAÇÃO: COTAÇÃO DA BOLSA DE VALORES NO DIA DA REALIZAÇÃO DE SUA PRAÇA" Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de março de 1999. Eu,.....(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Mária da Graça Franco Maciel), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, executada, nos autos do processo nº 4ª JCI-1748/95, em que figura como exequente SEBASTIÃO DINIZ, sendo que a executada ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que do despacho cujo teor se segue: "Vistos, etc. I - O exequente pretende a penhora sobre o imóvel localizado na Rua Siqueira Mendes, 10/20, bairro da Cidade Velha, nesta Capital, de propriedade das Sras. LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS, KÁTIA MARIA MORAES CABRAL GOUVEA, VÂNIA LÍGIA MORAES CABRAL PEIXOTO e ROZELÉA MORAES CABRAL MELLO, alegando que as mesmas são sócias da empresa RODOFLUVIAL S. JORGE LTDA, que é integrante do grupo A. R. CABRAL, juntamente com a empresa RODOMAR LTDA, que são solidariamente responsáveis pelos débitos trabalhistas de seus ex-empregados, nos termos do art. 2º, parágrafo segundo, da CLT. II - Analisando os autos, constata-se que a empresa RODOFLUVIAL S. JORGE LTDA, da qual as proprietárias do imóvel indicado à penhora são sócias, não participou do processo cognitivo e sequer foi citada na fase executória como devedora do reclamante. III - Ademais, importa ressaltar que a solidariedade empresarial prevista no art. 2º da CLT diz respeito à responsabilidade quanto ao liame empregatício, prevendo a possibilidade de o empregado apresentar reclamação trabalhista contra o seu empregador direto e/ou contra qualquer empresa do grupo. Tal dispositivo consolidado não prevê a responsabilização solidária por créditos de ex-empregados de outra empresa do mesmo grupo já reconhecidos judicialmente. No mesmo sentido dispõe o art. 568 do CPC, ao prever que na execução com base em título judicial a legitimidade passiva é do devedor reconhecido nele como tal. Aliás, os entendimentos acima esposados encontram-se cristalizados no Enunciado 205 do C. Tribunal Superior do Trabalho. IV - Face ao exposto, indefiro o pedido de penhora sobre o bem indicado às fls. 482 e 498/511, à falta de amparo legal. V - Dar ciência às partes." Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de março de 1999. Eu,.....(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Mária da Graça Franco Maciel), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 10 de 05 de 1999, às 15:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCI-981/98, em que são partes, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, reclamante e RESTAURANTE SÃO SEBASTIÃO LTDA, reclamado, e que é o seguinte: "08 (oito) JOGOS E MESA DE ANGELINA PEDRA, COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, SEM POLIMENTO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) CADA JOGO, TOTALIZANDO R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de março de 1999, Eu, Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu MARCOS FRANÇA LEÃO), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

4ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇAS S/C LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCI - 394/99, em que figura como reclamante AFONSO JOSÉ ROCHA BARBOSA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 15.04.99, ÀS 12:55 HORAS, À TV D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE, À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEGUINTE PARCELA: INTEGRAÇÃO E REPERCUSSÃO DAS COMISSÕES E DA QUEBRA DE CAIXA NOS SALÁRIOS, NAS FÉRIAS VENCIDAS E/OU PROPORCIONAIS COM 1/3, NAS HORAS EXTRAS, NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO 13º SALÁRIO E NO FGTS, HORAS EXTRAS TRABALHADAS E NÃO PAGAS, PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIOS, FÉRIAS VENCIDAS E/OU PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS COM 40%, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ VS. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove Eu,.....(Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(MARCOS FRANÇA LEÃO), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

4ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citado o reclamado/ executado BOB DOG LANCHES que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCI-1212/98, em que figura como reclamante/ executante, FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA ROCHA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente às parcelas restantes do acordo e respectiva multa Caso não pague, nem garantida a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove Eu,.....(Luis Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(MARCOS FRANÇA LEÃO), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

3ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1 - EDITAL DE PRAÇA Nº 060/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de abril de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 978/94, em que são partes: ANTÔNIO CARLOS MOTA DA SILVA e OUTROS, exequente, e HEITOR FREITAS FILHO ENGENHARIA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO DO CLUBE ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCAREVA Nº 216, PERTENCENTE A HEITOR DE SOUZA FREITAS FILHO. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - EDITAL DE PRAÇA Nº 061/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de abril de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 1561/98, em que são partes: EDVALDO NASCIMENTO MIRANDA, exequente, e EDMILSON NASCIMENTO MIRANDA, executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 249-3609, CONTRATO 5220599, PERTENCENTE AO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) E 01 (UMA) MÁQUINA MACHADADA PARA APARELHAR MADEIRA MARCA INVICTA, 03 FASES, 03 MOTORES, ELÉTRICA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - EDITAL DE PRAÇA Nº 062/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de abril de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro

I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 2791/92, em que são partes: MANOEL AMÉRICO DE JESUS PALHETA, exequente, e EMPESCA S/A CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PARA PESCA DENOMINADA "EMPESCA XXXVII" CONSTRUÍDO EM AÇO, PROVISÃO DE REG. DE PROPRIEDADE MARÍTIMA Nº 8829, TRIB. MARÍTIMO DO RIO DE JANEIRO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1987. INSCRITO NO PORTO DE BELÉM Nº 021 018317-9 EM 03-12-90 COMPRIMENTO TOTAL 22,3 TAB 97TON TAL 50TON. A DIESEL, PROPULSÃO MOTOR 353HP AVALIADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

4 - EDITAL DE PRAÇA Nº 063/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de abril de 1999 às 13:30 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 1330/95, em que são partes: VALDIR COUTINHO DO CARMO, exequente, e BENEDITO CORRÊA DA SILVA, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM BANCADA DE MADEIRA COM MOTOR WEG, AVALIADO EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), 2 - 01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM BANCADA DE MADEIRA COM MOTOR GEN Nº YE36138 DE 03 CV, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 3 - 01 (UMA) TUPIA COM MOTOR WEG COM BANCADA DE FERRO Nº 90897, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 4 - 01 (UMA) DESEMPENADEIRA DE 0,33 X 1,85M COM BANCADA DE MADEIRA MOTOR GE, Nº 220380 DE 2CV, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 5 - 01 (UMA) SERRA DE FITA EQUIPADA COM MOTOR BRASIL Nº B427245 COM BANCADA DE FERRO DE 1,96M A SERRA, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), 6 - 01 (UM) IMÓVEL EDIFICADO EM MADEIRA COM PISO BRUTO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO CIMENTO E DE BARRO, MEDINDO 5,00M DE FRENTE, 30,00M DE COMPRIMENTO E 3,50M DE LINHA DE TRAVESSÃO DE FUNDOS, TIPO BARRACA, SITUADO NA RUA SÃO DOMINGOS Nº 484, TERRA FIRME. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

5 - EDITAL DE PRAÇA Nº 064/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 26 de abril de 1999 às 13:40 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 1793/96, em que são partes: FRANCISCO GOMES BARBOSA, exequente, e CLDO CARMO, executado, constante de: 1 - IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO SILVESTRE 2005, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NO SEFIN DE BELÉM, 20/012/0391/000-17 NA CODEM, FAZ PARTE DA ÁREA MAIOR DA HERANÇA DE JOSÉ JOAQUIM SIQUEIRA SAPO (TERMO LAVRADO NO LIVRO 119 DO ACERVO ENFITEUTICO DA CODEM FLS 95). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

6 - EDITAL DE PRAÇA Nº 065/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de abril de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 624/97, em que são partes: OZIEL CHAGAS LIMA, exequente, e ABRAHÃO FERREIRA SARRAF, executado, constante de: 1 - 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL PLACA JTF-3426, RENAVAM 141096284, CHASSI 9BGJL14KJB-027005, MARCA GM, MODELO MONZA CLASSIC, PRATA 89/89, AVALIADO EM R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), 2 - DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE Nº 229-5978, CONTRATO 15494, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), 3 - 01 (UMA) LIXADEIRA DE ESTEIRA PARA BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, MARCA GENERAL ELETRIC, COR AZUL, MODELO 5506, SEM SÉRIE AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), 4 - 01 (UMA) TUPIA DE BANCADA, COM MOTOR WEG, AZUL, SEM SÉRIE, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), 5 - 01 (UMA) SERRA DE FITA, COR AZUL, SEM SÉRIE, COM MOTOR SEM SÉRIE, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), 6 - 01 (UM) MOTOR GENERAL ELETRIC, SEM SÉRIE, ACOPLADO A SERRA CIRCULAR, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), 7 - 01 (UMA) JUNTORA PARA PLAINAR MADEIRA, MARCA ROCCO, MODELO PMS350, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), 8 - 01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM MOTOR ACOPLADO COM BANCADA EM FERRO E TAMBÉM É FURADEIRA, AVALIADA EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

7 - EDITAL DE PRAÇA Nº 066/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de abril de 1999 às 13:40 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro

I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 2815/92, em que são partes: SANDRA SUELY NOVAES MARINHO, exequente, e TRANSPORTADORA DE JUTA LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) TÍTULO DE SÓCIO REMIDO Nº 0028 ADQUIRIDO EM 10.06.74 DO LATE CLUBE DO PARÁ, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), 2 - 01 (UM) TÍTULO PATRIMONIAL SIMPLES DO CLUBE ASSEMBLEIA PARAENSE DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO GUSTAVO LOIOLA, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

8 - EDITAL DE PRAÇA Nº 067/99 COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 16 de abril de 1999 às 13:20 hs na sede desta Junta a TV D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCI - 2551/92, em que são partes: MARISA FERNANDA PIMENTA, exequente, e CONSTRUTORA REBELO LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) IMÓVEL APARTAMENTO DENº 104 DO EDIFÍCIO CHOPIN, SITO A RUA TAMBIRAS 1475, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS TUPINAMBÁS E APINAGÊS, COM SALA DE ESTAR, JANTAR, 03 DORMITÓRIOS, SENDO 01 SUITE, VARANDA, SACADA, 02 SALAS DE BANHO, (01 DA SUITE), ÁREA DE SERVIÇO, COPA-COZINHA, CIRCULAÇÃO E DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM, COM 11M2, TOTALIZANDO 140,93M, DE ÁREA PRIVATIVA, 45,25M2 DE ÁREA COMUM E 197,17M2 DE ÁREA TOTAL E CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DE 1,9134% DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 01º OFÍCIO, MATRÍCULA 23403, LIVRO 2-BZ, FLS 03 DE 26 DE ABRIL DE 1993. AVALIADO EM R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). SUJEITO O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA A 1ª HIPOTECA EM FAVOR DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CONSTITUÍDA PELOS PROPRIETÁRIOS DEVEDORES JOSÉ LUIZ REBELO PEREIRA E MARIA LÚCIA ROLIM PEREIRA, NOS TERMOS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 28.12.1984, ARQUIVADO NESTA CARTÓRIO, REGISTRADA NO Lº 2-AK, FLS. 220, M-11320, SOB O Nº R-3-11320 EM 07.02.1985. DOU FÉ. CLEOMAR CARNEIRO DEMOURA. OFICIAL TITULAR. BELÉM-PA, 26 DE ABRIL DE 1993. PROTOCOLO 35765. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1999. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria da 3ª JCI de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

9 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068/99. Pelo presente EDITAL fica notificado MÁRIO SÉRGIO DE MENEZES XAVIER, reclamante, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCI - 0982/96, em que é reclamado SIMYS COMÉRCIO RECEPÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., a tomar ciência que deve proceder a indicação de bens do reclamado passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6830/80. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

10 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069/99. Pelo presente EDITAL fica notificado MAURO DOS SANTOS SETUBAL, sócio do executado S F COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCI - 322/97, em que é exequente ALBERLEI SOUZA RIBEIRO, que FOI NOMEADO FIEL DEPOSITÁRIO DO SEGUINTE BEM PENHORADO NESTES AUTOS: 01 (UM) TELEVISOR MARCA SHARP, 29 POLEGADA-COLORIDA, COM CONTROLE REMOTO NÚMERO DE SÉRIE 6040036843, MODELO C2999, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 070/99. Pelo presente EDITAL fica notificado CILPA COMPANHIA IND. LATICÍNIOS ESTADO DO PARÁ, executado, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCI - 321/97, em que é exequente FÁBIO JOSÉ ALVES PANTOJA, a tomar ciência que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem imóvel: 01 - IMÓVEL ÁREA DE TERRENO COM 02HA 91A 98CA, PARTE DESTACADA DE ÁREA MAIOR, SITUADA NO SETOR C, QUADRA 02 DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, TERRENO ESTE DESIGNADO PELO Nº 11 DESTE ESTADO COM OITO PRÉDIOS SENDO FÁBRICA, GALPÃO DE DEPOSITO, DOIS ESCRITÓRIOS, UM GALPÃO DE SALA DE MÁQUINA, UMA GARAGEM, UMA CASA DE BOMBA, PAVIMENTADO EM BLOKRET. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 02º OFÍCIO. LIVRO 2EO, FLS 47 AVALIADO EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 71/99, fica P G SEABRA DA COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª JCI - 270/99, em que figura como reclamante MANOEL BELÉM DOS SANTOS CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	350,00
MULTA	R\$	175,00
TOTAL DEVIDO	R\$	525,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26 dias do mês de março ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26 dias do mês de

março ano de mil novecentos e noventa e nove FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juíza do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-1760/98 em que é reclamante JOSÉ RIBAMAR SANTOS MONTEIRO GOMES, a tomar ciência da sentença.

ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 2ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE JOSÉ RIBAMAR SANTOS MONTEIRO GOMES CONTRA EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA S/C LTDA E SOLIDARIAMENTE VALDEMAR PAIVA SOBRINHO, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, COM OFÍCIO ADRT/INSS, RETIFICAÇÃO NA CTPS, PARA INCLUSÃO DA COMISSÃO, DIFERENÇA SALARIAL RESULTANTE DA COMISSÃO, CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, FÉRIAS MAIS 1/3, DEPÓSITOS DE FGTS, SALÁRIO RETIDO, INCLUINDO A COMISSÃO, DE FORMA DOBRADA, DE SETEMBRO E OUTUBRO DO CORRENTE, FÉRIAS EM DOBRO 96/97 MAIS 1/3, FÉRIAS SIMPLES 97/98 MAIS 1/3, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, DEPÓSITOS DE FGTS MAIS 40% INCLUSIVE OS MESES NÃO DEPOSITADOS, EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL POR TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA, MULTA MORATÓRIA, INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$8,00 CALCULADAS SOBRE R\$400,00, QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS QUE FICA ISENTA NA FORMA DA LEI, E PELA RECLAMADA DE R\$40,00 SOBRE R\$2.000,00, QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENACÃO. CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE OS RECLAMADOS EM FACE DA REVELIA. CIENTES OS PRESENTES NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 17 dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, Terezinha Silva, Técnica Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juíza do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada a empresa R. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-1410/98 em que é reclamante EDSON LUIZ PERES CORDOVIL, a tomar ciência de:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, NO PRAZO LEGAL.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 17 dias do mês de MARÇO de 1999. Eu, Terezinha Silva, Técnica Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juíza do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado TOURING CLUB DO BRASIL ora em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1348/98, em que é reclamante MANOEL GONÇALVES DA SILVA, a tomar ciência da sentença:

"ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR MANOEL GONÇALVES DA SILVA CONTRA TOURING CLUB DO BRASIL PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE SALDO DE SALÁRIO, DE FORMA SIMPLES, GRATIFICAÇÕES DE NATAL/97, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, DIFERENÇA DE DEPÓSITO DE FGTS + 40% JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$8,00 CALCULADOS SOBRE R\$400,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTANDO-OS NA FORMA DA LEI. E PELA RECLAMADA DE R\$60,00 CALCULADOS SOBRE R\$3.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENACÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NADA MAIS.//////

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 25 de Março de 1999. Eu, Terezinha de Jesus Silva, Técnica Judiciária, digitei o presente. E eu, Antonio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA Juíza do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado RONALDO JORGE TRINDADE AMARAL, LUIS ALBERTO SOARES FERREIRA, CALUDAMOR WARRIS DE ALENCAR, LUCIVAL DO SOCORRO CASTRO E ADALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1188/98, em que é reclamado DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO IND. COM. LTDA, a tomar ciência da sentença:

"ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR RONALDO JORGE TRINDADE AMARAL, LUIS ALBERTO SOARES FERREIRA, CALUDAMOR WARRIS DE ALENCAR, LUCIVAL DO SOCORRO CASTRO E ADALBERTO DA SILVA OLIVEIRA CONTRA DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE SALDO DE SALÁRIO, VALE-TRANSPORTE, HORAS-EXTRAS, FÉRIAS SIMPLES + 1/3, COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, COM INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS ANTES MENCIONADAS, DEPÓSITOS DE FGTS + 40%, INCLUSIVE SOBRE O 13º SALÁRIO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELOS RECLAMANTES DE R\$10,00 CALCULADOS SOBRE R\$500,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS ISENTANDO-OS NA FORMA DA LEI E PELA RECLAMADA DE R\$60,00 CALCULADOS SOBRE R\$3.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENACÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NADA MAIS.//////

//////

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 25 de Março de 1999. Eu, Terezinha de Jesus, Técnica Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Presidente da 2ª JCJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 52

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA COPAGRO, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº 1500/92, em que é (são) exequente(s) MARIA CÉLIA DE SANTANA SILVA e OUTROS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DO(S) SEQUINTE(S) BEM (NS):

"QUANTIA DE R\$ 751,42 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM) REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS, TRANSFERIDA DO PROCESSO Nº 1ª JCJ-550/93, ENTRE PARTES JORGE ANTONIO OLIVEIRA PASTANA EXEQUENTE, E COPAGRO, EXECUTADA.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado (a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2ª andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE BELÉM

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº. 53

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA CILENE RACHIDE DA CUNHA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 1688/98, em que é (são) exequente(s) MARIA ELMA BATISTA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS), correspondente ao principal mais multa.

RESUMO DE CÁLCULO

PRINCIPAL	R\$	200,00
MULTA	R\$	60,00
TOTAL DEVIDO	R\$	260,00

DEVIDOS NESTE PROCESSO

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo o supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado (a), é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2ª andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 1ª JCJ DE BELÉM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 15/99 - 3ª TURMA SESSÃO: 24-3-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5813/98. RECORRENTE: TRANSARTUR TRANSPORTES LTDA. Doutor Raimundo Kulkamp e outro RECORRIDO: ABIDON LOPES DA SILVA. Doutora Emília de Fátima da Silva Fariña Santos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: SEGURO DESEMPREGO APLICABILIDADE A Lei nº 7.998, de 11.1.90, garante ao trabalhador desempregado, assistência financeira temporária, em virtude da dispensa sem justa causa e deve ser requerida a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O LIAME EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 31/7/1996 A 17/4/1998, LIMITANDO, POR CONSEQUENTE, AS PARCELAS CONSECUTÁRIAS AO PERÍODO RECONHECIDO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5469/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutor Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros RECORRIDO: JOSÉ PAULO DA SILVA FREIRE. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: Na Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, o poder de dispensar seus empregados ou servidores não pode ocorrer a "bel prazer", posto que os atos administrativos estão interligados ao fim público. Assim, enquanto houver cumprimento nas obrigações funcionais, não haverá motivo para demissão.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXORF e RO 298/99. RECORRENTE: MARIA TÁLA PEDROSO COSTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. "Resolvido o contrato de trabalho, com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de Lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do TFR). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE CARÊNCIA DE AÇÃO, A FALTA DE AMPARO LEGAL E, POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, VENCIDOS OS JUÍZES REVISOR E JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE PRONUNCIAM A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 195/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. Procurador João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: ADONIAS PEREIRA COSTA e OUTROS. Doutor Alio Silvio Afonso Garcia. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO ATUALIZAÇÃO APLICABILIDADE DE JUROS DE MORA. Faz-se mister na atualização do precatório requisitório a incidência dos juros de mora, conforme ensina o artigo 39, da Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 271/274, VISTO NÃO SE ENQUADREM NOS CASOS PREVISTOS PELA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA Nº 8 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LOS, FACE AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, QUE NORTELA ESTÁ JUSTIÇA ESPECIALIZADA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 5862/98. AGRAVANTE: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. AGRAVADO: MOACIR MIRANDA. Doutor Sebastião Santos Silva Filho e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DESCONTOS FISCALIS E PREVIDENCIÁRIOS. Sobre o crédito trabalhista há incidência do imposto de renda e contribuição previdenciária, cujo cálculo fica a cargo da empresa, em obediência à legislação pertinente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4758/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ HENRIQUE VIEIRA SOUSA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS IN ITINERE. DEMISSÃO ANTERIOR AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE TRATOU DA MATÉRIA NO ÂMBITO DA EMPRESA - Se o reclamante se desligou da empresa antes da assinatura de acordo coletivo que regulamentou a matéria no âmbito da empresa, inaplicável suas disposições ao contrato de trabalho mantido entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, QUE DETERMINAVA O PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE DE FORMA SINGELA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5301/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ANTONIO BENEDITO MIRANDA DOS SANTOS. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS IN ITINERE. EXCLUSÃO DOS HORÁRIOS EM QUE HÁ TRANSPORTE REGULAR PÚBLICO - Havendo a comissão do reclamante, de que no trajeto para o trabalho havia transporte regular público, exceto no último momento, isto continuando pelo proposto da empresa, continua-se a comissão em devida forma in itinere apenas nos horários nos serviços por transporte regular.

público. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, VENCIDO O JUÍZ RELATOR APENAS QUANTO AO ADICIONAL DAS HORAS IN-ITINERE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5305/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA RIBEIRO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - Confirma-se a sentença que deferiu o pagamento de horas extras e de repouso semanais remunerados, quando efetivamente comprovado o trabalho em sobrejornada e em dias destinados ao descanso. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5472/98. RECORRENTES: TEREZA CRISTINA DA SILVA COSTA E OUTRA. Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procuradora Elza Maria Machado dos Santos de Souza Franco. E JOÃO M. ABATE. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO FALTAUM PRINCÍPIIS - Se verificado nos autos que o ato de desapropriação do estabelecimento comercial do reclamado, promovido pela Prefeitura Municipal, não impossibilitou a continuidade de seus negócios, já que ele poderia ter se estabelecido em outro local com o valor recebido a título de indenização, não há que se cogitar da aplicação do Art. 486 consolidado. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4955/98. RECORRENTE: JOÃO RODRIGUES. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDO: FINGEL - FIGUEIRAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: REVELIA. EFEITOS - Sendo a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato, presumem-se verdadeiros os fatos narrados na petição inicial. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 29/38, PORQUE JUNTADOS INTEMPESTIVAMENTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS NO PERÍODO DE 13.07.95 A 30.11.95, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATOR E REVISOR, EM INCLUIR NA CONDENÇÃO A INDENIZAÇÃO REFERENTE À ESTABILIDADE DA CIPA, NO PERÍODO DE 02.03.96 A 27.12.96, MANTENDO A DECISÃO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 21/98. RECORRENTE: JAIR DOS SANTOS MUNIZ. Doutor Glaerson Dias Figueiredo e outro. RECORRIDOS: NORTE PHARMA COMERCIAL LTDA. Doutora Olga Bayna da Costa e outros. ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE LIMA E MARIA DO SOCORRO SOUSA CARDIM. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EXCLUSÃO DA LIDE. DIREITO DE AMPLA DEFESA E AO RECURSO - Nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, as partes têm direito ao contraditório, à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Contudo, se as partes tomam ciência de uma sentença condenatória, em processo onde não se garantiu o contraditório e a ampla defesa, compete-lhes apresentar recurso ordinário requerendo sua exclusão do processo, sob pena de preclusão. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO À EXCLUSÃO DOS RECORRIDOS ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DE LIMA E MARIA DO SOCORRO SOUSA CARDIM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O SALÁRIO MÉDIO DE R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, MANTIDA A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PRO RATA, PELOS RECORRIDOS, DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO QUE ORA SE ELEVA PARA R\$ 55.000,00 (CINCO MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5021/98. RECORRENTE: DINÂMICA MÓVEIS LTDA. Doutora Gilda Maria Rocha Ferreira e outro. RECORRIDO: LUCINILDO SILVA CAMPOS. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ALEGAÇÃO DE EVENTUALIDADE E DE AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE. Alegando a reclamada eventualidade e gratuidade na prestação de serviços, que indica terem sido prestados por relações de amizade, é da empresa o ônus de provar suas alegações, nos termos do Art. 333, II do Código de Processo Civil; in casu, ficou comprovada a habitualidade e a onerosidade na prestação dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A MULTA DO ARTIGO 22 DA LEI 8.036/90, BEM COMO A DOBRA SALARIAL DE QUE TRATA O ARTIGO 467 CONSOLIDADO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUÍZ RELATOR, QUE TAMBÉM EXCLUIU A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, EM MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 4467/98. AGRAVANTES: BANCO BRADESCO S/A. Doutor José Maurício Meneses Nahon e outros. E JOSAFÁ MORAIS DA SILVA. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR:

Juiz José Conrado. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS - Nos termos do Art. 897, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, o agravo de petição só deve ser recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, a fim de se permitir a execução imediata da parte remanescente. Agravos não conhecidos. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS AGRAVOS, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3135/98. RECORRENTE: JORGE HENRIQUE MOREIRA COUTO. Doutor Antônio dos Santos Dias e outra. RECORRIDA: CONSTRUTORA LIBRA LTDA. Doutora Regina Célia Costa Magalhães e MÁRIO OLIVEIRA COUTO. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. HABITUALIDADE CARACTERIZADA PELA IMPRESCINDIBILIDADE DO TRABALHO DO RECLAMANTE NA ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA. A recorrida é empresa de construção civil, que obteve benefício direto com o trabalho do recorrente, pois o fator trabalho é materializado pela mão-de-obra do operário da construção civil. Do conjunto probatório, restou evidenciado que os serviços do recorrente aproveitavam a atividade empresarial exercida pela recorrida, embora esta se utilizasse de interposta pessoa, no caso, o empreiteiro MÁRIO OLIVEIRA COUTO, que era pai do recorrente. É remansosa a jurisprudência sobre o tema, o que é expressado no Enunciado 331, I, do C. TST. A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador de serviços, salvo no caso de trabalho temporário. (Lei 6.019, de 3-1-74). Resulta disso, pois, que os ônus trabalhistas decorrentes da contratação do obreiro hão de ser suportados pelo tomador dos serviços, no caso a recorrida, motivo pelo qual reforma-se a decisão a quo, afastando-se a carência de ação, bem como, em razão da manifesta inidoneidade do lusoconsorte exclui-se este do pólo passivo da lide, porquanto não intermediador. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 20.04.92 A 27.06.97 E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA QUE APRECIÉ AS DEMAIS PARCELAS POSTULADAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, FICANDO MANTIDA A DECISÃO QUANTO À PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 29.01.93, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4763/98. RECORRENTE: R. A. JINKINGS & CIA. LTDA. Doutor José Azeiteiro Brasil e outros. RECORRIDO: ROGÉRIO BARBOSA FERREIRA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Inexistindo, entre reclamante e paradigma, diferença de tempo de serviço na função superior a dois anos, são devidas as diferenças salariais em razão da equiparação salarial, na forma do art. 461 e seu §1º. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET, DETERMINANDO QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA DO COLENO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5178/98. RECORRENTE: MAC SERVIÇOS LTDA. Doutor Alcimar Lobato da Silva e outro. RECORRIDO: JOSÉ GULHERME DE SOUZA NOBRE. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza e outro. Relator: Juiza Pastora Leal. EMENTA: INTEMPESTIVIDADE. O prazo para recorrer flui da data em que o patrono da reclamada recebeu os autos com vistas e não na data assinalada no Aviso Recebimento que lhe é posterior. Assim, não se conhece do recurso por intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5283/98. RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Doutor Fernando Menezes e outros. RECORRIDOS: M.C. DUARTE LEITE - ME. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: SALDO DE EMPREITADA. Com base nos elementos de prova nos autos, reforma-se a decisão para majorar o quantum devido. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA MAJORAR A CONDENÇÃO A TÍTULO DE SALDO DE EMPREITADA PARA R\$ 230,00 E CUSTAS PARA R\$ 18,00, EM FACE DO AUMENTO DO PRINCIPAL, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5310/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: JOSÉ MARQUES DOS SANTOS. Doutora Eliene Gonçalves Lima. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO É HIPÓTESE DE SUSPENSÃO E NÃO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A decisão considerou que a hipótese de aposentadoria por invalidez que decorre de acidente de trabalho não é de extinção, mas de suspensão do contrato de trabalho, como dispõe o art. 475 consolidado combinado com o art. 47, inciso I, letra "a", da Lei 8.213/91. Assim, por se tratar de hipótese legal de suspensão e não de extinção do contrato de trabalho não estava a empresa autorizada a dispensar o reclamante, razão pela qual mantém-se a r. sentença neste particular, quando determinou a reintegração do reclamante e a devolução do contrato à suspensão obrigatória, nada sendo devido ao reclamante até o termo final dos cinco anos previdenciários ou até o efetivo retorno deste ao trabalho, devendo ser registrado em sua CTPS tais elementos. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO DECLARAR

PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO NO TOCANTE AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5133/98. RECORRENTES: JOSÉ MAIA FEITOSA. Doutor Elias Salviano Farias. DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. Doutora Fátima Regina Evangelista Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA OBRIGATORIEDADE. Na forma do § 2º do art. 611, da CLT, as convenções coletivas nos autos não obrigam a reclamada. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET, DETERMINANDO QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4804/98. RECORRENTES: CLÁUDIO DE CASTRO SERIQUE. Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outro. BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: FOLHAS INDIVIDUAIS DE PRESENÇA. O fato de os acordos coletivos preverem que as folhas individuais de frequência da reclamada cumprem o disposto no art. 74, § 2º, não significa que o horário nelas registrado está correto, pois trata-se de cláusula quanto ao aspecto formal do documento, já que o citado dispositivo legal apenas estabelece a obrigatoriedade de registro e a dispensa da anotação do intervalo, nos casos de pré-assinalação deste, em nenhum momento dispondo que os registros feitos tem presunção absoluta. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 325 A 332, DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LOS POR MEDIDA DE CELERIDADE PROCESSUAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL SUSCITADA PELO RECLAMADA E A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SUSCITADA PELO RECLAMANTE, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, CONFORME FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 5112/98. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA. Doutor Antônio Amílcar Vasconcelos Pereira. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CASTRO. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: FGTS. PARCELAMENTO JUNTO À CEF. O agravante pretende discutir, na fase executória, matéria pertinente à causa principal o que é de defesa, na forma do §1º, do art. 879, da CLT. Confirma-se, pois, a decisão. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 375/99. RECORRENTE: LUCILETE CARVALHO SOUZA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RECORRIDA: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES - APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.615/78 - RESTRIÇÃO. A legislação que regula a profissão de Radialista é inaplicável à empregada do setor administrativo (pessoal) da empresa de televisão, pois as atividades de administração, peculiares às empresas de radiodifusão (sons e imagens), compreendem somente as especializadas, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei n. 6.615/78. Recurso improvido. DECISÃO. ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, REJEITANDO A ARGUIÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ FEITA EM CONTRA-RAZÕES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. TRT RO 408/99. RECORRENTE: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: MANOEL DO SOCORRO SANTOSSOTERO. Doutor Silas Santos Antônio e outra. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - ADICIONAL NOTURNO - DIFERENÇAS - São devidas diferenças de horas extras e adicional noturno, em razão do regime de jornada de 24 horas de trabalho por 24 horas de folga, quando resulta comprovado que a reclamada não pagou integralmente tais direitos. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO QUE SE REFERE AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. TRT RO 441/99. RECORRENTE: JESUS CORRÊA TRINDADE. Doutor Ricardo Alexandre Almeida Alves. RECORRIDA: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL. Doutor Nelson Montalvão das Neves e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ROLETEIRO - INEXISTÊNCIA - É trabalhador eventual, e não empregado, a pessoa contratada pela Federação para controlar, através das roletas, o acesso de torcedores ao estádio de futebol, sendo tal relação de trabalho tão como ocasional. O caráter transitório dessa tarefa vincula-se tanto à natureza especial dos eventos esportivos, momento o futebol profissional, quanto ao aspecto temporal do serviço prestado pelo "roleteiro", que se revela provisório ou de duração limitada, por extinguir-se a prestação de trabalho logo após o término do jogo de futebol. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA,

NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 464/99 RECORRENTES ROSA MARIA DA SILVA SANTANA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Alice do Amaral de Lima e outros. RECORRIDOS: GANDHY YEDDO DA COSTA ARANHA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Alice do Amaral de Lima e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ABRANGÊNCIA. Participação nos lucros prevista em acordo coletivo de trabalho, que restringiu seu alcance aos empregados em atividade, não pode ser estendida aos inativos, visto que, tratando-se de norma coletiva, a interpretação deve ser restritiva e não ampliativa, razão de não poder alcançar os aposentados, mormente quando a vantagem não serve para complementar os proventos de aposentadoria por não possuir natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES PELA CAPAF, QUANTO AO APELO DOS RECLAMANTES, RATIFICAR A ORDEM PARA EXCLUIR O NOME DA RECLAMANTE ALBA SANTANA DE SOUZA DOS REGISTROS DE AUTUAÇÃO DOS RECURSOS, EM FACE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, DETERMINAR QUE SE FAÇA A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA CONSTAR O NOME CORRETO DO RECORRIDO GHANDY YEDDO DA ROCHA ARANHA, VISTO QUE CONSTOU, EQUITIVACAMENTE, GHANDY YEDDO DA COSTA ARANHA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ARGUIDAS PELOS RECLAMADOS, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, REJEITAR TAMBÉM A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE SUPORTE LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES LYGIA OLIVEIRA E EMANUEL BATALLHA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS DOS RECLAMADOS PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE R\$ 2.500,00 ORIGINÁRIA DA CLÁUSULA 2ª DO ACORDO COLETIVO DE FLS. 77/84, JULGANDO A RECLAMAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE, RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, MANTIDO O R. DECISÓRIOS EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTA-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES-RECORRIDOS, OS QUAIS FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 347/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Procurador José Henrique Mouta Araújo. AGRAVADA: ELIANA PENEDO DE MATOS. Doutora Maria Madalena Garcia Quites e outra. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATRASO NO PAGAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA. Se a Fazenda Pública Federal não satisfaz a obrigação pecuniária no valor devidamente corrigido na época do pagamento, é devida a correção monetária na atualização do débito, já que seu escopo é apenas a recomposição do valor da moeda no período em que o pagamento não foi feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 402/99. AGRAVANTE: FRANCISCA MELO DE CASTRO. Doutor Elzeir Francisco da Silva Cabral. AGRAVADA: PARBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Manoel Barros Moreira. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: ADJUDICAÇÃO - VÍCIO PROCESSUAL - DESFAZIMENTO - POSSIBILIDADE. A inotratabilidade da adjudicação constitui a regra geral nesse ato translativo de propriedade, enquanto que o seu desfazimento dá-se por exceção. Deute as hipóteses restritivas previstas na lei processual civil como suscetíveis de desfazer-se a adjudicação, que são aplicadas subsidiariamente ao processo do trabalho, tem-se a existência de nulidade processual insanável (CPC, art. 694, I), admitindo-se a correção do vício de nulidade na fase de execução, por se tratar de matéria que pode ser agitada em embargos à execução, nos moldes do inciso V do art. 741 do CPC, inclusive na execução trabalhista, segundo a melhor doutrina. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DESFAZER A ADJUDICAÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DESCRITAS NOS AUTOS RESPECTIVOS, EM FACE DA NULIDADE PROCESSUAL DA PENHORA E DOS ATOS DELA DECORRENTES, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR QUE SE PROSSIGA NA EXECUÇÃO COM A PENHORA DE BENS DA EXECUTADA, LIVRES E DESEMBARACADOS DE ÔNUS, ATÉ A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA DA AGRAVANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 164/99. RECORRENTE: WILSON SOARES LOBATO. Doutor Manoel Ricardo Carvalho Corrêa. RECORRIDO: TÁGIDE VEÍCULOS S.A. Doutor José Figueiredo de Sousa e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: JUSTA CAUSA - FALTA GRAVE. ATO DE IMPROBIDADE. Comete falta grave o consultor técnico de concessionária de veículos que frauda ordem de serviço e provoca a realização de serviços sem ônus para o proprietário do veículo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO E DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS,

ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA. PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 284/99. RECORRENTE: NEWTON CARNEIRO. Doutor José Alípio Silva de Lima e outros. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Gisele Santos Fernandes Góes. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO. OBRIGAÇÕES DE FAZER. MULTA. Empresa que descumpra normas de proteção das condições e meio ambiente do trabalho, e somente as atende depois da expedição de medida liminar nos autos de ação civil pública e interdição total do estabelecimento pela autoridade administrativa, deve ser condenada em obrigações de fazer - implementação dessas normas de proteção - e multa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM O RECURSO ORDINÁRIO. (FOLHAS 343 A 474), DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM A CONTRAMINUTA (FOLHAS 483 A 490), À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5947/98. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE SOUZA QUINTELA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 182/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Doutor João José de Aguiar. AGRAVADOS: ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, JOVINO RODRIGUES DE SOUZA, LENA CERES BARBOSA DE OLIVEIRA, MARINETE ARAGÃO PESSOA E MARIA FLORINDA PACHA PENNA DE CARVALHO. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, importando isso em atualização do precatório requisitório tantas vezes quantas bastem para atender o imperativo legal. Inteligência do artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 100/99. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Abu Antunes Amato Peres. EMBARGADO: EVANDRO BARROS DE OLIVEIRA. Advogados: Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acolhem-se parcialmente os embargos para esclarecer pontos da fundamentação do acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DO RECLAMADO PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, ESCLARECER A FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUANTO À REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO REMUNERADO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS EMBARGOS DO RECLAMANTE, PARA ESCLARECER QUE AS HORAS EXTRAS DEVEM INCIDIR SOBRE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME POSTULADO NA PETIÇÃO INICIAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 189/99. EMBARGANTES: ANA MARIA DIAS DE ALBUQUERQUE E OUTROS. Advogados: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogados: Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Advogados: Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há qualquer omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 5835/98. EMBARGANTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. EMBARGADO: CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVA, REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém quaisquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA. TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 5781/98. EMBARGANTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Manoel José Monteiro

Siqueira e outros. EMBARGADA: CECÍLIA MEDEIROS BRAGA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT / 3ª T / RO 5781/98. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. Não há contradição se a decisão é coerente e consistente, havendo harmonia lógica entre os seus diversos termos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/AP 5588/98. EMBARGANTES: JALES BERNARDINO DE SOUZA e LEOLINDA BATA BORGES DE SOUZA. Doutor Waldemar Felgueiras Vianna e outros. EMBARGADO: JORGE THEODORO DOS REIS. Doutor José Maria Castro Castilho. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. Havendo ponto pouco claro na decisão embargada, devem ser acolhidos os embargos para aclará-lo adequadamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA ACLARAR A OBSCURIDADE APONTADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 5442/98. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. EMBARGADO: FERNANDO AUGUSTO BOTELHO PONTES. Doutora Paula Frassunetti Coutinho da Silva Mattos e outras. ACÓRDÃO EMBARGADO: Acórdão TRT 3ª T. RO 5442/98. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. OMISSÃO. Não havendo obscuridade a ser aclarada ou omissão a ser suprida, não merecem acolhidos os embargos declaratórios interpostos sob tais alegações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE A SER ACLARADA OU OMISSÃO A SER SUPRIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Luiz Simão Oliveira - Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 30.03.99, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 294/99. RECORRENTE: OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA LIMA. Dr. Mário Roberto Rayol Fagundes e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 368/99. RECORRENTE: D.J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Sílvio Araújo de Assis Mascarenhas. RECORRIDO: LUIS CARLOS SOUSA PINHEIRO. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

03. PROCESSO TRT AP 482/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Márcia Cassina Leão Muzieta. AGRAVADO: MARCELO DE ALMEIDA RAMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Capanema.

04. PROCESSO TRT AI 675/99. AGRAVANTE: NOSSA CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp. AGRAVADO: FERNANDO BENEDITO ALBUQUERQUE. Dr. Newton Ney Teixeira Machado. RELATOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT AP 429/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Albanita Macedo Castro Dolzan e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO MIGUEL MAIA. Dr. Maria Douloures Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

06. PROCESSO TRT AP 332/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: BENEDITO LOBATO FERREIRA. Dr. Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 430/99. RECORRENTE: J. ROBERTO BRANCO RAMOS - ME. Dr. Miguel Borguezan e outros. RECORRIDO: EDVALDO SOUSA GONÇALVES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Santarém.

08. PROCESSO TRT RO 479/99. RECORRENTE: MANUEL AUGUSTO DE SOUSA JÚNIOR. Dr. Ângela da Conceição S. P. Bezerra e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Dr. João Fábio Madorra Franco. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 447/99. RECORRENTE: MARTINS PEREIRA DE SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: IS RUFFEIL - ME. Dr. Rosilene Silva de Souza e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 570/99. RECORRENTE: IVANILDO RODRIGUES DE PENHA JÚNIOR. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Paulo Cezar Nicolis Esteves e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 387/99. RECORRENTE: JOÃO TEIXEIRA MARQUES DOS REIS. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DA SILVA. Dr. Numa Mana Ramos da Silva Youssef Arous. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 383/99. AGRAVANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. AGRAVADO: ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO. Dr. Ocilda Mana Pereira Nunes e outros.

RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

13. PROCESSO TRT AP 460/99. AGRAVANTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADO: JOSÉ ITAMAR PEREIRA. Drª Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 4877/98. RECORRENTE: FRANCELLY EDMILSA DE FIGUEIREDO. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDOS: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Drª Rosalba Fideles Maranhão e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

15. PROCESSO TRT RO 380/99. RECORRENTE: NORSERGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES - LTDA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE CÁSSIA. Drª Suely Medrado Barros e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

16. PROCESSO TRT RO 341/99. RECORRENTE: SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Rui Guilhon Coutinho e outros. FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Drª Andréa Grieco Sant'Anna Meirinho e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 463/99. RECORRENTES RAIMUNDO ALBERTO BENTES DE SOUSA E OUTROS. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Drª Andréa Grieco Sant'Anna Meirinho e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 373/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO: HUMBERTO OLÍMPIO PEGADO CARVALHO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 493/99. AGRAVANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Drª Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO. Drª Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 535/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: BASILEU CORREA SANCHES. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 609/99. RECORRENTE: ABÍLIO ALVES DA SILVA. Drª Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RECORRIDO: VIGILÂNCIA SPP. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

22. PROCESSO TRT AP 527/99. AGRAVANTE: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA. Drª Eliene Gonçalves Lima. AGRAVADO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT AP 572/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADOS: RAIMUNDO SOUSA GOMES E OUTROS. Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 582/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: ANTÔNIO DOS SANTOS MENEZES. Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 696/99. RECORRENTE: COMPANHIA DESANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Bara Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: AZARIAS SOARES CUMBERE E OUTROS. Drª Dirla Galvão Martins e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 598/99. RECORRENTE: SAMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Drª Marileuda Costa Bezerra. RECORRIDOS: VITALINO JOSÉ DA ROCHA E OUTROS. Drª Maura Célia Pereira Arruda e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 2ª JCJ de Marabá.

Belém, 25 de março de 1999
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 13/99 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 24.03.99

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 00026/99 - EMBARGANTE (S): LAURICE SANTOS DE MIRANDA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e Outros. EMBARGADO(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr. Uliraci Rocha Silva e Outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e Outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: LESIVIDADE REQUISITO BÁSICO E IMPERATIVO EM TODO RECURSO. OCORRÊNCIA. Ao contrário do que pensa a embargante, a CAPAF teve sim prejuízo com a decisão que ela pediu a nulidade, afinal, por ela não ter sido notificada da realização da penhora, o que era e é um direito seu (por ser uma das condenadas solidárias), independentemente da penhora ter recaído ou não em bens de sua propriedade, ela ficou impossibilitada de discutir a execução através de embargos, só isso já significa um prejuízo, no caso, uma sucumbência processual, o que afasta a posição defendida pela ora embargante, satisfazendo o requisito da lesividade para a interposição do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA ENTÃO EXEQUENTE-AGRAVADA, FUNDADA EM AUSÊNCIA DE LESIVIDADE (PREJUÍZO) POR PARTE DA AGAVANTE, CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 5915/98. EMBARGANTE: ADERBAL VIEIRA BARROSO. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira e outra. EMBARGADO: BENEDITO ALVES CORREIA. Drª Emilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando na decisão embargada não existe a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO APONTADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 97/99. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria das Graças Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. JORGE AUGUSTO BARBOSA. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REVISÃO DE DECISÃO ANTERIOR - NÃO CABIMENTO. É incabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento e, sem que se tenha verificado os pressupostos do art. 535, do CPC, devendo ser rejeitados os embargos opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER NO V. ACÓRDÃO QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, COMO PREVISTO NO ARTIGO 535, I E II DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 04/99. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. EMBARGADO: MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS. Drª Rita Conceição Lopes de Matos. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REEXAME DE DECISÃO - NÃO CABIMENTO. É incabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento e, sem que se tenha verificado os pressupostos do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER NENHUMA, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 351/99. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. EMBARGADOS: AILSON SARMENTO LEITE E OUTROS. Drª Selma Lúcia Lopes e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE. Não havendo omissão a ser sanada no v. Acórdão, rejeitam-se os embargos opostos. Por serem meramente protelatórios, aplica-se a multa prevista no parágrafo único, do art. 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR POR INEXISTIR QUALQUER OBSCURIDADE A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. POR CONSIDERAR MERAMENTE PROTELATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 5722/98. EMBARGANTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SABBÁ GUIMARÃES. Drª Ana Maria Cunha de Mello e outros. EMBARGADO: BANFORT. BANCO FORTALEZA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Carlos Alberto Ferro Silva e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REVISÃO DE DECISÃO ANTERIOR - NÃO CABIMENTO. É incabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento e, sem que se tenha verificado os pressupostos do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER NENHUMA, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 61/99. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Junior e outros. EMBARGADOS: MARIA HENRIQUES PEREIRA SANTOS E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Cameiro. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REVISÃO DE DECISÃO ANTERIOR. É incabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento sem que se tenha verificado o previsto no art. 535, do CPC, devendo ser rejeitados os embargos opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER NO V. ACÓRDÃO QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, COMO PREVISTO NO ARTIGO 535, I E II DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 5920/98. EMBARGANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. EMBARGADO: JORGE CIPRIANO DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 801 E 802 DA CLT - INOCORRÊNCIA. Se a exceção de suspeição não foi acolhida, por faltar motivos ao MM. Juízo inquinado de suspeito

para considerar-se como tal, não poderia haver afronta aos dispositivos supracitados, já que só poderia ser convocado outro Juízo para instruir a suspeição se a exceção fosse julgada procedente. É a regra claríssima dos artigos 801 e 802 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E OS ACOLHER EM PARTE PARA AUTORIZAR AS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA, NÃO EM ATENDIMENTO A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MANTENDO-SE O V. ACÓRDÃO EMBARGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 179/99. EMBARGANTE: JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL - PENA TÁBUA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Isaias Cabral. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO DE MATOS JUNIOR. Dr. Walter Tavares de Moraes. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não se tendo configurado no v. acórdão a omissão apontada pelo embargante, impõe-se a rejeição dos presentes Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 002/99. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Drª Gisela Santos Fernandes Góes. EMBARGADO: DOMINGOS VEIGA DA SILVA PRADO. Dra. Sílvia Eloisa Bechta Sodrê. LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA E SCHAHIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Acolhe-se os Embargos de Declaração para incluir no v. acórdão embargado que fica autorizado o empregador calcular, reter e recolher, no que couber e nos termos da Lei, os descontos de Imposto de Renda e Previdenciários, o qual deverá ser comprovado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA INCLUIR NA PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE FICA AUTORIZADO O EMPREGADOR A CALCULAR, RETER E RECOLHER, NO QUE COUBER E NOS TERMOS DA LEI, OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDENCIÁRIOS, O QUAL DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS, MANTENDO O V. ACÓRDÃO EMBARGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 472/99. AGRAVANTE: SILVIA LIMA SOUZA DA SILVA. Dr. Walber Luiz de Souza Dias e outros. AGRAVADO: RONALDO MACIEL E MACIEL. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO ÔNUS PROCESSUAL DA PARTE. Nos termos do art. 897, § 5º, da CLT, com a redação de lhe deu a Lei n. 9.756, de 17.12.98, a petição do agravo de instrumento deverá ser instruída, obrigatoriamente, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração outorgada ao advogado do agravante e do agravado e das demais peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, cumprindo às partes velar pela correta formação do instrumento, sob pena de não conhecimento do agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE O AGRAVANTE NÃO CUMPRIU COM O SEU DEVER. PROCESSUAL DE FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 526/99. AGRAVANTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Drª Marília Siqueira Rebelo e outros. AGRAVADO: JOSÉ MESSIAS DE JESUS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Na hipótese de agravo de petição, só é dispensável o depósito recursal de que trata o art. 899, da CLT, se a execução já estiver garantida com depósito em dinheiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 23/99. AGRAVANTE: ESTÂNCIA PINHEIRO LTDA. Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outro. AGRAVADO: ADEMIR ARACATI PINHEIRO. Dr. Hermínio Farias de Melo e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. INÍCIO DA CONTAGEM - A recorrente precisa entender que estamos diante de uma decisão judicial, no caso uma decisão proferida em processo trabalhista e, nesse caso, a correção monetária e o juros de mora são contados do ajuizamento da reclamação (Lei n. 8.177/91, art. 39, § 12º e art. 883, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 191/99. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. AGRAVADOS: MARIA HOSANA FÉLIX DA SILVA E OUTROS. Dr. José Wander Lima de Sousa. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. Os juros de mora e a correção monetária só cessam com o efetivo pagamento do débito decorrente da decisão proferida em processo trabalhista, a simples expedição do precatório requisitório não paraliza essa atualização, o que só pode acontecer quando o crédito fica à disposição do credor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 68/99. RECORRENTE: MASSAFRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Augusto César Pinto Serique. RECORRIDO: MARIVALDO SOARES GOMES. Drª Ieda Rodrigues Sousa e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: IMPROBIDADE. PROVA INEQUÍVOCA E CONSEQUIDA POR MEIOS TRANSPARENTES CASO CONTRÁRIO, NADA PROVADO. Nada contra a polícia civil, o problema são os seus métodos e quando o empregador recorre a esse tipo de expediente, ai tudo desmorona, porque a forma

de apurar ou de angariar provas para o fato, decaí e com isso desaparece a verdade real, ficando, quando muito, a verdade formal, mas esta não se presta para sustentar uma decisão que conclui pela falta de honestidade de um empregado. Para se decidir sobre a existência da falta grave, era, e é, preciso que venha para o processo provas claras, transparentes e conseguidas pelas vias normais e não por meios escusos e até duvidosos (CPC/art. 332). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/Al 524/99. AGRAVANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E ESPORTAÇÃO Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADO: ALCIDES SILVA Dr. Erieno Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATORIAS - TRABALHOS - DEVER DA PARTE AGRAVANTE. É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do instrumento, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no artigo 525, I e II, do Código de Processo Civil. Não tendo a agravante trazido aos autos a procuração que outorga poderes ao agravado, não se conhece do Agravo de Instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE NÃO INSTRUIDO COM AS PEÇAS OBRIGATORIAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 525, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 436/99. RECORRENTES: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. DURVAL JÚNIOR DA COSTA FERREIRA. Dr. Luis Carlos dos Santos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Restando provado que a empresa reclamada pagava por todas as horas laboradas em horário suplementar, sem qualquer acréscimo, somente é devido ao reclamante o pagamento do percentual relativo ao adicional de horas extras e de horas noturnas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE NORMA COLETIVA, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA LIMITAR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO A 02.11.97. FICA MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 313/99. RECORRENTE: ÂNGELA MARIA RAMOS DA CRUZ. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: J.B. LOTERIAS LTDA (JOSÉ MANOEL LHAMAS). Dr. Roberto Mendes Ferreira. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: Ausente o requisito da subordinação, não há o que se falar em relação de emprego entre as partes, principalmente quando a reclamante demonstra em seu depoimento o exercício de trabalho autônomo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES SOLON DE LIMA PERALTA E REVISORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTADO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 274/99. AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: É constitucional a aplicação da TR como indexador dos valores a serem apurados em liquidação de sentença, nesta Justiça Especializada, não podendo serem taxados de inconstitucionais os dispositivos da Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE APELO, PELA FALTA DO PRESSUPOSTO DA ADMISSIBILIDADE PREVISTO NO § 1º, DO ARTIGO 897, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, SUSCITADA PELO AGRAVADO EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME O FUNDAMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 282/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. Dr. Cláudio M. Gonçalves. AGRAVADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio do Reis Pereira e outros. LAURO PASSARINHO REIS. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Havendo nos autos decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho que determina que somente poderão figurar como substituídos na demanda os empregados sindicalizados, não pode o Acordo efetuado entre a reclamada e o Sindicato ter efeito sobre empregados não sindicalizados, haja vista a ilegitimidade do mesmo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 265/99. AGRAVANTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. AGRAVADO: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - INTERPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece do agravo de petição quando interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO PORQUE INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/Al 576/99. AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA. Dr. José Augusto Torres Figueira e outros. AGRAVADO: FÁBIANO DE CASTRO VELOSO. Dr. Sebastião Santos Silva Filho. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PREPARO. "O preparo é requisito formal indispensável para o seu conhecimento para todos os recursos, conforme artigo 789, § 4º, da CLT. Não realizado o recolhimento das custas, deserto estará o agravo de petição. Assim, impõe-se o improvido ao Agravo de Instrumento." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONDENANDO O RECLAMADO A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO AOS PRIMEIROS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 407/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos B. Filho e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO DA SILVA PIRES. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: TAXA REFERENCIAL. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Está em pleno vigor o art. 39 da Lei nº 8.177/91, que prevê a utilização da TR - Taxa Referencial - como índice do correção dos débitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 343/99. RECORRENTE: SANDRA BRAGA DA SILVA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDO: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Souza. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE. Tenho manifestado o entendimento que a dispensa por justa causa é um ato extremo, com graves consequências para a vida pessoal e profissional do trabalhador, sendo justificável sua aplicação somente em casos devidamente comprovados e condizentes com os preceitos contidos no artigo 482, da CLT, neste caso, porém, não se pode deixar de reconhecer o ato desabonador da conduta da obreira, utilizando-se de numerário pertencente a empresa em proveito próprio, o que autorizou a sua dispensa por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NAS CUSTAS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 376/99. RECORRENTE: DEUSDETE PEREIRA DA SILVA. Dr. Kelli Rangel Vilela e outros. RECORRIDO: BARBOSA DE SOUZA E RODRIGUES LTDA. Dr. Félix Antônio Costa de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS. PEDIDO GENÉRICO - INÉPCIA - Se o reclamante não acatou a determinação da MM. Junta de origem, para que emendasse a inicial, reformulando seu pleito de forma a possibilitar o julgamento, tendo-o representado, como se vê às fls. 54, de forma genérica, o que em nada contribui para a apreciação do pedido, levando o MM. Juízo a decidir com base no disposto no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, confirma-se a R. sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, quanto ao pleito em questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 283/99. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: APOSENTADO DO BASA - ABONO É devido o pagamento do abono aos funcionários aposentados pelo fato de que essa verba tem caráter salarial, como prevê o artigo 457 da CLT, § 1º, que dispõe que integram o salário, não só a importância fixa estipulada como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abono pagos pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA PELO BASA, E DE COISA JULGADA SUSCITADA PELA CAPAF, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AFASTAR A PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELO BASA E NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 393/99. RECORRENTES: ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Aline do Amaral de Lima e outros. CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. A participação nos lucros concedida nos termos da Cláusula 2ª do Acordo Coletivo, sem obedecer às regras estabelecidas pela MP nº 1.539-35, como abono salarial, substitutivo do reajuste da categoria, deve estender-se aos aposentados, ainda que tenha sido paga de uma única vez ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAR AOS RECLAMANTES O ABONO NO VALOR DE R\$ 2.500,00, COM JUROS DE

MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONCEDENDO, AINDA, AOS RECLAMANTES A TUTELA ANTECIPADA, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO E, CONDENAR OS RECLAMADOS A CALCULAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS E AO IMPOSTO DE RENDA, OS PRIMEIROS SOB PENA DE EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 350,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 17.500,00, PELOS RECLAMADOS SOLIDÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 449/99. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS BENEDITO VILHENA SARMENTO. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. A participação nos lucros concedida nos termos da Cláusula 2ª do Acordo Coletivo, sem obedecer às regras estabelecidas pela MP nº 1.539-35, como abono salarial, substitutivo do reajuste da categoria, deve estender-se aos aposentados, ainda que tenha sido paga de uma única vez ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELA CAPAF, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 423/99. AGRAVANTE: SANECIR LTDA. SANEAMENTO ENGENHARIA CIVIL E RODOVIÁRIA. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. AGRAVADO: FRANCISCO JOSÉ AGUIAR LAGES RODRIGUES. Dr. Antônio Cabral de Castro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. I - DESERÇÃO. O Agravo de Petição é recurso previsto na lei consolidada e, como tal, um de seus pressupostos de admissibilidade é o depósito prévio, a que se refere o § 2º do art. 8º da Lei 8.542/92. Também o depósito das custas processuais é outro requisito formal para o preparo do recurso, imprescindível à sua admissibilidade, sob pena de deserção, tal como exige o art. 789, § 4º, da CLT. II. CABIMENTO. Os embargos à execução e, não o agravo de petição, constituem o remédio adequado para impugnar a penhora e, devem ser manejados no prazo de cinco dias após a penhora, de acordo com o art. 884, caput, da CLT, não quando já existe praça nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE E DESERTO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 337/99. RECORRENTES: ELSON BARBOSA GENTIL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. TICKET SERVIÇOS S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: OS MESMOS RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA - O limite mais reduzido da duração da jornada instituído pelo inciso XIV, do art. 7º, da CF/88, teve como objetivo teleológico a proteção do empregado que, é submetido a constantes variações de horário, porque a mudança importa em maior desgaste físico e, desequilíbrio social e familiar. De modo que, verificando-se a alternância dos turnos, a concessão de intervalo intrajornada não afasta a aplicabilidade daquele preceito constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS IN ITINERE E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS E, AO APELO DO RECLAMANTE PARA, INCLUIR A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 556/99. RECORRENTE: ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: LUIS GERALDO PINHEIRO MARTINS. Dr. Domingos Fabiano Cosenza e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COMISSÕES - ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO. À luz do disposto no art. 468 consolidado, se a reclamada alterou o percentual e a base de cálculo das comissões, causando prejuízos financeiros ao empregado, essa mudança constitui medida empresarial ilícita e, confere ao empregado o direito às diferenças de comissões decorrentes da situação anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E WILSON JOÃO SCHUBERT QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE COMISSÕES, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 0589/99. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. AGRAVADO: MARCIANO PLATA SANCHES JÚNIOR. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SALDO DE SALÁRIO - A designação "saldo de salário" alcança não somente o salário fixo, despidido dos demais componentes remuneratórios que, possuem denominação ou nomenclatura própria, como horas extras, adicional noturno, etc. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR OS VALORES RELATIVOS A SALDO DE SALÁRIOS DE 24 DIAS DE JANEIRO/97 E 11 DIAS DE DEZEMBRO/96 E AUTORIZAR SEJAM DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 25 de março de 1999
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 19/99
(REPUBLICAÇÃO)

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos no seguinte processo: PROCESSO TRT SE A REG 5867/98 AGRAVANTE ESTADO DO AMAPÁ-RECORRENTE (Procurador: Dr. Eduardo Edson Guimarães Lopes) AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS BENEVIDES DOS SANTOS, SANDRA DE FÁTIMA DANTAS, RUTILENE BARROSO DOS REIS LIMA, EDMILSON MENDES, NELSON ANTUNES COELHO, ANTONIO FERNANDO BARATA MONTEIRO, MANOEL FRANCISCO GUEDES e FRANCISCO SOUZA DA SILVA-RECORRIDOS (Drs. Antônio Cabral de Castro e José Casias Lobato).

Belém, 25 de março de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 20/99

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE A REG/AR 5950/98 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-RECORRENTE (Procuradora: Drª Gisele Santos Fernandes Góes) AGRAVADOS: ELIAS PEREIRA DA SILVEIRA e RODRIGO PANTOJA DOS SANTOS-RECORRIDOS PROCESSO TRT SE A REG/MS 5864/98 AGRAVANTES TRANSBRASILIANA TRANSPORTES e TURISMO LTDA e RÁPIDO MARAJÓ LTDA-RECORRENTES (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos). AGRAVADO: CLODOMIR ALVES DOS SANTOS-RECORRIDO PROCESSO TRT SE AR 958/98 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lons Rocha Pereira Júnior). AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-RECORRIDO (Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira). RÉUS: GRACIEMA MAGNO DOSSANTOS, EDMAR DIAS RODRIGUES e ORLANDO DO ROSÁRIO (Dr. Evandro de Oliveira Costa)-RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AR 844/98 AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-RECORRENTE (Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira). RÉU: PARÍSIO SILVA-RECORRIDO (Dr. Antonio Ederj de S. Coelho). PROCESSO TRT SE AR 3521/98 AUTOR: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN-RECORRENTE (Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira). RÉUS: ALCINDO FERNANDES BRITO, DOLORES LOBATO REIS, ELIZABETH SOUZA RIBEIRO, MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, NILSON TRUNDELA NUNES, ROSÂNGELA VASCONCELOS LAMEIRA, TEREZA AMÉLIA RIBEIRO BRASIL (Dr. Márcio M. Vasconcelos) e SELMA MARTINS MONTEIRO-RECORRIDOS PROCESSO TRT SE AR 1372/98 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). AUTORA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMANDO AEREO REGIONAL-RECORRIDA (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RÉUS: MANOEL MARIA FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO NASCIMENTO, NALU ROSA DE SOUZA, ONEIDE CAMPOS DE ARAÚJO, OSVALDO MOREIRA REIS, RAIMUNDO MODESTO ROCHA SANTANA-RECORRIDOS (Drª Leda Livia Brito).

Belém, 25 de março de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-90/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO INDUSTRIA A COMERCIO LTDA, reclamada nos autos do processo JCJ-AN-3248/96, em que é reclamante NIVALDO BEZERRA DE SOUZA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-94.017,70(NOVENTA E QUATRO MIL E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-91/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA LAMEIRA e MARILIA RODRIGUES LAMEIRA, reclamados nos autos do processo JCJ-AN-1687/98, em que é reclamante MIRIAN CASTRO MARQUES, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-15.152,28(QUINZE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-92/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-352/99, em que é reclamante LUIZ DA SILVA NASCIMENTO para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-1.842,13(UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), referente ao principal devido nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-NA-2120/97, em que são partes JOSÉ ALBINO DE ARAÚJO MARTINS e INDUSTRIA E CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificado o Sr. JOSÉ ALBINO DE ARAÚJO MARTINS, nos termos do art. 231, II, do CPC, para ciência do despacho exarado por esta presidência: notificar o reclamante e seus patronos para ratificarem ou não o presente acordo e esclarecerem a renúncia mencionada na presente petição.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 94/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-NA-686/98, em que são partes: MANOEL ARAÚJO NAZARÉ e PROCEX INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificado a empresa PROCEX INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para ciência da penhora realizada nos autos do processo acima mencionado que são o seguinte: 1º 036(DEZESSETE MIL E TRINTA E SEIS AÇÕES ON, CADALOTE DE 1.000(UM MIL) AÇÕES NO VALOR DE R\$-105,50, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-1.796,66 E 34.072(TRINTA E QUATRO MIL E SETENTA E DUAS AÇÕES PN, CADA LOTE DE 1.000(UM MIL) AÇÕES NO VALOR DE R\$-144,50, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-4.923,11, TOTALIZANDO R\$-6.719,77(SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-68/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-2003/98, em que é reclamante MARCELO BORGES FERREIRA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-10.214,47(DEZ MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 08.03.99. EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-70/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, COMPLEXO EMPRESARIAL COSTANORTE, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-233598, em que é reclamante CLEYCIANE DO SOCORRO DE MELO PANTOJA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-390,00(TREZENTOS E NOVENTA REAIS), referente ao principal e multa devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 09.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-71/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PANIFICADORA PINHEIRO, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-1844/98, em que é reclamante CHARLES KOLY DOS REIS para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-2.327,33(DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo

acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 09.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-72/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, o Sr. JOSÉ SALAZAR BARBOSA, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-1798/98, em que é reclamante JOAQUIM PEREIRA DA CUNHA para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-1.951,05(UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 09.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-73/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, a empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO TROPICAL LTDA, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-224798, em que são reclamantes RAIMUNDO NONATO SANTOS DO ROSÁRIO e outros para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-7.187,19(SETE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente ao principal e multa devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 09.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-NA-549/94, em que são partes: JORGE VALIM DOS SANTOS e IMPAR IND. MINERALÓGICA DO PARA S.A, reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificado a empresa IMPAR IND. MINERALÓGICA DO PARA S.A, nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA CITADO, O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 245.0812, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 08.03.99. EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-NA-1539/95, em que são partes: PEDRO PAULO LEITE DA SILVA e FIBRONOR INDUSTRIA DE FIBRAS LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificado a empresa FIBRONOR INDUSTRIA DE FIBRAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO NOS AUTOS DO BEM ABAIXO DESCRITO:

UM TERRENO SITUADO A ESTRADA NOVA URIBOCA COLETADO SOB Nº 1806, EM FORMA DE UMA FIGURA GEOMÉTRICA DE 04 LADOS, COM 40 METROS DE FRENTE, 370 METROS PELA LATERAL DIREITA, ONDE CONFRONTA COM O LOTE 1809, 370 METROS PELA LATERAL ESQUERDA, ONDE CONFRONTA COM O LOTE 1802, E MEDE 45 METROS DE FUNDOS, ONDE LIMITA COM O IGARAPÉ MARITUBA, PERFAZENDO O TOTAL DE 01 HÁ 57 DA 25 CA, NO QUAL SE ACHA EDIFICADO UM GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA ASSENTADO EM PILARES DE CONCRETO, COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, PISO EM CIMENTO, LATERAIS LIVRES COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA. TUDO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARTÓRIO E IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, SOB A MATRÍCULA Nº 182 PLS. 182, LIVRO Nº 2 FV, AVALIADO EM R\$-42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.03.99. EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 74/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09.05 horas, na sede desta Junta, sito à Av. Claudio Saunders, 677, Estrada do Magnum - ANANINDEUA, serão levados à pública praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2111/98 movido por MARCIO RAFAEL DOS SANTOS SOUZA contra A 3 CALDAS, bem esse encontrado na CIDADE NOVA VI, SN 21, No 1º e ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte: UM RACK PARA SOM, TV, MODELO LINEAR, NOVO, AVALIADO EM R\$

250,00 UM RACK MODELO FILARDS, COM DUAS GAVETAS PORTA CD E DOIS FILARDS, NOVO, AVALIADO EM R\$-250,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 75/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:10, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2362/98 movido por ANTONIO VENICIO RODRIGUES MAGALHAES contra UNION MOBILE LTDA, bem esse encontrado na DISTRITO INDUSTRIAL, SETOR D, QUADRA 06, LOTE 03, ANANINDEUA/Pa., e que é o seguinte:

-UM E QUARENTA METROS CUBICOS DE MADEIRA TIPO EXPORTACAO, TIPO LAMPARQUET, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATENDENDO TODAS EXIGENCIAS TECNICAS DO MERCADO INTERNACIONAL, O M3 AVALIADO A R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), NO TOTAL PENHORADO DE R\$-840,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 76/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:15 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-940/98, 941/98 E 955/98 movido por LUCIVALDO OLIVEIRA LIMA E OUTROS contra ANTONIO DOS SANTOS BAYMA - ME, bem esse encontrado na RODOVIA BR 316, KM 08, No 177, ANANINDEUA/Pa., e que é o seguinte:

-MAQUINA DE ALINHAMENTO DE MANCAL, MARCA HERINGER, MODELO ATM-2000, No 9008223, AVALIADA A R\$-6.000,00. MAQUINA RETIFICADORA DE BRUNIR MOTOTEST 220 VOLTS, NUMERO 891260, MODELO RVM, AVALIADA A R\$-2.500,00. MAQUINA DE PLAINAR WAKAMATSU, COR VERMELHA, AVALIADA EM R\$-3.500,00. TOTAL AVALIADO DE R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 77/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2642/97 movido por BERNARDO LOBATO DOS SANTOS FILHO contra ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA, bem esse encontrado na RODOVIA BR 316 KM 02, ANANINDEUA/Pa., e que é o seguinte:

-UM TERRENO CONSTITUIDO DE AREA DESTACADA DE MAIOR PORCAO MEDINDO DITA AREA 28 METROS DE FRENTE, POR 49,75(QUARENTA E NOVE, SETENTA E CINCO)METROS PELO LADO DIREITO E 28 (VINTE E OITO) PELOS FUNDOS, DISTANDO 484,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA)METROS DA BR 316, REGISTRADO NO CARTORIO DE 2o OFICIO DE IMOVEIS NO LIVRO No 2DMAS FLS 72 SOB No 59665, LOCALIZADO NA AV. LEOPOLDINA TEIXEIRA 31, ANANINDEUA/Pa, AVALIADA A R\$-38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados

na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 78/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:25 HORAS, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1933/97 movido por RAIMUNDO MARQUES DA SILVA contra OSVALDO MACIEL, bem esse encontrado na RUA BEIRA RIO, No 02 ANANINDEUA/Pa., e que é o seguinte:

-04 (QUATRO) METROS CUBICOS DE PERNAMANCAS EM ANGELIM, CADA UMA COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO, E CADA M3 AVALIADO EM R\$-120,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 79/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:30, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-928/98 movido por PAULO HENRIQUE SOUZA SANTOS contra J J A BARREIROS, bem esse encontrado na CONJUNTO GUAJARA 2, SN 21, No 54-B, ANANINDEUA/Pa., e que é o seguinte:

-UM FREEZER ELETROLUX PROSDOCIMO, MODELO H40, 400 LTS, COR BRANCA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO A R\$-500,00. UM APARELHO DE SOM, MARCA CCE, MODELO 559800, COM RADIO AM/FM, DISCO DE VINIL E PARA OS CDs, COR PRETO, FITA CASSETTE, EM FUNCIONAMENTO COM 02 CAIXAS DE SOM, AVALIADO A R\$-250,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 80/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:35 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1937/98 movido por MARIA DE LOURDES SOUZA REIS contra EIMAR EXP IMP DE MADEIRAS LTDA, bem esse encontrado na DISTRITO INDUSTRIAL, SETOR B, QD S LOTE O, ANANINDEUA/Pa., e que é o seguinte:

-140 PECAS DE MADEIRA TIPO ANGELIM, USADA PARA DORMIENTE DE TRILHO, TAMANHO 2,00 x 22,00 cm x 16 cm (2,00mts), AVALIADA A PEÇA A R\$-18,00, NO TOTAL PENHORADO DE R\$-2.520,00(DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 81/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:40 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda

e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3334/97 movido por LOURENÇO FERREIRA DA SILVA contra DOC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, bem esse encontrado na ESTRADA DO MAGUARI, 547, ANANINDEUA/Pa., e que é o seguinte:

-UM COMPRESSOR DE AR SCHULZ, 736 CILINDRADAS, 120 LBS 3 CV DE POTÊNCIA, AVALIADO EM R\$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS). TRÊS AR CONDICIONADOS EM FUNCIONAMENTO, SENDO 18.000 BTUs, MARCA SPRINGER, AVALIADO EM R\$-450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), 12.000 BTUs, MARCA CONSUL AVALIADO A R\$-350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), UM DE 7.50 BTUs, MARCA PHILCO AVALIADO A R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO DE R\$-2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 82/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:50 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2987/97 movido por MARCIA MARIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO contra CIRCULO MILITAR DE BELEM, bem esse encontrado na BR 316, KM 14, MARJUBA/Pa., e que é o seguinte:

-DIREITO DE USO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS No 223.0041 (contrato 6.132.031) AVALIADO EM R\$-300,00 E 255.1953 (contrato 18.900), AVALIADO EM R\$-500,00. -UMA MESA DE BILHAR COM TAMPO DE 1,90 X 1,15 M, AVALIADO EM R\$-300,00. -UM TELEVISOR COLORIDO, TOSHIBA, 29 POLEGADAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-350,00. -UM RELOGIO MARCADOR DE PONTO, MARCA DIMER, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-350,50. -UMA BALANCA MARCA FILIZOLA, FUNCIONANDO, No 5461693, AVALIADA EM R\$-150,00. -UM FREEZER CONSUL BRANCO, DUAS PORTAS, BOM ESTADO FUNCIONANDO, No SERIE HD32L2/M1652105, AVALIADO EM R\$-300,00. -UM FOGAO CONTINENTAL MILLENIUM, 6 BOCAS, COM BOTIJAQ, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00. TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$-2.450,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 10.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 83/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 09:55 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2352/97 movido por DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO LACERDA DA SILVA contra INDUSTRIA E CERAMICA DA AMAZONIA S/A, bem esse encontrado na RODOVIA BR 316, KM 11, MARJUBA/Pa., e que é o seguinte:

-800(OITOCENTOS) METROS QUADRADOS DE PISO CERAMICO, FABRICACAO PROPRIA, QUALIDADE EXTRA, 1a QUALIDADE, TAMANHO 30 X 30 CM, AVALIADO O METRO QUADRADO A R\$-5,00 (CINCO REAIS) TOTALIZANDO A ENHORA EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 10.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 84/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2233/98 movido por MARIANO CARDOSO contra UNION MADEIRAS LTDA, bem esse encontrado na DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 06, LOTE

03, ANANINDEUA/PA., e que é o seguinte:

2,80 M3 DE MADEIRA TIPO EXPORTAÇÃO, DE TIPO LAMPARQUET, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO MERCADO DE EXPORTAÇÃO, CADA M3 AVALIADO EM R\$ 600,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 1.680,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 10.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 86/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:05 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2857/94 E ANEXO movido por EVANDRO ROSA DE MORAES E OUTRO contra PROMATA PROD. DE MADEIRAS DO PARA S.A, bem esse encontrado na DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 05, LOTE 03, SETOR B ANANINDEUA/PA., e que é o seguinte:

UM TERMINAL TELEFONICO COLETADO SOB O Nº 250.3115 e 250.3319, AVALIADO EM R\$ 300,00 CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)-65,00 PEAS DE DORMENTES, 1ª CATEGORIA, MADEIRA DUPLA, BITOLA 2,80 X 0,24 X 0,17 SENDO A UNIDADE AVALIADA EM R\$ 20,00, PERFAZENDO UM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), TOTAL DA PENHORA R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 10.03.99 EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 87/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10.10 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2141/97 movido por MANOEL VICENTE RIBEIRO VIEIRA contra MERCADO DO AZULEJO LTDA, bem esse encontrado na AV. JOSE MARCELINO, 352 ANANINDEUA/PA., e que é o seguinte:

12 CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, CADA UMA, AVALIADA EM R\$ 75,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 10.03.99 EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 88/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:15 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2648/98 movido por RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA contra EIMAR IMP E EXP DE MADEIRA LTDA, bem esse encontrado na DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 05, SETOR B, LOTE 03 ANANINDEUA/PA., e que é o seguinte:

01 MÁQUINA DE XEROX, MODELO 5310, Nº DE SÉRIE 077103, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00. 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, 12.000 BTUS EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 500,00. TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 10.03.99 EU..... GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 89/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2647/98 movido por LUIS FERNANDO VENANCIO DA SILVA contra EIMAR IMP E EXP DE MADEIRA LTDA, bem esse encontrado na DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 05, SETOR B, LOTE 03 ANANINDEUA/PA., e que é o seguinte:

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN 12.000 BTUS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 550,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 10.03.99 EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 94/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:25, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3889/96 movido por ELIAS DA SILVA BENTES contra INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, bem esse encontrado na ROD. BR 316, KM 11, Ananindeua/PA., e que é o seguinte:

3.018,00 M2 DE PISO INCA, QUALIDADE A, TIPO EXTRA, PODENDO ESCOLHER ENTRE PISOS ILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, REVIERA, 30 X 30 E LINHA PEDRA 30 X 30, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 16.599,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 17.03.99 EU..... REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 96/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:30, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1744/98 movido por MOISÉS CORRÊA DOS SANTOS contra INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, bem esse encontrado na ROD. BR 316 KM 11, Ananindeua/PA., e que é o seguinte:

350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO 30 X 30 CM, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 5,00, NUM TOTAL DE R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 17.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 97/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:35, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2874/98 movido por JOÃO LUIZ JOSIMO DA SILVA contra EIMAR EXP E IMP DE MADEIRAS LTDA, bem esse encontrado na Distrito Industrial, quadra C, setor B, lote 03, Ananindeua/PA., e que é o seguinte:

UM FAX PANASONIC, MODELO KX-F580, CINZA, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 17.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 98/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:40, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1172/98 movido por JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA FARIAS contra RAIMUNDO REIS BRITO, bem esse encontrado na no endereço acima citado, e que é o seguinte:

UMA COPIADORA RICOH REFERENCIA FT-3213, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA A R\$ 1.700,00 (UM E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 17.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 99/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:50, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-385/96 movido por JOSÉ RIBAMAR SILVA LIMA contra UNION MADEIRAS LTDA, bem esse encontrado na Distrito Industrial, quadra 06, lote 03, Ananindeua/PA., e que é o seguinte:

3,00 METROS DE MADEIRA TIPO EXPORTAÇÃO, DE TIPO LAMPARQUET, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO MERCADO DE EXPORTAÇÃO, CADA M3 AVALIADO EM R\$ 1.080,00, NUM TOTAL PENHORADO DE R\$ 3.240,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 17.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 100/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 10:55, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1685/97 movido por RAIMUNDO EDISON LOPES DA SILVA contra POLIPLAST S.A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA SA, bem esse encontrado na ROD. BR 316 KM 2,5, Ananindeua/PA., e que é o seguinte:

DOIS TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE

300 KVA CADA, AVALIADO EM R\$ 3.500,00 A UNIDADE, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 18.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 101/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:00, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2553/98 movido por OSCAR BRITO ANDRADE contra DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS WATANABE LTDA, bem esse encontrado na Rod. BR 316, KM 05, Ananindeua/Pa., e que é o seguinte:
-UM AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIER, COR BRANCO PRATEADO, COM N° DO MOTOR E SÉRIE ILEGÍVEL, DE 7.000 BTUS, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 250,00 E UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER CARRIER, COR BRANCA PRATEADA, COM N° DO MOTOR E SÉRIE I LEGÍVEL, DE 10.000 BTUS, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 300,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 550,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 18.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 103/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:10, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1845/98 movido por ELONITA MAGALHAES SALUSTIANA contra PANIFICADORA E CONFEITARIA MEDEIROS, bem esse encontrado na Trav. WE-82, n° 791, Conj. Cidade Nova VI, Ananindeua/Pa., e que é o seguinte:
-UM VEICULO MARCA FORD, COR MARRON, MODELO SCORT, ANO 1992, PLACA BK-7484, BELEM, PARA, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 104/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:15, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2035/98 movido por MARIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS contra JOSÉ ARNALDO RIBEIRO FURTADO, bem esse encontrado na TELEPARA S/A, e que é o seguinte:
-DIREITO DE USO DO TERMINAL TELEFÔNICO N° 244-5763, CONTRATO TPA 5.109.949, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 105/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:20, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-945/97 movido por MARIA CLEIDE RIBEIRO ALVES contra JOAQUIM JOSÉ ARAUJO, bem esse encontrado na Rua Rufino Leão n° 13, Coqueiro, Ananindeua/Pa., e que é o seguinte:
-UM SISTEMA DE SOM CCE, COM DUPL. DECK, PRATO, AMPLIFICADOR E RADIO AM/FM, AVALIADO EM R\$ 200,00, UM TELEVISOR MARCA CCE, COLORIDO, COM CONTROLE REMOTO, TELA 14 POLEGADAS, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), UM SOFÁ DE DOIS LUGARES, AVALIADO EM R\$ 161,00 (CENTO E SESENTA E UM REAIS), TOTAL PENHORADO DE R\$ 561,00 (QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA - COM PRAZO DE 20 DIAS No 106/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:25, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1216/98 movido por RAIMUNDO RAMOS DOSSANTOS contra ENGECASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, bem esse encontrado na Rod. do Coqueiro n° 30, Ananindeua/Pa., e que é o seguinte:
-UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO MEDINDO 7, 20 M X 8,30 COM 5 COMPARTIMENTOS, EDIFICAÇÃO ESSA AVALIADA EM R\$ 2.300,00, SENDO QUE TERRENO TODO E MURADO E INDICADO PELO N° 15, COM FRETE PARA ALAMEDA SANTA TEREZINHA, ESTA COM ENTRADA PELA ROD. BELEM - COQUEIRO, NÚCLEO DO COQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO 10,00 M DE FRETE POR 24,00 M DE FUNDOS, EM AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS COM 10,00 M, CONFINADO PELO LADO DIREITO COM IMÓVEL N° 16, DO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL N° 14 E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, NUM TOTAL DE 240,00 M2, SENDO CADA M2 AVALIADO EM R\$ 30,00, TOTAL DE R\$ 7.200,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 9.500,00 BEM ESSE COLETADO PARA FINS DE IPTU SOB N° 173 E REGISTRADO NO CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO N° LIVRON-2-MFLS066

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 107/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:30, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-55/96 movido por MARIA CRISTINA DOSSANTOS FONSECA contra FLORENÇA COMPENSADOS DO PARA S/A, bem esse encontrado na no endereço acima citado, e que é o seguinte:
-UM VEICULO PLACA JWB 1187-PA, CHASSIS WBA CB41080FE61762, MARCA IMP/BMW, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, NO ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 50.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 108/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:35, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-228/98 movido por MIGUEL NUNES DE BRITO contra SANDRA MARIA BEGOT PINHEIRO, bem esse encontrado na Rua João Batista Figueiredo n° 6A, Benevides/Pa., e que é o seguinte:
-UM FORNO SUPER-FECTA DE 14 METROS QUADRADOS, COM DUAS CAMARAS A LENHA, REFERENCIA SUPE 2420, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 109/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:40, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1471/94 movido por RAIMUNDO FERREIRA PONTES contra IBERICA DE PREMOLDADOS NORMALIZADOS S/A, bem esse encontrado na TELEPARA, e que é o seguinte:
-UM RAMAL TELEFÔNICO N° 255-1827, AVALIADO EM R\$ 400,00, UM RAMAL TELEFÔNICO PREFIXO N° 225-3816, AVALIADO EM R\$ 400,00, NUM TOTAL DE R\$ 800,00, 46.378 AÇÕES ORDINARIAS NOMINATIVAS, REFERENTE AOS RAMAIS TELEFONICOS PREFIXOS NO 225.3816, 225.0118, 255.1827, SENDO UM LOTE DE MIL AÇÕES COTADO NO DIA 25.08.98 NA BOLSA DE VALORES EM R\$ 73,80, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO EM R\$ 3.422,69

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 102/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.05.99 às 11:05, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-42/98 movido por VALDIRENE COSTA FERNANDES contra TATIANE SA LEAL, bem esse encontrado na Rua Bom Jardim nr 13, Águas Lindas, Ananindeua/Pa., e que é o seguinte:
-UM TELEVISOR COLORIDO, 14 POLEGADAS SHARP, AVALIADO EM R\$ 100,00, UM TELEVISOR COLORIDO, 14 POLEGADAS, MARCA SEMR, COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R\$ 150,00, UM SOM 3 EM 1, MARCA SONY, COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS, 2 DECK, COM AS 2 TAMPAS DO DECK SOLTAS, AVALIADO EM R\$ 100,00, UM FREEZER PROSDOCIMO, BRANCO, MODELO MULTI SHOPH 40 COM 2 PORTAS, AVALIADO EM R\$ 250,00, TODOS ESTES BENS FUNCIONANDO, TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$ 600,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 19.03.99 EU REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-113/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho - Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880,

parágrafo 3º da CLT, SERG LTDA. - SERVIÇOS GERAIS LTDA., reclamada nos autos do processo JCJ-AN-CPE-2812/98, em que é reclamante AVANI MARIA DOS SANTOS BRITO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$ 3.649,35 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23.03.99. EU MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 110/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/99 às 12:00, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2561/97 movido por JOÃO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO contra THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ LTDA., bem esse encontrado na RODOVIA AUGUSTO MIEIRA FILHO, KM 4, BENEVIDES-PA, e que é o seguinte: 14M PREDIO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, TODO REBOCADO, EM FASE DE ACABAMENTO, ALTOS E BAIXO, SERVINDO COMO ESCRITÓRIO LOCAL DA EXECUTADA, EM TERRENO DENOMINADO THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ MEDINDO 5,00 X 10,00 METROS, NUM TOTAL DE 50,00 METROS CADA UM, AVALIADO EM R\$ 5.000,00, NÃO TAMBÉM PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 23.03.99 EU REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 111/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/99 às 11:50, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1158/97 movido por BERNARDO DOS REIS MATEUS contra POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, bem esse encontrado na ROD. BR 316 KM 2,5, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

DOIS TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE CADA UM 112,5 KVA, CADA UM AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 23.03.99 EU GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 112/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/99 às 11:55, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-828/96 movido por ANTÔNIO PAULINO DA SILVA E OUTROS contra UNION MADEIRAS LTDA., bem esse encontrado na Distrito Industrial, setor d, quadra 6, lote 3, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

41,00 M3 DE MADEIRA TIPO LAMPARQUET, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO MERCADO DE EXPORTAÇÃO, CADA M3 AVALIADO EM R\$ 600,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 24.600,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/Pa, em 23.03.99 EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 114/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/99 às 12:00, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2064/97 movido por JOÃO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO contra THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ LTDA., bem esse encontrado na RODOVIA AUGUSTO MIEIRA FILHO, KM 4, BENEVIDES-PA, e que é o seguinte: 14M PREDIO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, TODO REBOCADO, EM FASE DE ACABAMENTO, ALTOS E BAIXO, SERVINDO COMO ESCRITÓRIO LOCAL DA EXECUTADA, EM TERRENO DENOMINADO THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ MEDINDO 5,00 X 10,00 METROS, NUM TOTAL DE 50,00 METROS CADA UM, AVALIADO EM R\$ 5.000,00, NÃO TAMBÉM PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 23.03.99 EU MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 115/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/99 às 12:05, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1025/97 movido por PAULO CÉSAR FRIGERIO contra UNION MADEIRAS LTDA., bem esse encontrado na DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 6, LOTE 3, ANANINDEUA-PA, e que é o seguinte:

UM IMÓVEL SITUADO NA QUADRA 6, LOTE 3, DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, REGULARMENTE INSCRITO NO CARTÓRIO FARIA NETO SOB A MATRÍCULA 259, FLS. 259 DO LIVRO 2, COM AS SEGUINTE BENEFITÓRIAS: EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA ESCRITÓRIO E ÁREA ADMINISTRATIVA, PERFAZENDO O TOTAL DE 150 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE TIJOLO E CONCRETO COM LAJE E DOIS PISOS, TRÊS GALPÕES DE 50 X 20 METROS, TOTALIZANDO 1000 M², TODOS EM SUPERESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM TELHA DE ZINCO, AVALIADO EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 23/03/99 EU MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA - COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 116/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/Pa,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/99 às 12:10, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1076/98 movido por ANTÔNIO FERREIRA BEZERRA contra GEMA GOEL E MINER. MONT' ALVERNE LTDA., bem esse encontrado na ALAMEDA AJURIACABA, LOTE 2, S/N, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

38 (TRINTA E OITO) GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, DE PLÁSTICO, 20 LITROS CADA, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, MARCA SANTA FELICIDADE, COM VALIDADE DE 12 MESES, AVALIADO CADA GARRAFAO EM R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 23/03/99 EU MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 117/99

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JCJ DE Ananindeua/PA,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04/05/99 às 12:15, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-570/98 movido por JOSÉ BORGES DE SOUSA contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA LTDA - INCA, bem esse encontrado na RODOVIA BR 316, KM 11, S/N, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

751,5 M² DE LAJOTA, PISO CERÂMICO 30 X 30, TIPO EXTRA, MODELO DI, ESTAMPARIA QUARTZO, CADA M² AVALIADO EM R\$ 5,50, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 4.133,25 (QUATROMIL, CIENTO E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 23.03.99 EU MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 45/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 98.0914-5

Autor: RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA E OUTROS

Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Adv: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 115/119, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 98.7066-1

Autor: LUIZ FERNANDO DE SOUZA MORAES E OUTROS

Adv: Dr. Marsal Antonio Crema

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: I - A Distribuição para que seja retificado o nome do primeiro autor para LUIS Fernando de SOUSA MORAIS e do segundo autor para LUIZ Carlos Cabral. II - Em separado, segue sentença em oito laudas.

Proc. Nº 98.8165-0

Autor: IVAN DA SILVA LIMA

Adv: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Anad

DESPACHO: Defiro a litisdenúnciação do agente fiduciário devendo a denunciante, no prazo de dez dias, promover-lhe a citação sob pena de prosseguimento do processo unicamente entre as partes originárias. Intimem-se.

Proc. Nº 97.2073-1

Autor: ADAIR VAZ E OUTROS

Adv: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 144/155, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 97.2278-7

Autor: JANE CRISTINA DA COSTA MONTICELLI E OUTROS

Adv: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 130/141, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 98.5001-7

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA LUZ

Adv: Dr. Vilma Chavaglia

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: A Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo da relação jurídica. Recebo a Apelação de fls. 62/73 nos seus regulares efeitos. Vista a autora para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TR F da 1ª Região.

Proc. Nº 98.1611-4

Autor: ALFREDO FRANCO DE ALMEIDA

Adv: Dr. Elna Shinobu Yamada

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 57/67, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região.

Proc. Nº 98.1884-7
Autor.: MARIA DE LOURDES MENDES ALVES E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 83/94, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 98.2413-8
Autor.: MARIA DA GRAÇA DUARTE DO COUTO E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 82/93, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 98.0389-6
Autor.: IVANILDO NAZARENO CASTELO BRANCO E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Anad
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 124/134, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 97.5824-2
Autor.: OTÁVIO PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: À Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo da relação jurídica. Recebo os recursos de fls. 103/111 e 113/123, do autor e ré, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida a ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. Nº 99.1102-1
Reqte.: ANTONIO RIBEIRO BARROSO
Adv.: Dr. Cláudio Lopes Bueno
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Reservar-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a vinda da resposta. Cite-se a requerida para apresentar resposta no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
Proc. Nº 99.1031-6
Reqte.: REGINALDO PINHEIRO DA SILVA
Adv.: Dr. Manoel Pereira Nascimento
Reqdo.: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
DESPACHO: Defiro a cota ministerial. Remetam-se ao DPF/PA, para as providências cabíveis. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. Nº 99.0217-0
Autor.: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o STF, em sede de Ação Direta de Constitucionalidade - ADC (MC) 4-UF, rel. Min. Sydney Sanches -, por decisão majoritária, deferiu, em parte, o pedido de medida cautelar, para suspender, com eficácia ~~ex nunc~~ e com efeito vinculante, até o final julgamento da ação, a prolação de qualquer decisão sobre pedido de tutela antecipada, contra a Fazenda Pública, que tenha por pressuposto a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Nº 9.494, de 10/09/97, sustando, ainda, com a mesma eficácia, os efeitos finiros dessas decisões antecipatórias de tutela já proferidas contra a Fazenda Pública, indefiro a tutela antecipada requerida. Oportunamente, cite-se, como requerido. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. Nº 99.0381-8
Reqte.: JOSÉ ALENCAR DA SILVA
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
DECISÃO: Vistos, etc... Indefiro, com estas considerações a medida liminar pleiteada na inicial. Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Proc. Nº 98.11274-9
Reqte.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Reqdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ - SINDFAZ E OUTROS
Adv.: Dr. Alin Sílvio Afonso Garcia
DECISÃO: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente Impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$17.404,64 (dezesete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), valor este que corresponde, aproximadamente, ao ganho econômico resultante da lide, se incorporado ao vencimento dos associados o

percentual aqui vindicado, razão pela qual determino ao Impugnado que recolha as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis na espécie custas e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. Nº 98.1870-4
Autor.: EUCLYSANOR GESTA REIS E OUTROS
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Glaudson Dias Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial, porque no caso vertente há justificação racional para, à vista do traço desigualador adotado, atribuir tratamento diferenciado no que se refere à concessão do reajuste salarial aos servidores militares, do Judiciário e Legislativo e, finalmente, ser desfeito ao Judiciário ao argumento de aplicar o princípio da isonomia exercer as funções de legislador positivo. Condeno os vencidos, em proporção, ao pagamento de honorários de advogado que arbitro, com fundamento legal no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil, em R\$1.000,00 (mil reais), corrigidos monetariamente, a contar desta data. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20) Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 98.4797-6
Autor.: EDIVALDO AZEVEDO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Adelino Alcântara da Veiga Tenório
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Rejeito o pedido de aplicação da multa pleiteada na exordial porque o dispositivo ali indicado não se reveste do caráter de auto-aplicabilidade. Tanto isso é verdadeiro que ali se dispôs que a multa em questão seria aplicada de acordo com a disciplina editada pelo Conselho Curador. Trata-se, à evidência, de uma verdadeira "norma em branco" a reclamar integração legislativa, cuja existência os autores não se desincumbiram de demonstrar. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.1888-8
Autor.: ANTONIA DE SOUSA MENEZES E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: BANCO DO BRASIL S/A, ESTADO DO PARÁ e FAZENDA NACIONAL

Adv.: Drs. Carlos Gomes de Sousa Gama, Roland Raad Massoud e Antônio José de Mattos Neto, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedente, respeitada a prescrição do decêndio, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a União a proceder às correções integrais, à conta do próprio Fundo, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas ao PIS/PASEP nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais. Excluo o Estado do Pará e o Banco do Brasil S/A da lide julgando em relação a eles extinto o processo, sem exame do mérito. Em decorrência do princípio da sucumbência, condeno os autores ao pagamento da verba honorária que arbitro em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), devida ao Banco do Brasil S/A, corrigidos monetariamente a contar desta data, além do reembolso das custas processuais. Decorrido o prazo para recurso monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.7066-1
Autor.: LUIZ FERNANDO DE SOUZA MORAES E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.9792-2
Autor.: TEMAYNS MARTINHO NUNES DE BRITO
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Anad
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices de 6,82%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 12,02% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.7908-4
Autor.: COSMO CRUZ MESQUITA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Anad
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices de 6,82%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 12,02% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.7036-6
Autor.: DOMINGOS DA TRINDADE BARRA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices de 6,82%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 12,02% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.4839-5
Autor.: VITOR MACEDO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Anad
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.9139-5
Autor.: RAIMUNDO CAMPELO MENINEA E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Anad
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Proc. Nº 98.0643-5
Reqte.: RAIMUNDO NONATO VIEIRA BARBOSA E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, HOMOLOGO a desistência apresentada às fls. 80/81 e, via de consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do seu mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Condeno os Requerentes nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, c/c art. 26, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.